



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB

fls.7

PROJETO DE LEI N° 358/2017

**OFÍCIO N° 358/2017 GAB., DE 13 DE ABRIL DE 2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Londrina, 13 de abril de 2017

João Mendonça da Silva  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
(Em Exercício)

Texto do Projeto de Lei em anexo.

**PROJETO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**LDO - 2018**

**MUNICÍPIO DE LONDRINA – PR**

**2017**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N°

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Londrina, de 5 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;
- h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial dos Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.

**§ 1º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º** Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 100 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I. às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- II. às ações que promovam a garantia do direito à educação básica, com excelência e equidade;
- III. às ações que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência;
- IV. à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- V. ao ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;
- VI. à eficiência e transparéncia na gestão dos recursos públicos;
- VII. às ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

dos serviços prestados, superação do improviso e construção de uma gestão ágil e transparente;

- VIII. às ações de incentivo a participação popular ;
- IX. à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- X. ao fomento da economia do Município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- XI. à integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os Municípios da Região Metropolitana de Londrina;
- XII. à promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável;
- XIII. ao fomento e estímulo da produção e comercialização da agricultura familiar e o beneficiamento da produção (agroindustrialização);
- XIV. ao fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social;
- XV. ao desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para a construção de uma cidade sustentável, conectada e eficiente.
- XVI. à construção de uma cidade participativa e articulada que desenvolva as capacidades individuais e coletivas, onde a inteligência esteja a serviço do bem comum, visando o desenvolvimento sustentável.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança - Programa Prefeito Amigo da Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 5º** O Município de Londrina implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

**Art. 6º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

**Parágrafo único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º** A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Londrina relativo ao exercício de 2018 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparéncia na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparéncia implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 9º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agrregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 11.** O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2017, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 12.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrupa, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

**Art. 13.** A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

**§ 1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

**§ 2º** Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

**§ 3º** A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

**§ 4º** Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

IV - transferências a Municípios - 40

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - 73;

XI - aplicações diretas - 90; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

**§ 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2018 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 6º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**§ 7º** A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

**§ 8º** O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

**§ 9º** As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

**§ 10.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 11.** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**§ 12.** Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

**§ 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 14.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

**Art. 15.** A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 16.** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2018 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 18.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

**Art. 19.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na Lei citada no parágrafo anterior.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 20.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

**§ 1º** O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 21.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Diretrizes Gerais

**Art. 22.** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

**§ 2º** Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Controladoria-Geral do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 24.** O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2018, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º** O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

**Art. 25.** No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 26.** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 27.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 28.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia até o dia 10 de junho de 2017, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 29.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 30.** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 31.** A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 32.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2017 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

**Parágrafo único.** A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2018, os índices



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

**Art. 33.** O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

**Art. 34.** Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 35.** Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso I as disposições da Lei nº 11.989, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações;

§ 3º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

**Art. 36.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 37.** A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 38.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 39.** O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

## Seção II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 40.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 41.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 42.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

**Art. 43.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 6% na Função Assistência Social.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

**Art. 44.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% na Função Desporto e Lazer.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

**Art. 45.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

**§ 2º** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 46.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

<i>Descrição</i>	<i>Em R\$</i>
<b>Poder Legislativo</b>	
Câmara Municipal de Londrina	750.000,00
<b>Poder Executivo - Administração Direta</b>	
Prefeitura do Município de Londrina	7.500.000,00
<b>Poder Executivo - Administração Indireta</b>	
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF	300.000,00
Autarquia Municipal de Saúde	30.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Londrina	3.750.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Plano de Assistência à Saúde	225.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Plano de Previdência Social - Fundo de Previdência	300.000,00
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Órgão Gerenciador	225.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	225.000,00
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	450.000,00
Fundação de Esportes de Londrina	450.000,00
Fundo de Urbanização de Londrina	1.650.000,00

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

<i>Poder Executivo - Administração Direta</i>	<i>Em R\$</i>
Prefeitura do Município de Londrina	15.000.000,00

**Art. 48.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

<i>Descrição:</i>	<i>Em R\$</i>
<i>Poder Legislativo</i>	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	45.000,00
<i>Poder Executivo - Administração Direta</i>	
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	667.500,00
<i>Poder Executivo - Administração Indireta</i>	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF</i>	82.500,00
<i>Autarquia Municipal de Saúde</i>	30.000,00
<i>Fundo Municipal de Saúde de Londrina</i>	157.500,00
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Plano de Assistência à Saúde</i>	7.500,00
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM / Órgão Gerenciador</i>	30.000,00
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i>	15.000,00
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i>	150.000,00
<i>Fundação de Esportes de Londrina</i>	150.000,00
<i>Fundo de Urbanização de Londrina</i>	52.500,00

**Art. 49.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 50.** Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

### Seção III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 51.** O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, terá suas receitas e despesas totalizadas por



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

**Art. 52.** Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/1964 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo, no que couber, a aplicação dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/1964 para as finalidades a que se destinam.

**Art. 53.** O Orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**§ 1º** Os desembolsos com aquisições de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

**§ 2º** A despesa será discriminada por categoria de programação, nos termos do art. 9º, § 3º, e do art. 13, desta Lei.

**§ 3º** O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município; e

III - de outras origens.

## Seção IV

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 54.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 55.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2018 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 56.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2017 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 57.** O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

**§ 2º** A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º observará a variação do INPC de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, ou de outro índice que vier a substituí-lo.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**§ 3º** A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

**§ 4º** Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 58.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**§ 1º** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

**§ 2º** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 59.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2018, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 58 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 60.** No exercício financeiro de 2018, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2017, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 58 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 61.** No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no inciso IV do art. 61 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

**Art. 62.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 63.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

**Art. 64.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 65.** Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2018, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais,



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 66.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 67.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 68.** Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2017.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 69.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 70.** Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 71.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 72.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Havendo alteração dos valores constantes do *caput*, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

**Art. 73.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 74.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congêneres.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 75.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

**Art. 76.** Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 77.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 78.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO I**

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2018

Em atendimento ao disposto no Inciso II, § 2º, do art 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de Metas Anuais serem instruídos com memória e metodologia de cálculo, para evidenciar como tais valores foram obtidos, segue abaixo a metodologia aplicada no Município de Londrina.

**Tabela 2.1 - Metodologia e Memória de Cálculo - Receita**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETADO	Δ% <sup>1</sup>	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	R\$ 1,00
										2015
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Receita Tributária	1.535.791.545,37	1.717.481.308,24	1.866.270.000,00	2.016.945.000,00	8,07	2.132.671.000,00	14,27	2.242.670.000,00	20,17	
Receita de Contribuições	421.134.384,59	465.677.114,91	485.441.000,00	534.113.000,00	10,03	564.887.000,00	5,76	593.109.000,00	5,00	
Receita Patrimonial	210.235.125,67	256.530.543,15	278.380.000,00	362.779.000,00	30,32	386.136.000,00	6,44	409.915.000,00	6,16	
Receita de Serviços	85.163.679,25	106.471.509,72	75.015.000,00	87.009.000,00	15,99	94.190.000,00	8,25	102.519.000,00	8,84	
Transferências Correntes	40.239.314,95	47.961.627,62	45.569.000,00	53.196.000,00	16,74	56.684.000,00	6,56	59.900.000,00	5,67	
Outras Receitas Correntes	686.403.956,85	741.431.580,13	860.956.000,00	867.474.000,00	0,76	911.608.000,00	5,09	951.765.000,00	4,41	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>92.615.084,06</b>	<b>99.408.932,71</b>	<b>120.909.000,00</b>	<b>112.374.000,00</b>	<b>(7,06)</b>	<b>119.171.000,00</b>	<b>6,05</b>	<b>125.462.000,00</b>	<b>5,28</b>	
Operações de Crédito	<b>52.733.224,59</b>	<b>41.996.499,26</b>	<b>105.297.000,00</b>	<b>123.459.000,00</b>	<b>17,26</b>	<b>127.214.000,00</b>	<b>3,03</b>	<b>131.002.000,00</b>	<b>24,41</b>	
Alienação de Bens	42.368.670,84	33.988.000,19	81.505.000,00	96.023.000,00	17,81	98.534.000,00	2,61	101.017.000,00	2,52	
Amortização de Empréstimo	629.396,40	270.860,00	618.000,00	1.118.000,00	80,91	1.168.000,00	4,47	1.221.000,00	4,54	
Transferências de Capital	9.735.167,35	7.667.639,07	23.154.000,00	26.328.000,00	13,71	27.512.000,00	4,50	28.764.000,00	4,55	
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(100,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.588.524.769,96</b>	<b>1.759.407.807,50</b>	<b>1.971.567.000,00</b>	<b>2.140.414.000,00</b>	<b>8,56</b>	<b>2.259.890.000,00</b>	<b>14,62</b>	<b>2.373.672.000,00</b>	<b>20,40</b>	

Fonte: Receita realizada de 2015 de acordo com o Balanço Orçamentário Receita - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - publicado em 23/02/2016 no Jornal Oficial Extra nº 2.929 e Receita Realizada de 2016 de acordo com Balanço Orçamentário Receita - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - publicada em 30/01/2017 no Jornal Oficial Extra nº 3.184. A previsão orçamentária para 2017, conforme a Lei 12.483 de 29/12/2016 publicada no Jornal Oficial Extra nº 3.160 de 30/12/2016.

Nota: (1) A variação de crescimento (Δ%) foi efetuado com relação ao ano anterior ao Projeto (N-1) tendo como base 2017.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**2018**

**RECEITAS A PREÇOS CONSTANTES<sup>1</sup>**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	PREVISÃO	ORÇAMENTÁRIA	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	R\$ 1.00
											2020
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Receita Tributária	1.812.152.903,03	1.830.491.578,32	1.866.270.000,00	1.929.167.862,27	3,37	1.952.021.308,00	4,59	1.963.364.837,51	5,20		
Receita de Contribuições	496.916.329,50	496.318.669,07	485.441.000,00	510.868.483,98	5,24	517.036.559,05	1,21	519.242.400,98	0,43		
Receita Patrimonial	248.066.343,67	273.410.252,89	278.380.000,00	346.900.913,44	24,65	353.427.196,53	1,85	358.863.650,12	1,54		
Receita de Serviços	100.488.643,17	113.477.335,06	75.015.000,00	83.222.381,64	10,94	86.211.354,66	3,59	89.751.144,74	4,11		
Transferências Correntes	47.480.266,20	51.117.502,72	45.569.000,00	50.880.918,22	11,66	51.882.412,44	1,97	52.439.972,79	1,07		
Outras Receitas Correntes	809.920.413,23	790.217.778,10	860.956.000,00	829.721.664,28	(3,63)	834.387.520,91	0,56	833.230.896,46	(0,14)		
Outras Receitas Correntes	109.280.907,26	105.950.040,48	120.909.000,00	107.483.500,72	(11,10)	109.076.264,42	1,48	109.836.792,41	0,70		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Operações de Crédito	62.222.419,65	44.685.262,91	105.297.000,00	118.095.648,02	12,15	116.437.958,08	10,58	114.686.833,30	8,92		
Alienação de Bens	49.992.793,68	36.224.410,60	81.505.000,00	91.844.093,74	12,69	90.187.383,16	(1,80)	88.436.205,86	(1,94)		
Amortização de Empréstimo	742.642,71	288.682,59	618.000,00	1.069.344,81	73,03	1.069.061,07	(0,03)	1.068.935,00	(0,01)		
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	11.486.983,26	8.172.169,72	23.154.000,00	25.182.209,47	8,76	25.181.513,85	(0,00)	25.181.692,44	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.874.375.322,67</b>	<b>1.875.176.841,23</b>	<b>1.971.567.000,00</b>	<b>2.047.263.510,28</b>	<b>3,84</b>	<b>2.068.459.266,07</b>	<b>4,91</b>	<b>2.078.051.670,81</b>	<b>5,40</b>		

<sup>1</sup>) Equivalem aos valores correntes, expurgado os índices de inflação ou deflação, trazendo-os para o exercício anterior ao ano de referência da LDO, ou seja, a preços de 2017.

Indicador	Inflação - IPCA - IBGE		Ano Base	Expectativa de Inflação - BACEN		
	2015	2016		2018	2019	2020
Inflação Média (% anual)	10,71	6,58	Ano Base	4,55	4,50	4,55

Fontes: IBGE e Banco Central do Brasil - BACEN em 03/03/2017.

Continua (2/13)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Continuação

### MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Metodologia e Memória de Cálculo 2018

As receitas foram estimadas para o período de 2018 a 2020 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2017, bem como projeções em decorrência das expectativas de mercado para a economia. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2014 a 2016 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2017 a 2020. Conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 - Parâmetros Macroeconômicos**

Indicadores	2017	2018	2019	2020
PIB TOTAL	0,47	2,4	2,53	2,52
INPC	4,6	4,6	4,51	4,43
IPCA	4,69	4,55	4,50	4,55
IGP-M	4,78	4,74	4,64	4,56
TAXA SELIC	10,71	9,07	9,03	8,87

Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES em: 03/03/2017.

**Quadro 2 - Produto Interno Bruto a Preços Correntes**

Ano	Brasil	Paraná	Londrina	Participação PR/BR %	Participação LD/PR %
2009	3 239.404.000	189.992.000	8.880.576	5,87	4,67
2010	3.885.847.000	225.211.000	10.045.690	5,80	4,46
2011	4.373.658.000	256.974.000	11.498.210	5,88	4,47
2012	4.805.913.000	285.206.000	12.826.470	5,93	4,50
2013	5.316.455.000	332.837.000	15.930.758	6,26	4,79
2014	5.687.308.000	358.544.000	15.820.903	6,30	4,41
2015	6.000.570.000	365.881.000	16.144.651	6,10	4,41
2016	5.791.750.164	353.296.760	15.589.366	6,10	4,41
2017	5.818.971.390	354.957.255	15.662.636	6,10	4,41
2018	5.958.626.703	363.476.239	16.038.540	6,10	4,41
2019	6.109.379.959	372.672.177	16.444.315	6,10	4,41
2020	6.384.912.995	389.479.693	17.185.953	6,10	4,41

Fontes: IBGE / IPARDES - Contas Regionais Brasil

Dado do PIB Brasil de 2015, calculado pelo IBGE, a partir das contas Nacionais Trimestrais;  
 Dados do PIB de 2016 a 2019, calculados pela Diretoria de Orçamento, obtidos aplicando o percentual de crescimento do PIB Nacional projetado pelo BACEN em 03/03/2017, para o período. Dados sujeitos a alterações.

Continua (3/13)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Continuação

### MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **Metodologia e Memória de Cálculo** 2018

#### 1.1 Receita Tributária

##### 1.1.1) Impostos

A receita tributária, com exceção do IRRF, foi calculada através do método dos mínimos quadrados ordinários aplicada a correção pelo IPCA - E -1 previsto pelo Banco Central do Brasil para o período projetado. Foi considerado na série temporal os valores executados nos exercícios de 2014 a 2016 e o valor reestimado para o exercício de 2017, obtido através do valor executado em 2016 corrigido pelo IPCA - E apurado em 6,58%. Para o cálculo do IRRF foi utilizado o valor para 2017 corrigido pelo crescimento vegetativo e pelo INPC - 1, projetado pelo Banco Central do Brasil para o período de 2018 a 2020, apurado em 03/03/2017.

#### 1.2 - Projeções de Receitas de Contribuições:

##### 1.2.1) Contribuições Sociais - Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência

A receita de Contribuições Sociais para 2018 a 2020, foi projetada a partir do valor orçado para 2017, corrigida pelo índice de crescimento vegetativo da folha de pagamento em 2,5%, mais o INPC -1 obtido junto ao Banco Central do Brasil para o período, apurado em 03/03/2017.

##### 1.2.2) Contribuições Econômicas - Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

A projeção da receita da COSIP para o exercício de 2018 foi estimada pela Secretaria de Obras e Pavimentação de acordo com a seguinte metodologia: apuração da média arrecadada no segundo semestre do exercício de 2016, multiplicada por 12 meses com aplicação de correção de 5% (estimativa de ajuste no faturamento anual). Sobre o valor informado foi aplicada a correção pelo IPCA-E projetada pelo Banco Central do Brasil divulgada em 03/03/2017, para os exercícios de 2019 e 2020.

#### 1.3 - Projeções de Receitas Patrimoniais:

1.3.1) Receitas Imobiliárias: As receitas imobiliárias foram calculadas a partir do valor reestimado de 2017 através do valor executado em 2016 corrigido pela expectativa inflacionária, medida pelo IGP-M, projetada pelo Banco Central do Brasil, divulgada em 03/03/2017, para o período de 2018 a 2020.

Continua (4/13)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Continuação

### MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Metodologia e Memória de Cálculo 2018

1.3.2) Receitas de Valores Mobiliários: A projeção da receita Financeira para o período de 2018 a 2020 foi obtida a partir do valor orçado de 2017 aplicando-se a correção pela Taxa Selic - Média prevista para o período apurado, divulgada pelo Banco Central do Brasil em 03/03/2017. As receitas Financeiras da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML foram estimadas pela própria autarquia para o exercício de 2018 de acordo com aplicações do órgão no mercado financeiro, sendo esse valor corrigido para o período de 2019 a 2020 pela projeção da Taxa Selic, divulgada pelo Bacen em 03/03/2017.

#### 1.6 - Receitas de Serviços

A Receita de Serviços foi calculada utilizando o método dos mínimos quadrados ordinários aplicada a correção pelo IPCA-1 previsto pelo Banco Central do Brasil para o período projetado. Foi considerado na série temporal os valores executados nos exercícios de 2014 a 2016 e o valor orçado para o exercício de 2017. A previsão para 2018 da Receita de Serviços de Saúde foi a estimada pelo Fundo Municipal de Saúde de Londrina e para os anos seguintes foi aplicada correção pelo IPCA-1 projetada pelo Banco Central do Brasil, divulgada em 03/03/2017.

#### 1.7 - Transferências Correntes:

A Receita de Transferências Correntes foi calculada através do método dos mínimos quadrados ordinários, considerando os valores executados no período de 2014 a 2016 e o valor reestimado para 2017, com exceção das receitas de Transferências da Saúde, Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Transferências de Convênios que foram estimadas e informadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme os programas e convênios pactuados com os ministérios.

#### 1.9 - Outras Receitas Correntes

A projeção para as Ouras Receitas Correntes foi obtida a partir dos valores executados no período de 2014 a 2016 e da receita reestimada para 2017, utilizando o método dos Mínimos Quadrados Lineares. Já a Receita da Dívida Ativa, do ano de 2016 foi recalculada retirando do resultado os valores referentes ao Programa de Regularização Fiscal - PROFIS, evitando distorções. A partir desses novos números foi reestimada a receita para 2017. Para os anos seguintes foi utilizada a expectativa da inflação do ano anterior (IPCA -1), divulgada pelo Banco Central do Brasil em 03/03/2017.

#### 2. - Receitas de Capital

As Receitas de Capital: Operações de Crédito corresponde à somatória dos valores com previsão de liberação em 2018 e corrigidos para os anos seguinte, conforme dados obtidos junto às Secretarias. Para a Receita de Alienacão de Ativos foi utilizado os valores obtidos junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta para 2018, aplicando a correção pelo PIB previsto para o período, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 03/03/2017. Para a Receita de Transferência de Capital foram utilizados os valores de convênios previstos para 2018, conforme previsão realizada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, para os exercícios seguintes o valor foi corrigido pela projeção do PIB, divulgada pelo Banco Central do Brasil em 03/03/2017.

Continua (5/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metodologia e Memória de Cálculo  
2018

Tabela 2.2 - Metodologia e Memória de Cálculo - Despesa

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2015	REALIZADO 2016	Δ% 2016/2015	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2017	Δ% 2017/2016	PROJETADO 2018	Δ% 2018/2017	PROJETADO 2019	Δ% 2019/2018	PROJETADO 2020	Δ% 2020/2019
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.479.079.336,65</b>	<b>1.668.446.476,83</b>	<b>12,80</b>	<b>1.779.236.000,00</b>	<b>6,64</b>	<b>2.117.593.000,00</b>	<b>19,02</b>	<b>2.235.150.000,00</b>	<b>5,55</b>	<b>2.358.784.000,00</b>	<b>5,53</b>
Pessoal e Encargos Sociais	844.057.804,48	998.487.381,95	18,30	1.107.796.000,00	10,95	1.167.719.000,00	5,41	1.244.834.000,00	6,60	1.327.265.000,00	6,62
Juros e Encargos da Dívida	16.313.924,44	22.536.406,38	38,14	22.815.000,00	1,24	29.018.000,00	27,19	29.127.000,00	0,38	28.806.000,00	-1,10
Outras Despesas Correntes	618.707.607,73	647.422.688,50	4,64	648.625.000,00	0,19	920.856.000,00	41,97	961.189.000,00	4,38	1.002.713.000,00	4,32
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>110.389.678,45</b>	<b>113.804.695,08</b>	<b>3,09</b>	<b>188.947.000,00</b>	<b>66,03</b>	<b>206.187.000,00</b>	<b>9,12</b>	<b>213.720.000,00</b>	<b>3,65</b>	<b>215.854.000,00</b>	<b>1,00</b>
Investimentos	72.308.206,28	68.744.466,22	-4,93	135.410.000,00	96,98	155.994.000,00	15,20	161.164.000,00	3,31	166.418.000,00	3,26
Inversões Financeiras	12.124.565,79	11.356.507,15	-6,33	11.347.000,00	-0,08	11.347.000,00	0,00	11.352.000,00	0,40	11.439.000,00	0,41
Amortização da Dívida	25.956.906,38	33.703.721,71	29,84	42.190.000,00	25,18	38.846.000,00	-7,93	41.164.000,00	5,97	37.997.000,00	-7,69
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	3.422.000,00	0,00	3.422.000,00	0,00	3.422.000,00	0,00	3.422.000,00	0,00
Reserva RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.589.469.015,10</b>	<b>1.782.251.171,91</b>	<b>12,13</b>	<b>1.971.605.000,00</b>	<b>10,62</b>	<b>2.327.202.000,00</b>	<b>18,04</b>	<b>2.452.292.000,00</b>	<b>5,38</b>	<b>2.578.060.000,00</b>	<b>5,13</b>

Fonte: Para o ano de 2015, de acordo com o Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - publicado em 23/02/2016 no Jornal Oficial Extra nº 2.929 e para o ano 2016 de acordo com Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - publicado em 30/01/2017 no Jornal Oficial Extra nº 3.184. A previsão orçamentária para 2017 foi obtida na Lei nº 1.483 de 29/12/2016 publicada no Jornal Oficial Extra nº 3.160 de 30/12/2016.

Continua (6/13)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metodologia e Memória de Cálculo**  
**2018**  
**DESPESAS A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2015	REALIZADO 2016	REALIZADO 2016/2015	Δ%	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2017	Δ% ORÇAMENTÁRIA 2017	PROJETADO 2017/201 6	PROJETADO 2018/201 7	Δ% PROJETADO 2018/201 7	PROJETADO 2019/2018	Δ% PROJETADO 2019/2018	PROJETADO 2020	Δ% PROJETADO 2020/2019
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.745.235.492,28</b>	<b>1.778.230.265,01</b>	<b>1,89</b>	<b>1.779.236.000,00</b>	<b>0,06</b>	<b>2.028.435.676,71</b>	<b>13,84</b>	<b>2.045.814.941,68</b>	<b>1,01</b>	<b>2.065.917.842,52</b>	<b>0,94</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	995.943.626,15	1.064.187.851,68	6,85	1.107.796.000,00	4,10	1.116.900.047,82	0,82	1.139.386.617,06	2,01	1.161.965.617,35	1,98		
Juros e Encargos da Divida	19.249.569,14	24.019.301,92	24,78	22.815.000,00	-5,01	27.775.141,08	21,65	26.659.710,45	-3,95	25.218.461,70	5,41		
Outras Despesas Correntes	730.042.296,99	690.023.101,40	-5,48	648.625.000,00	-6,00	880.780.487,80	35,79	879.768.614,18	-0,11	877.833.763,47	-0,22		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>130.253.989,79</b>	<b>121.293.044,02</b>	<b>-6,88</b>	<b>188.947.000,00</b>	<b>55,78</b>	<b>197.213.773,31</b>	<b>4,38</b>	<b>195.616.208,91</b>	<b>-0,81</b>	<b>188.971.250,18</b>	<b>-3,40</b>		
Investimentos	85.319.864,09	73.267.852,10	-14,13	135.410.000,00	84,82	149.205.164,99	10,19	147.512.121,90	145.692.076,64	-1,23			
Inversões Financeiras	14.306.347,21	12.103.755,32	-15,40	11.347.000,00	-6,25	10.853.180,30	-4,35	10.427.006,61	-3,93	10.014.371,43	-3,96		
Amortização da Divida	30.627.778,48	35.921.426,60	17,28	42.190.000,00	17,45	37.155.428,02	-11,93	37.677.080,40	1,40	33.264.802,10	-11,71		
Reserva Contingênciaria	0,00	0,00	0,00	3.422.000,00	0,00	3.273.075,08	-4,35	3.132.129,27	-4,31	2.995.819,48	-4,35		
Reserva RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.875.489.482,06</b>	<b>1.899.523.289,02</b>	<b>1,28</b>	<b>1.971.605.000,00</b>	<b>3,79</b>	<b>2.225.922.525,11</b>	<b>12,90</b>	<b>2.244.563.279,86</b>	<b>0,84</b>	<b>2.256.984.912,18</b>	<b>0,55</b>		

Notas:

- 1) Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2018, foi aplicado índice de crescimento médio de 6,83% sobre o valor reprojetado do exercício financeiro de 2017, sendo 4,56% de expectativa inflacionária mais 2,14% referente ao crescimento vegetativo apontado no cálculo atuarial, utilizando como referência a folha de pagamento de fevereiro/2017. É importante salientar que os gastos com inativos, aposentadorias e pensiones, estão inclusos nas Despesas com Pessoal em razão da metodologia prevista a partir do Plano de Contas da Despesa de 2013 do TCE / PR.
  - 2) Quanto aos Juros, Encargos e Amortizações da Dívida a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do Cronograma de Desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Controladoria-Geral do Município / Diretoria de Contabilidade e Secretaria Municipal de Fazenda / Gerência de Apoio Financeiro.
  - 3) Para Outras Despesas Correntes foram aplicadas as correções inflacionárias sobre os valores empenhados de 2016, com índice do IPCA de 6,2881% (acumulado em dez/2016) e a expectativa inflacionária para o final do exercício de 2017 em 4,11%, conforme índice de projeção do Banco Central - IPCA de 17/03/2017 (Cálculo: média).
  - 4) Nas Despesas de Capital, levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado, de Operações de Crédito e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as apóios dos programas de governo.
  - 5) As projeções das despesas orçamentárias financeiras pelos recursos livres apresentam uma previsão de déficit de R\$ 186.788.000,00 (centro e oitenta e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil reais) em relação às receitas previstas com recursos livres, as fontes 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
- Também foi considerado nos cálculos o aporte financeiro para a CAAPSML - Plano de Previdência Social / Fundo de Previdência Social / Fundo de Previdência dos Estados e Municípios - DREM (EC nº 93/2016) na ordem de R\$ 14.875.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 2018.

Continua (7/13)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metodologia e Memória de Cálculo  
2018

**RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES**

Tabela 2.3 - Resultado Primário

SPECIFICAÇÃO	PREVISTO/LIDO				PROJETADO	PROJETADO	R\$ 1,00
	2015	2016	2017	2018			
<b>RECEITA TOTAL</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.575.447.000,00</b>	<b>1.831.297.000,00</b>	<b>1.966.605.000,00</b>	<b>2.140.414.000,00</b>	<b>2.259.890.000,00</b>	<b>2.373.672.000,00</b>	<b>2.373.672.000,00</b>
Receita Tributária	1.478.386.000,00	1.674.180.000,00	1.853.308.000,00	2.016.945.000,00	2.132.676.000,00	2.242.670.000,00	2.242.670.000,00
Receita de Contribuições	488.192.000,00	504.009.000,00	485.479.000,00	534.113.000,00	564.887.000,00	593.109.000,00	593.109.000,00
Receita Patrimonial Líquida	205.302.000,00	237.699.000,00	278.380.000,00	362.779.000,00	386.136.000,00	409.915.000,00	409.915.000,00
Receita Patrimonial	480.000,00	2.981.000,00	1.262.000,00	87.009.000,00	94.190.000,00	102.519.000,00	102.519.000,00
43.781.000,00	53.306.000,00	75.015.000,00	87.009.000,00	94.190.000,00	102.519.000,00	102.519.000,00	102.519.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)							
Receita de Serviços	43.301.000,00	50.325.000,00	73.753.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.530.000,00	42.458.000,00	45.569.000,00	53.196.000,00	56.684.000,00	59.900.000,00	59.900.000,00
Outras Receitas Correntes	609.497.000,00	739.898.000,00	860.956.000,00	867.474.000,00	911.608.000,00	951.765.000,00	951.765.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	<b>1.435.085.000,00</b>	<b>1.623.855.000,00</b>	<b>1.779.555.000,00</b>	<b>2.016.945.000,00</b>	<b>2.132.676.000,00</b>	<b>2.242.670.000,00</b>	<b>2.242.670.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>							
Operações de Crédito (V)	97.061.000,00	157.117.000,00	113.297.000,00	123.469.000,00	127.214.000,00	131.002.000,00	131.002.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	81.193.000,00	139.209.000,00	89.505.000,00	96.023.000,00	98.534.000,00	101.017.000,00	101.017.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347.000,00	350.000,00	618.000,00	1.118.000,00	1.168.000,00	1.221.000,00	1.221.000,00	1.221.000,00
15.501.000,00	17.538.000,00	23.154.000,00	26.328.000,00	27.512.000,00	28.764.000,00	28.764.000,00	28.764.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-VI-VII)</b>	<b>15.521.000,00</b>	<b>17.558.000,00</b>	<b>23.174.000,00</b>	<b>26.328.000,00</b>	<b>27.512.000,00</b>	<b>28.764.000,00</b>	<b>28.764.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>1.450.606.000,99</b>	<b>1.641.413.000,00</b>	<b>1.802.729.000,00</b>	<b>2.043.273.000,00</b>	<b>2.160.188.000,00</b>	<b>2.271.434.000,00</b>	<b>2.271.434.000,00</b>

Continua (B/13)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metodologia e Memória de Cálculo**  
**2018**

**RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES**

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00					PROJETADO
	2015	2016	PREVISTO/LIDO	2017	2018	
<b>DESPESA TOTAL(*)</b>	<b>1.575.447.000,00</b>	<b>1.831.297.000,00</b>	<b>1.966.605.000,00</b>	<b>2.327.202.000,00</b>	<b>2.452.292.000,00</b>	<b>2.578.080.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>1.342.785.000,00</b>	<b>1.481.563.000,00</b>	<b>1.707.865.000,00</b>	<b>2.117.533.000,00</b>	<b>2.235.150.000,00</b>	<b>2.358.784.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	859.348.000,00	906.859.000,00	1.029.607.000,00	1.167.719.000,00	1.244.834.000,00	1.327.265.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	20.657.000,00	25.508.000,00	22.815.000,00	29.018.000,00	29.127.000,00	28.806.000,00
Outras Despesas Correntes	462.780.000,00	549.196.000,00	655.443.000,00	920.836.000,00	961.189.000,00	1.002.713.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	<b>1.322.128.000,00</b>	<b>1.456.055.000,00</b>	<b>1.685.050.000,00</b>	<b>2.088.575.000,00</b>	<b>2.206.023.000,00</b>	<b>2.329.978.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>202.857.000,00</b>	<b>284.162.000,00</b>	<b>195.379.000,00</b>	<b>206.187.000,00</b>	<b>213.720.000,00</b>	<b>215.854.000,00</b>
Investimentos	163.457.000,00	243.013.000,00	141.842.000,00	155.984.000,00	161.164.000,00	166.418.000,00
Inversões Financeiras	10.540.000,00	13.647.000,00	11.347.000,00	11.347.000,00	11.392.000,00	11.439.000,00
Concessão de Emprestimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Demais Inversões Financeiras	10.510.000,00	13.617.000,00	11.317.000,00	11.317.000,00	11.362.000,00	11.409.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	28.860.000,00	27.502.000,00	42.190.000,00	38.846.000,00	41.164.000,00	37.997.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII+XIV+XV+XVI)</b>	<b>173.967.000,00</b>	<b>256.630.000,00</b>	<b>153.159.000,00</b>	<b>167.311.000,00</b>	<b>172.525.000,00</b>	<b>177.827.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.474.000,00</b>	<b>3.422.000,00</b>	<b>3.422.000,00</b>	<b>3.422.000,00</b>	<b>3.422.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPSS (XIX)</b>	<b>26.805.000,00</b>	<b>62.098.000,00</b>	<b>59.939.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XX) = (XI+XII+XVII+XVIII+XIX)</b>	<b>1.525.900.000,00</b>	<b>1.778.257.000,00</b>	<b>1.901.570.000,00</b>	<b>2.259.308.000,00</b>	<b>2.381.971.000,00</b>	<b>2.511.227.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)</b>	<b>-75.294.000,00</b>	<b>-136.844.000,00</b>	<b>-98.841.000,00</b>	<b>-216.035.000,00</b>	<b>-221.783.000,00</b>	<b>-239.793.000,00</b>

Nota: O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública. Valores Previstos / LDO 2017 republificados com Valores da LOA conforme Lei 12.478.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Pelos valores estimados é possível observar que as receitas projetadas a partir de 2018 não conseguem suportar o nível das despesas fixadas para o exercício de 2018 e para os dois subsequentes. Consequentemente, o resultado primário é negativo, sendo assim, torna-se necessário a adoção de medidas, urgentes, para evitar o descontrole total das contas públicas.

Continua (9/13)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metodologia e Memória de Cálculo  
2018

**RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00				
	2015	2016	2017	2018	PROJETADO
RECEITA TOTAL	1.858.944,244,89	1.951.796,342,60	1.966.605,000,00	2.047.283,510,28	2.068.459,266,07
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.744.417.391,65</b>	<b>1.784.341.044,00</b>	<b>1.853.308,000,00</b>	<b>1.929.167,862,27</b>	<b>1.952.021.308,00</b>
Receita Tributária	576.040.773,70	537.172.792,20	485.479,000,00	510.868,483,98	517.036,559,05
Receita de Contribuições	242.245,515,95	253.339,594,20	278.380,000,00	346.990,913,44	353.427,196,53
Receita Patrimonial Líquida	566.374,65	3.177.149,80	1.262,000,00	83.222,381,64	86.211,354,66
Receita Patrimonial	51.659,267,49	56.813,534,80	75.015,000,00	83.222,381,64	86.211,354,66
(-)Aplicações Financeiras (II)	51.092.882,84	53.636.385,00	73.753.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.283.417,67	45.251.736,40	45.569,000,00	50.880.918,22	51.882.412,44
Transferências Correntes	719.174.286,37	788.583.288,40	860.956,000,00	829.721.664,28	834.387,520,91
Demais Receitas Correntes	111.014.150,48	103.180.098,00	107.909,000,00	107.483.500,72	109.076.264,42
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	<b>1.693.324,488,81</b>	<b>1.730.704,659,00</b>	<b>1.779.555,000,00</b>	<b>1.929.167,862,27</b>	<b>1.952.021.308,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>114.526.853,24</b>	<b>167.455.298,60</b>	<b>113.297,000,00</b>	<b>118.095.648,02</b>	<b>116.437.958,08</b>
Operações de Crédito (V)	95.803.451,39	148.368.952,20	89.505,000,00	91.844.093,74	90.187.383,16
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	409.441,67	373.030,00	618.000,00	1.069.344,81	1.069.061,07
Transferências de Capital	18.290.361,24	18.692.000,40	23.154.000,00	25.182.209,47	25.181.513,85
Outras Receitas de Capital	23.598,94	21.316,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VII)</b>	<b>18.313.980,18</b>	<b>18.713.316,40</b>	<b>23.174,000,00</b>	<b>25.182.209,47</b>	<b>25.181.692,44</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>1.711.638.458,99</b>	<b>1.749.417.975,40</b>	<b>1.802.729,000,00</b>	<b>1.954.350.071,74</b>	<b>1.977.202.821,85</b>

Notas:  
1.1 Todos os valores constantes são a preços de 2017

Continua (10/13)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metodologia e Memória de Cálculo  
2018

**RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PROJETADO	R\$ 1,00	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>DESPESA TOTAL(*)</b>	<b>1.858.944.244,89</b>	<b>1.951.796.342,60</b>	<b>1.966.605.000,00</b>	<b>2.225.922.525,11</b>	<b>2.244.563.271,86</b>	<b>2.256.384.912,18</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>1.584.415.374,10</b>	<b>1.579.049.845,40</b>	<b>1.707.865.000,00</b>	<b>2.025.435.676,71</b>	<b>2.045.814.941,68</b>	<b>2.065.017.842,52</b>
Pessoal e Encargos Sociais	966.530.322,20	1.029.607.000,00	1.116.900.047,82	1.139.386.617,06	1.161.965.617,35	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	24.374.168,90	27.186.426,40	22.815.000,00	27.755.141,08	26.659.710,45	25.218.461,70
Outras Despesas Correntes	546.055.955,96	585.333.096,80	655.443.000,00	880.780.487,80	879.768.614,18	877.833.763,47
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>1.560.041.205,20</b>	<b>1.551.863.419,00</b>	<b>1.685.050.000,00</b>	<b>1.997.660.535,63</b>	<b>2.019.155.231,24</b>	<b>2.039.799.380,82</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>239.360.545,09</b>	<b>302.859.859,60</b>	<b>195.379.000,00</b>	<b>197.213.773,31</b>	<b>195.616.208,91</b>	<b>188.971.250,18</b>
Investimentos	192.870.626,20	259.003.255,40	141.842.000,00	149.205.164,99	147.512.121,90	145.692.076,64
Inversões Financeiras	12.436.643,28	14.544.972,60	11.347.000,00	10.853.180,30	10.427.006,61	10.014.371,43
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	35.398,42	31.974,00	30.000,00	28.694,40	27.458,76	26.263,76
Demais Inversões Financeiras	12.401.244,86	14.512.998,60	11.317.000,00	10.824.485,89	10.399.547,85	9.988.107,67
Amortização da Dívida (XVI)	34.053.275,61	29.311.631,60	42.190.000,00	37.155.428,02	37.677.080,40	33.264.802,10
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>205.271.871,06</b>	<b>273.516.254,00</b>	<b>153.159.000,00</b>	<b>160.029.650,88</b>	<b>157.911.665,74</b>	<b>155.680.184,32</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>3.539.841,54</b>	<b>3.702.589,20</b>	<b>3.422.000,00</b>	<b>3.273.075,08</b>	<b>3.132.128,27</b>	<b>2.995.819,48</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XIX)</b>	<b>31.628.484,16</b>	<b>66.184.048,40</b>	<b>59.939.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XX) = (XII+XVII+XVIII+XIX)</b>	<b>1.800.481.401,96</b>	<b>1.895.266.310,60</b>	<b>1.901.570.000,00</b>	<b>2.160.983.261,60</b>	<b>2.180.199.030,25</b>	<b>2.198.475.384,61</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)</b>	<b>-88.842.942,97</b>	<b>-145.848.335,20</b>	<b>-98.841.000,00</b>	<b>-206.633.189,86</b>	<b>-202.996.208,40</b>	<b>-209.928.854,66</b>

Continua (11/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metodologia e Memória de Cálculo  
2018

**RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES**

Tabela 2.4 - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PROJETADO	PROJETADO	R\$ 1,00
	2015(b)	2016(c)	2017(d)	2018(e)	2019(f)	2020(g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>393.050.000,00</b>	<b>495.850.000,00</b>	<b>576.086.000,00</b>	<b>578.877.000,00</b>	<b>488.328.000,00</b>	<b>469.051.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>186.148.000,00</b>	<b>169.878.000,00</b>	<b>273.844.000,00</b>	<b>336.071.000,00</b>	<b>321.764.135,00</b>	<b>315.428.308,64</b>
Ativo Disponível	186.328.000,00	172.158.000,00	221.352.000,00	281.418.000,00	264.645.000,00	255.805.000,00
Haveres Financeiros	16.820.000,00	21.720.000,00	74.938.000,00	75.050.000,00	78.434.000,00	81.908.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	-17.000.000,00	-24.000.000,00	-22.446.000,00	-20.397.000,00	-21.314.865,00	-22.284.691,36
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>206.912.000,00</b>	<b>325.972.000,00</b>	<b>302.242.000,00</b>	<b>242.806.000,00</b>	<b>166.563.365,00</b>	<b>153.622.691,36</b>
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V) <sup>1</sup>	240.603.000,00	249.191.000,00	255.161.000,00	237.961.000,00	245.119.000,00	250.502.000,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)</b>	<b>-33.691.000,00</b>	<b>76.781.000,00</b>	<b>47.081.000,00</b>	<b>4.845.000,00</b>	<b>-78.555.135,00</b>	<b>-96.879.308,64</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>34.250.000,00</b>	<b>110.472.000,00</b>	<b>-29.700.000,00</b>	<b>-42.236.000,00</b>	<b>-83.400.135,00</b>	<b>-18.324.173,64</b>

FONTE: Exercícios 2015, 2016 - dados retirados da Lei 12.313 de 30/07/2015 LDO - 2016 e 2017 retirados do Sistema Equiplano, em 11/04/2017 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento

Notas:

<sup>1</sup> Passivos Reconhecidos: Parcelamentos PASEP / INSS / CAAPSMI

Dívida Consolidada = Dados fornecidos pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda, acrescido ao saldo da dívida da cada exercício os valores de liberações das operações de crédito.

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. As projeções indicam que a expectativa é que a Dívida fiscal Líquida apresenta um saldo menor em 2018 que em 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metodologia e Memória de Cálculo  
2018

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISTO	PROJETADO	PROJETADO	R\$ 1,00
	2015(b)	2016(c)	2017(d)	2018(e)	2019(f)	2020(g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>463.790.038,57</b>	<b>528.476.930,00</b>	<b>576.086.000,00</b>	<b>553.684.361,55</b>	<b>446.962.777,87</b>	<b>410.634.752,50</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>219.644.807,66</b>	<b>181.055.972,40</b>	<b>273.844.000,00</b>	<b>321.445.241,51</b>	<b>294.508.142,67</b>	<b>276.144.439,42</b>
Ativo Disponível			221.352.000,00	269.170.731,71	242.227.454,64	223.946.698,47
Haveres Financeiros	219.857.198,16	183.485.996,40				
(-) Restos a Pagar Processados	19.846.711,57	23.149.176,00	74.938.000,00	71.783.835,49	71.790.013,71	71.707.066,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II)	-20.059.102,06	-25.579.200,00	-22.446.000,00	-19.509.325,68	-19.509.325,68	-19.509.325,68
Receita de Privatizações (IV)	<b>244.145.230,91</b>	<b>347.420.957,60</b>	<b>302.242.000,00</b>	<b>232.239.120,04</b>	<b>152.454.575,20</b>	<b>134.490.313,09</b>
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA = (III+IV-V)	283.898.831,35	265.587.767,80	255.161.000,00	227.604.973,70	224.355.462,81	219.304.141,28
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-39.753.600,44</b>	<b>81.833.189,80</b>	<b>47.081.000,00</b>	<b>4.634.146,34</b>	<b>-71.900.887,60</b>	<b>-84.813.828,19</b>
	<b>40.413.190,92</b>	<b>117.741.057,60</b>	<b>-29.700.000,00</b>	<b>-40.397.895,74</b>	<b>-76.335.477,40</b>	<b>-16.042.056,21</b>

(13/13)

## AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
 ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020						
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB)	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB)	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB)	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)	
Receita Total	2.1140.414,000,00	2.047.263.510,28	X 100	0,589%	144.967%	2.259.890,000,00	2.068.459.266,07	X 100	152.181%	2.373.672,000,00	2.078.051.670,81	X 100	0,531%
Receitas Primárias (I)	2.043.273.000,00	1.954.350.071,74	X 100	0,562%	138.387%	2.160.188,000,00	1.977.202.821,85	X 100	0,606%	2.271.434,000,00	2.078.546.529,95	X 100	0,508%
Despesa Total	2.327.202.000,00	2.225.922.525,11	X 100	0,640%	157.617%	2.452.292,000,00	2.244.563.279,86	X 100	0,580%	145.467%	2.578.060,000,00	X 100	0,537%
Despesas Primárias (II)	2.259.308,000,00	2.160.983.261,60	X 100	0,622%	153.019%	2.381.971,00,00	2.180.199.030,25	X 100	0,658%	165.137%	2.511.227,000,00	X 100	0,576%
Resultado Primário (III) =	-216.035.000,00	-206.633.189,86	X 100	-0,059%	-14.632%	-221.783,00,00	-202.996.208,40	X 100	0,639%	160.402%	2.198.475.384,61	X 100	0,560%
Resultado Nominal	-42.236,000,00	-40.397.895,74	X 100	-0,012%	-2,86%	-83.400.135,00	-76.335.477,40	X 100	-0,060%	-14.935%	-239.793,00,00	X 100	-0,052%
Dívida Pública	578.877.000,00	553.684.361,55	X 100	0,159%	39.206%	488.328,000,00	446.962.717,87	X 100	-0,022%	-5.616%	-18.324.173,64	X 100	-16,083%
Dívida Consolidada	242.806.000,00	232.239.120,04	X 100	0,067%	16.445%	166.563.865,00	152.454.575,20	X 100	0,045%	11.216%	153.622.691,36	X 100	-0,020%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento - Metas projetadas  
 Nota: Receita Corrente Líquida projetada conforme Portaria STN nº 9/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I).

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	1.831.297.000,00	0,518%	126,913%	1.759.407.807,50	0,498%	121,931%	(71.889.192,50)	-3,926%	
Receitas Primárias (I)	1.641.413.000,00	0,465%	113,754%	1.645.540.184,76	0,466%	114,040%	4.127.184,76	0,251%	
Despesa Total	1.831.297.000,00	0,518%	126,913%	1.782.251.171,91	0,504%	123,514%	(49.045.828,09)	-2,678%	
Despesas Primárias (II)	1.778.257.000,00	0,503%	123,238%	1.726.011.043,82	0,489%	119,617%	(52.245.956,18)	-2,938%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(136.844.000,00)	-0,039%	-9,484%	(80.470.859,06)	-0,023%	-5,577%	56.373.140,94	41,195%	
Resultado Nominal	110.472.000,00	0,031%	7,656%	100.135.678,61	0,028%	6,940%	(10.336.321,39)	-9,357%	
Dívida Pública Consolidada	495.850.000,00	0,140%	34,364%	596.937.633,73	0,169%	41,369%	101.087.633,73	20,387%	
Dívida Consolidada Líquida	325.972.000,00	0,092%	22,591%	229.458.731,47	0,065%	15,902%	(96.513.268,53)	-29,608%	

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - publicado em 30/01/2016 no Jornal Oficial nº 3.184

Notas:

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, conforme estabelecido no inciso I § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelos números apresentados observa-se que a receita total arrecadada em 2016, ficou 3,93% abaixo da meta prevista para o exercício. Isto se deve, em parte, a forte crise econômica que o País atravessa, que acarretou em uma diminuição na arrecadação dos tributos municipais e das transferências governamentais. Diante do cenário de queda da arrecadação a despesa total sofreu contingenciamento e fechou 2016 em 13,21% abaixo da meta estabelecida para o período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2020
	2015	2016	%	2017	%	
Receita Total	1.575.447.000,00	1.831.297.000,00	16,24	1.966.605.000,00	7,39	2.140.414.000,00
Receitas Primárias (I)	1.450.606.000,00	1.641.413.000,00	13,15	1.802.729.000,00	9,83	2.043.273.000,00
Despesa Total	1.575.447.000,00	1.831.297.000,00	16,24	1.966.605.000,00	7,39	2.327.202.000,00
Despesas Primárias (II)	1.525.900.000,00	1.778.257.000,00	16,54	1.901.570.000,00	6,93	2.258.308.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-75.294.000,00	-136.844.000,00	-81,75	-98.841.000,00	-27,77	-216.035.000,00
Resultado Nominal	342.250.000,00	110.472.000,00	222,55	-29.700.000,00	-126,88	-42.236.000,00
Divida Pública Consolidada	393.060.000,00	495.850.000,00	26,15	576.086.000,00	16,18	578.877.000,00
Divida Consolidada Líquida	206.912.000,00	325.972.000,00	57,54	302.242.000,00	-7,28	242.806.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2020
	2015	2016	%	2017	%	
Receita Total	1.858.944.244,89	1.951.796.342,60	4,99	1.966.605.000,00	0,76	2.047.263.510,28
Receitas Primárias (I)	1.711.638.458,99	1.749.417.975,40	2,21	1.802.729.000,00	3,05	1.954.350.071,74
Despesa Total	1.858.944.244,89	1.951.796.342,60	4,99	1.966.605.000,00	0,76	2.225.922.525,11
Despesas Primárias (II)	1.800.481.401,96	1.895.266.310,60	5,26	1.901.570.000,00	0,33	2.160.983.261,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	-88.842.942,97	-145.848.355,20	-64,16	-98.841.000,00	-32,23	-206.633.189,86
Resultado Nominal	40.413.190,92	117.741.057,60	191,34	-29.700.000,00	-125,22	-40.397.895,74
Divida Pública Consolidada	463.790.038,57	528.476.930,00	13,95	576.086.000,00	9,01	553.684.361,55
Divida Consolidada Líquida	244.145.230,91	347.420.957,60	42,30	302.242.000,00	-13,00	232.239.120,04

FONTE: Exercícios de 2015 e 2016 - dados da Lei 12.313 de 30/07/2015 LDO - 2016 e exercício de 2017, retirado da Lei 12.478 de 23/12/2016. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento

Nota: Para o cálculo dos Valores Constantes foi utilizado, como parâmetro, o índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) divulgado pelo BACEN em 03/03/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	R\$ 1,00	%
Patrimônio / Capital		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Resultado Acumulado		2.362.107.567,86	100,00%	1.548.790.425,16	100,00%	1.305.769.835,74	100,00%	
<b>TOTAL</b>		<b>2.362.107.567,86</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.548.790.425,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.305.769.835,74</b>	<b>100,00%</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.701.374,92	100,00%	223.497.581,69	100,00%	220.657.344,85	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-1.701.374,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>223.497.581,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>220.657.344,85</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Sistema Equiplano, Diretoria de Contabilidade, 21/03/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)	R\$ 1.00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	378.298,84	663.790,89	57.694,81	
Alienação de Bens Móveis	37.820,00	569.386,40	4.090,00	
Alienação de Bens Imóveis	233.040,00	60.000,00	17.890,00	
Rendimentos	107.438,84	34.404,49	35.714,81	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	159.558,32	302.370,47	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	159.558,32	302.370,47	
Investimentos	0,00	159.558,32	302.370,47	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRELATAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2016 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIf)	
VALOR (III)	1.101.919,59	723.620,75	219.388,18	

FONTE: Controladoria Geral do Município, Balancetes Financeiros emitidos em 16/03/2017 sistema EQUIPLANO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE LONDRINA**

**PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	66.667.259,26	68.926.958,55	99.116.167,54
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	66.663.959,26	68.926.958,55	99.116.167,54
Receita de Contribuições dos Segurados	43.457.171,83	46.436.960,04	53.984.086,51
Pessoal Civil	43.457.171,83	46.436.960,04	53.984.086,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.137.056,96	16.822.625,23	31.278.349,65
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.069.730,47	5.667.373,28	13.853.731,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.983.502,16	5.663.861,11	13.853.731,38
Outras Receitas Correntes	86.228,31	3.512,17	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	3.300,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	3.300,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	116.087.619,50	129.465.681,90	147.776.272,67
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	116.087.619,50	129.465.681,90	147.776.272,67
Receita de Contribuições	107.245.311,73	122.716.709,65	144.379.009,84
Patronal	82.404.622,60	95.835.720,33	114.880.106,51
Pessoal Civil	82.404.622,60	95.835.720,33	114.880.106,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Régime de Débitos e Parcelamentos	24.840.689,13	26.880.989,32	29.498.903,33
Receita Patrimonial	8.842.307,77	6.748.972,25	3.397.262,83
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	182.754.878,76	198.392.640,45	246.892.440,21
DESPESAS	2014	2015	2016
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	146.872.400,12	182.252.184,12	222.957.121,48
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	3.873.281,18	447.121,81	2.756.770,82
Despesas Correntes	3.873.281,18	447.121,81	2.756.770,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	142.999.118,94	181.805.062,31	220.200.350,66
Pessoal Civil	140.904.266,55	179.655.575,57	217.780.895,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.094.852,39	2.149.486,74	2.419.454,70
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	12.224,41	157.486,74	13.473,78
Demais Despesas Previdenciárias	2.082.627,98	1.992.000,00	2.405.980,92
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	146.872.400,12	182.252.184,12	222.957.121,48
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	35.882.478,64	16.140.456,33	23.935.318,73
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2014	2015	2016
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	23.090.000,00	54.874.000,00	70.006.000,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	413.636.270,05	441.649.613,37	463.051.057,52

FONTE: Contabilidade CAAPSM, Sistema Equiplano em 03/03/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2018  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1,00 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	-	-	-	241.516.679,17
2017	214.069.418,05	271.922.123,19	(57.852.705,14)	159.689.069,87
2018	199.360.043,77	288.669.352,77	(89.309.309,00)	70.379.760,87
2019	195.396.036,07	304.244.299,81	(108.848.263,74)	-
2020	192.307.250,80	316.766.806,35	(124.459.555,55)	-
2021	193.063.310,28	332.252.670,52	(139.189.360,24)	-
2022	193.843.778,24	344.002.592,34	(150.158.814,10)	-
2023	194.454.299,17	355.973.143,68	(161.518.844,51)	-
2024	194.871.120,96	364.654.276,74	(169.783.155,78)	-
2025	194.733.964,64	374.072.730,94	(179.338.766,30)	-
2026	194.214.610,20	384.847.693,20	(190.633.083,00)	-
2027	193.569.138,10	392.592.913,35	(199.023.775,25)	-
2028	192.741.308,61	397.426.739,60	(204.685.430,99)	-
2029	191.906.548,22	400.112.947,91	(208.206.399,69)	-
2030	190.712.711,72	403.120.976,21	(212.408.264,49)	-
2031	189.284.689,86	406.228.281,87	(216.943.592,01)	-
2032	187.834.217,10	406.580.968,21	(218.746.751,11)	-
2033	185.830.681,94	408.532.950,13	(222.702.268,19)	-
2034	184.256.894,97	406.670.768,35	(222.413.873,38)	-
2035	182.397.350,57	404.992.540,56	(222.595.189,99)	-
2036	180.400.225,97	402.037.222,39	(221.636.996,42)	-
2037	177.834.346,79	400.322.058,68	(222.487.711,89)	-
2038	175.353.794,96	399.013.098,00	(223.659.303,04)	-
2039	154.527.736,87	399.041.012,44	(244.513.275,57)	-
2040	131.997.608,39	395.995.820,00	(263.998.211,61)	-
2041	126.713.658,24	394.342.685,51	(267.629.027,27)	-
2042	121.281.353,52	391.634.996,35	(270.353.642,83)	-
2043	116.075.194,35	386.873.997,64	(270.798.803,29)	-
2044	110.724.699,78	381.774.895,96	(271.050.196,18)	-
2045	105.405.023,64	375.358.308,04	(269.953.284,40)	-
2046	100.284.629,22	367.216.761,58	(266.932.132,36)	-
2047	95.561.513,61	356.002.081,93	(260.440.568,32)	-

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2018

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1,00
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	90.895.093,25	343.810.976,29	(252.915.883,04)	-
2049	86.053.803,74	332.677.300,56	(246.623.496,82)	-
2050	81.329.235,43	320.621.044,76	(239.291.809,33)	-
2051	76.696.154,53	308.250.973,83	(231.554.819,30)	-
2052	72.514.033,47	293.235.587,53	(220.721.554,06)	-
2053	68.410.335,92	278.228.586,46	(209.818.250,54)	-
2054	64.384.583,36	263.313.280,86	(198.928.697,50)	-
2055	60.484.080,65	248.359.374,54	(187.875.293,89)	-
2056	56.688.420,04	233.574.153,50	(176.885.733,46)	-
2057	52.982.524,14	219.102.830,79	(166.120.306,65)	-
2058	49.385.360,81	204.932.683,28	(155.547.322,47)	-
2059	45.895.745,20	191.139.055,66	(145.243.310,46)	-
2060	42.521.837,03	177.751.852,28	(135.230.015,25)	-
2061	39.270.985,99	164.798.745,90	(125.527.759,91)	-
2062	36.149.566,67	152.304.740,52	(116.155.173,85)	-
2063	33.162.904,65	140.291.921,08	(107.129.016,43)	-
2064	30.315.427,07	128.780.088,87	(98.464.661,80)	-
2065	27.610.603,58	117.786.384,99	(90.175.781,41)	-
2066	25.051.142,22	107.325.468,48	(82.274.326,26)	-
2067	22.638.583,75	97.408.258,04	(74.769.674,29)	-
2068	20.372.869,27	88.039.781,33	(67.666.912,06)	-
2069	18.252.569,01	79.220.306,76	(60.967.737,75)	-
2070	16.274.930,58	70.945.019,97	(54.670.089,39)	-
2071	14.436.418,06	63.205.973,54	(48.769.555,48)	-
2072	12.733.234,16	55.993.964,67	(43.260.730,51)	-
2073	11.161.206,01	49.298.479,24	(38.137.273,23)	-
2074	9.716.334,62	43.109.488,24	(33.393.153,62)	-
2075	8.394.464,69	37.415.888,02	(29.021.423,33)	-
2076	7.191.438,80	32.206.103,43	(25.014.664,63)	-
2077	6.103.331,29	27.468.516,21	(21.365.184,92)	-
2078	5.126.411,65	23.191.841,78	(18.065.430,13)	-
2079	4.257.026,30	19.364.436,55	(15.107.410,25)	-
2080	3.491.098,35	15.972.487,68	(12.481.389,33)	-
2081	2.823.931,37	12.999.359,25	(10.175.427,88)	-

Continua...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2018**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1,00
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2082	2.249.862,14	10.424.263,17	(8.174.401,03)	-
2083	1.762.620,89	8.223.574,14	(6.460.953,25)	-
2084	1.355.164,98	6.370.012,02	(5.014.847,04)	-
2085	1.020.026,37	4.833.759,04	(3.813.732,67)	-
2086	749.505,65	3.583.421,82	(2.833.916,17)	-
2087	535.706,94	2.586.336,58	(2.050.629,64)	-
2088	370.936,45	1.810.265,17	(1.439.328,72)	-
2089	247.693,71	1.223.494,57	(975.800,86)	-
2090	158.769,20	794.965,61	(636.196,41)	-

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2016
Nº de Servidores Ativos	9.828
Folha Salarial Ativos	33.550.439,62
Idade Média de Ativos	43,3
Nº de Servidores Inativos	3.430
Folha dos Inativos	17.441.209,41
Idade Média de Inativos	65,9
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	2,14%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerado
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos	IBGE 2014 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. Atuário responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308.

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE LONDRINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2018

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais nºs 5.669/93 e alterações, 6.858/96 e alterações, 8.673/2001 e alterações, 9.679/2004 e alterações, 10.730/2009 e alterações, e 11.008/2010	R\$ 7.459.970,10	R\$ 7.795.668,75	R\$ 8.146.473,85	Revisão cadastral para fins de isenção de tributos.
IPTU	Desconto	Desconto de pagamento à vista e abatimento relativo a "Nota Londrina" (Lei nº 12.348 de 06/11/2015)	R\$ 8.750.503,71	R\$ 9.144.276,38	R\$ 9.555.768,81	Atualização do valor venal do IPTU, recadastramento de edificações, abertura de novos lotamentos
ITBI	Isenção	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais nº 10.850/2009 e 10.108/2006	R\$ 156.271,28	R\$ 163.616,99	R\$ 170.979,75	Análise de pedidos dos contribuintes com o fim de aferir desvios auditáveis
Taxas Agregadas	Isenção	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais nºs 5.669/93 e alterações, 6.858/96 e alterações, 8.673/2001 e alterações, 9.679/2004 e alterações, 10.730/2009 e alterações, e 11.008/2010	R\$ 3.113.344,14	R\$ 3.253.447,52	R\$ 3.400.119,69	Recadastramento de edificações e abertura de novos lotamentos
Taxas Agregadas	Desconto	Desconto de pagamento à vista	R\$ 1.287.256,77	R\$ 1.345.183,32	R\$ 1.405.716,57	Manutenção do Cadastro de Contribuintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2018**

ISS Fixo	Desconto	Desconto de pagamento à vista	R\$	153.163,62	R\$	160.055,98	R\$	167.258,50	Manutenção de Cadastro de Contribuintes
ISS - Tecnológico	Isenção	Empresas prestadoras de serviços estabelecidos no Município conforme Lei nº 10.994/2010.	R\$ 333.248,00	R\$ 348.244,16	R\$ 363.915,15	A compensação se dará através do incentivo e geração de empregos, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico das empresas.			
ISS - Administradoras de Consórcio	Isenção	Redução da base de cálculo 50% do ISS - Lei 11.442/2011.	R\$ 1.132.942,36	R\$ 1.183.924,76	R\$ 1.237.201,38	Incentivo a novas empresas do ramo a se estabelecerem no Município, gerando empregos diretos e o aumento da arrecadação.			
ISS - três primeiros meses	Isenção	Empresas prestadoras de serviço enquadradas no Simples Nacional, conforme inciso III, art. 9º da Lei 10.778/2009.	R\$ 504.883,74	R\$ 527.603,51	R\$ 551.345,66	A compensação se dará através do incentivo ao crescimento das microempresas enquadradas no Simples Nacional.			
ISS - Programa Minha Casa Minha Vida	Isenção	Isenção do ISS incidente sobre os serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao programa, destinados exclusivamente a famílias com renda de até 3 salários mínimos, Lei 12.079/2014.	R\$ 34.359,88	R\$ 35.906,07	R\$ 37.521,85	Apromorar metodologia de fiscalização da atividade de construção civil, desenvolvendo novas ferramentas no sistema fiscal; apurar o ISS devido independente da solicitação do contribuinte; lançar o ISS habite-se no cadastro Mobiliário.			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.926.243,59</b>	<b>R\$ 23.957.927,45</b>	<b>R\$ 25.036.301,22</b>				

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão de Cadastrado e Informações, Diretoria de Arrecadação e Diretoria de Fiscalização Tributária - Em 03/03/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2018**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	4.391.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.391.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.391.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	4.391.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento

1 - De acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, (§ 3º do art. 17 da Lei), o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Para 2018 tem a expectativa de crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em 2,89%, em razão da perspectiva da ampliação de sua base de cálculo. Essa expectativa se fundamenta na arrecadação desse imposto nos exercícios anteriores e da reestimativa de arrecadação para o exercício 2017. É importante salientar que os valores para 2017 foram reestimados em razão do atual cenário econômico, e que o aumento permanente da receita não consegue fazer frente às despesas já estabelecidas.

Nesse sentido, não existe nenhuma possibilidade de criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuadas - DOCC, uma vez que os resultados apresentados demonstram que a receita estimada para 2018 não conseguirá fazer frente a despesa já fixada, medidas terão que ser adotadas para que as contas não fechem em desequilíbrio no exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO II**

## **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 1- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE LONDRINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de contingência.	1.100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de contingência.	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.200.000,00	SUBTOTAL	2.200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação	547.700,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho	547.700,00
Restituição de Tributos a Maior	700.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho	700.000,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho	50.000,00
SUBTOTAL	2.797.700,00	SUBTOTAL	2.797.700,00
TOTAL	4.997.700,00	TOTAL	4.997.700,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda em 03/03/2017, CODEL em 03/04/2017, ACESF em 16/02/2017.

Notas Explicativas:

1. No montante das demandas judiciais está incluso o valor de R\$ 100.000,00 da Administração Indireta - CODEL
2. No montante de Frustração de Arrecadação foi considerado o valor de R\$ 547.700,00 da Administração Indireta - ACESF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO III**

## **ANEXO DE METAS**

## **E PRIORIDADES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2018**

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, excepcionalmente, serão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO IV**

### **DEMONSTRATIVO DE**

### **OBRAS EM ANDAMENTO**

MUNICÍPIO DE LONDRINA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018**  
 (Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
 ESTADO DO PARANÁ

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2017	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	SALDO
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
<b>1.017</b>	<b>Programa de Modernização da Administração Tributária -PMAT</b>		<b>14.180.400,65</b>	<b>11.433.609,53</b>	<b>2.746.791,12</b>
	Reforma do Centro Administrativo da Prefeitura de Londrina	m²	11.021,22	14.180.400,65	8.886,37

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2017	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	SALDO
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
<b>1.026</b>	<b>Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>1.497.146,46</b>	<b>123.986,66</b>	<b>1.373.159,80</b>
	Pavimentação poliedrica em zona rural do Município de Londrina.	m²	42.000,00	1.497.146,46	710,00
<b>1.028</b>	<b>Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação</b>		<b>8.980.122,93</b>	<b>2.496.947,60</b>	<b>6.483.175,33</b>
	Implantação do Arco Leste - Lote 04	%	100,00	998.230,77	46,52%
	Implantação do Arco Leste - Lote 05	%	100,00	3.176.366,09	25,31%
	Reconstrução da Ponte sobre o Ribeirão Cafetal, na Rodovia Mário Gonçalves Palhano - Lote 10	%	100,00	1.327.800,00	45,65%
	Execução da 2a Etapa da Pista de Bicicross	m²	342,88	308.119,31	241,60
	Implantação de Abrigos para os Pontos de Ônibus do Sistema BHLS/SUPERBUS	m³	3.288,72	3.169.606,76	420,59
<b>1.029</b>	<b>Obras e Equipamentos - Iluminação Pública</b>		<b>432.138,44</b>	<b>0,00</b>	<b>432.138,44</b>
	*Implantação de Iluminação Pública Viana- Av. Saul Elkkind	ml	3.627,00	432.138,44	0,00
<b>2.039</b>	<b>Atividades de Iluminação Pública</b>		<b>777.998,87</b>	<b>0,00</b>	<b>777.998,87</b>
	*Deslocamento de Poste na Av. Leste-Oeste, esquina com a Rua Pernambuco	ml	1,00	2.032,12	0,00
	*Deslocamento de rede de iluminação Pública- Rua Primo Campina	ml	61,00	70.039,68	0,00
	*Remejamento de Rede na Av. Saul Elkkind	ml	5.488,00	705.927,07	0,00

\* A primeira medição ainda não foi realizada

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2017	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	SALDO
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
<b>5.030</b>	<b>Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental</b>		<b>616.788,52</b>	<b>514.852,90</b>	<b>101.935,62</b>
	Reforma da E.M. Geni Ferreira	m²	1.002,00	616.788,52	836,40
<b>5.031</b>	<b>Obras e Equipamentos - Educação Infantil</b>		<b>1.026.584,13</b>	<b>710.105,72</b>	<b>316.478,41</b>
	Reforma do CMEI Sandra Regina Maximiano Leme	m²	675,00	775.676,10	549,31
	Reforma do CMEI Clélia Regina Guilherme Almeida Zotelli	m²	1.358,23	250.908,03	426,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018  
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - ACESE

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2017	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	SALDO
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.050	Obras e Equipamentos - ACESEF Drenagem e Pavimentação no Cemitério Jardim da Saúde	m	1.769,50	1.189.974,33	1.578,39
	* Execução de Poços de Monitoramento de Lencol Freático	m	1.250,00	531.190,40	0,00

\* A primeira medição ainda não foi realizada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2017	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	SALDO
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
5.052	Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Recuperação da UBS do Parque das Indústrias (PIN)	m²	323,14	621.494,79	44.852,86
	* Recuperação da Unidade Básica de Saúde do Jd. Maracanã / Panissa	m²	490,52	179.555,08	80,72

\* A primeira medição será realizada em março de 2017

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - ÓRGÃO GERENCIADOR

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2017	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	SALDO
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.055	Obras e Equipamentos - Órgão Gerenciador * Reformar e adequar o prédio da Autarquia em aprox. 4.000 m²	m²	4.034,93	5.698.851,27	0,00
	* Reformar e adequar o prédio da Autarquia em aprox. 4.000 m²	m²	4.034,93	5.698.851,27	0,00

\* A primeira medição ainda não foi realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO V**

# **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

➤ **FUNDO DE PREVIDÊNCIA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta reavaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção da “**Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML**” Fundo Previdenciário dos servidores da Prefeitura Municipal de **LONDRINA - PR**, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos da Emenda Constitucional nº. 20, pela Emenda Constitucional nº. 41 e Emenda Constitucional nº. 47. Contempla, também, decisão do Supremo Tribunal Federal em relação à contribuição de servidores inativos, de acordo com Orientação Normativa nº. 02 de 31 de março de 2010 do Ministério da Previdência Social e por último as mudanças nas hipóteses e premissas para avaliações atuariais contidas na Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas e, também a Lei 11.348/2011 e as alterações da Lei 12.397/2016.



## **2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS**

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Londrina - PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **novembro de 2016**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

### Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

### Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Benefício.

Os dados referentes aos tempos de contribuição anteriores à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados, portanto não utilizamos estimativa de tempo anterior nesta avaliação.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.



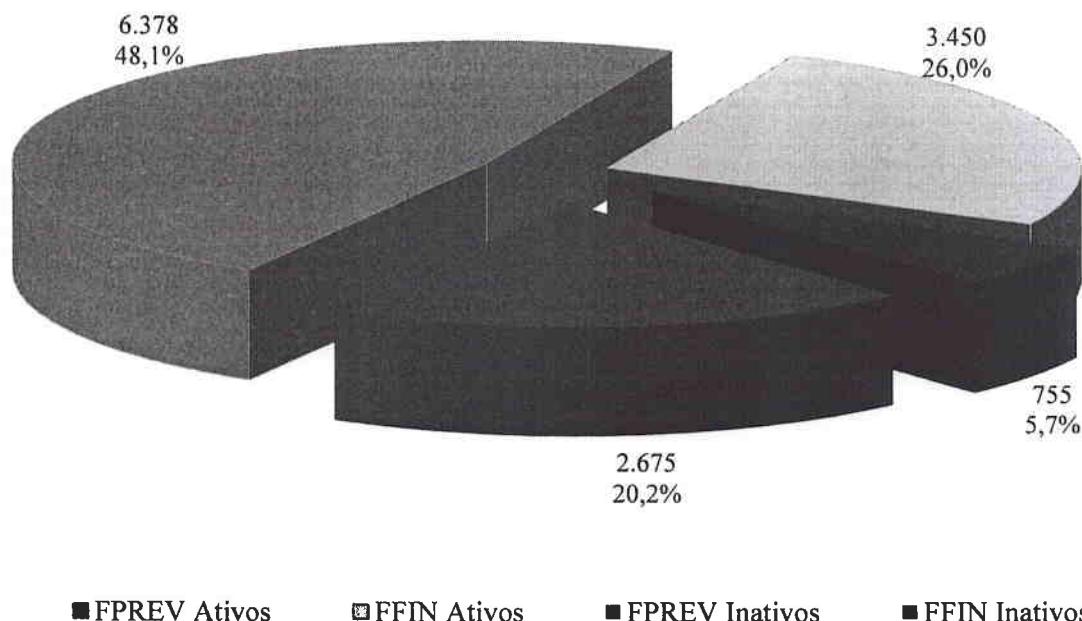
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### 3. ESTATÍSTICAS GERAIS DA MASSA

#### 3.1. Distribuição de Servidores Ativos e Inativos:

31/12/2016			
Item	Ativos	Inativos	Total
Fundo Previdenciário	6.378	755	7.133
Fundo Financeiro	3.450	2.675	6.125
Total	9.828	3.430	13.258

*Gráfico I – Distribuição de Servidores Ativos e Inativos por Fundo:*



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos e também a proporção de servidores por fundo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

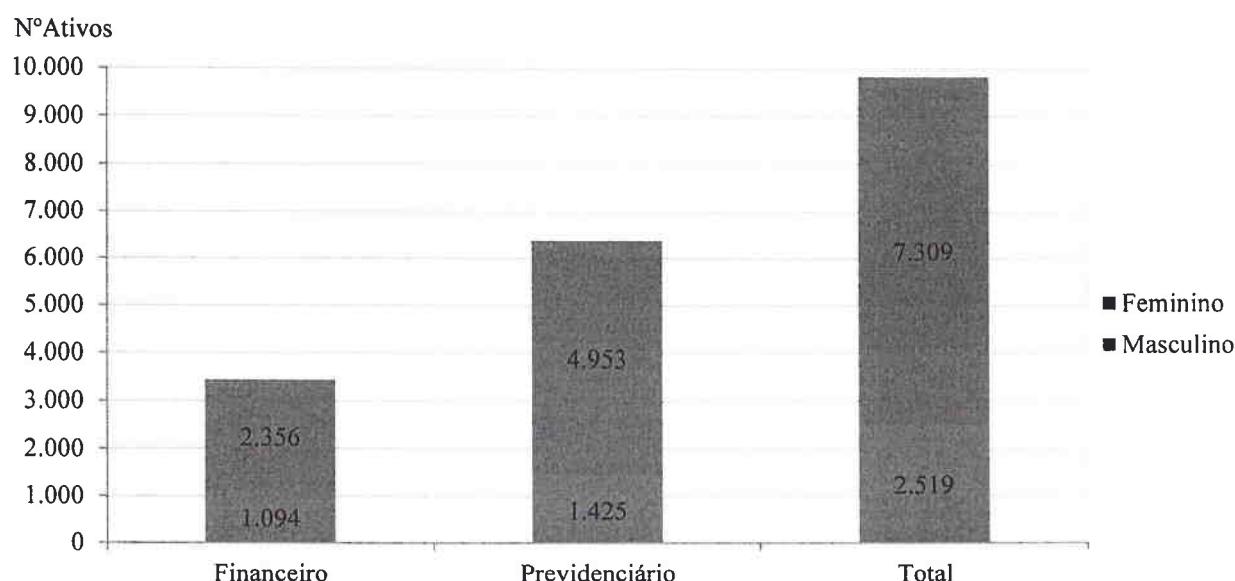
### 3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

31/12/2016

Item	Fundo	Masculino	Feminino	Total
Número de Servidores	Previdenciário	1.425	4.953	6.378
	Financeiro	1.094	2.356	3.450
	Total	2.519	7.309	9.828
Idade Média	Previdenciário	38,4	39,1	38,9
	Financeiro	52,8	50,5	51,2
	Total	44,7	42,8	43,3
Tempo Anterior Médio	Previdenciário	2,8	3,4	3,3
	Financeiro	3,6	3,2	3,3
	Total	3,1	3,3	3,3
Tempo Serviço Público Médio	Previdenciário	4,7	5,0	4,9
	Financeiro	25,4	23,4	24,0
	Total	13,7	10,9	11,6
Diferimento Médio (*)	Previdenciário	24,8	17,7	19,3
	Financeiro	7,5	4,4	5,4
	Total	17,3	13,4	14,4
Remuneração Média	Previdenciário	3.065,80	2.563,60	2.675,80
	Financeiro	5.040,10	4.656,30	4.778,00
	Total	3.923,24	3.238,17	3.413,76

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

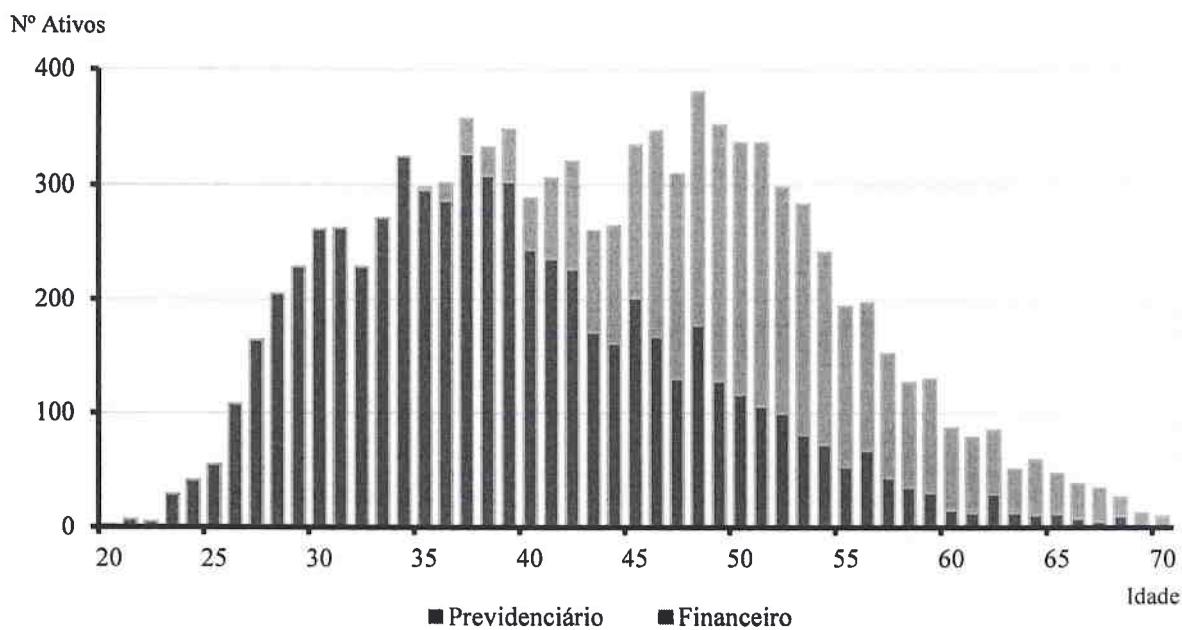
### Gráfico II – Distribuição de Servidores Ativos por Sexo e Fundo:



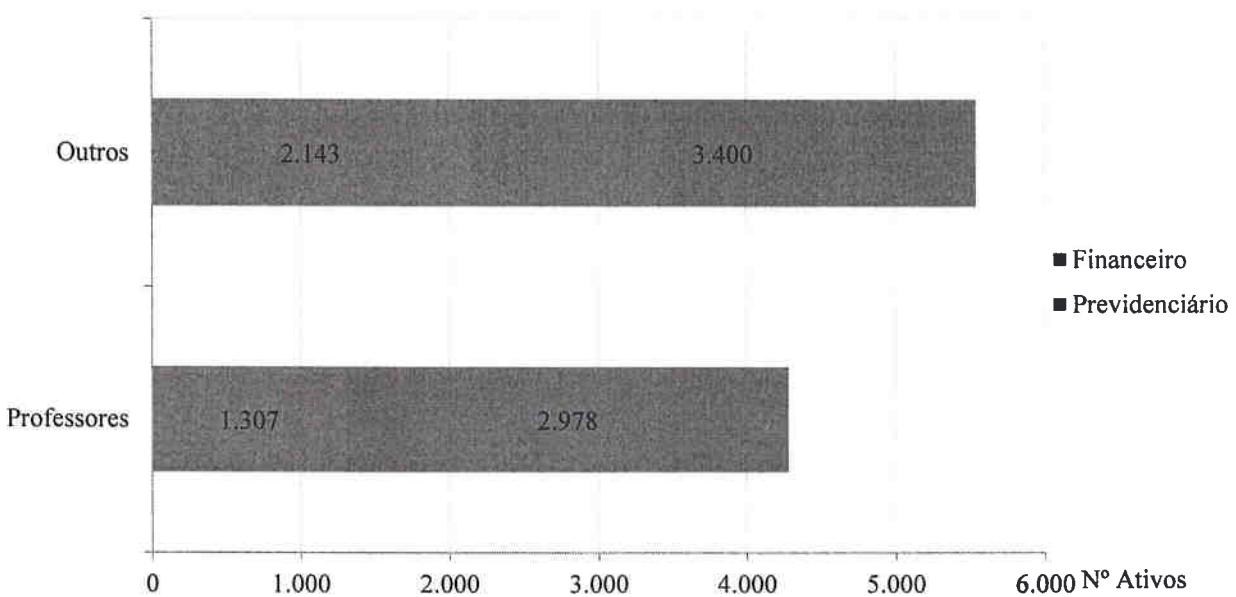


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

*Gráfico III – Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Fundo:*



*Gráfico IV – Distribuição de Servidores Ativos por Categoria e Fundo:*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

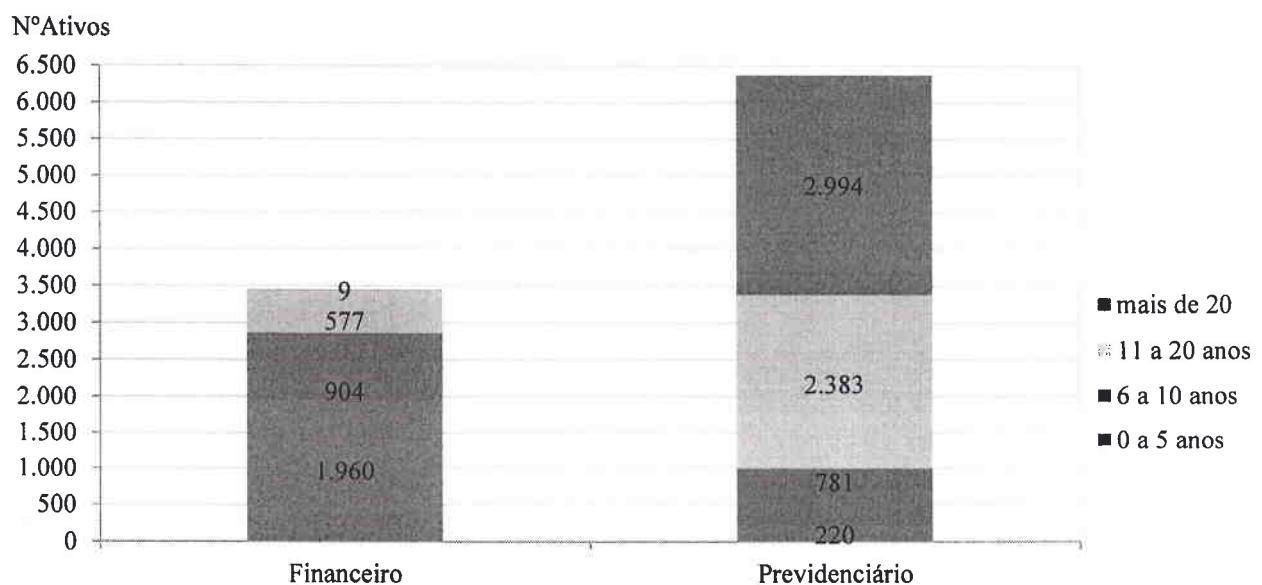
### 3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

31/12/2016

Item	Previdenciário	Financeiro	Total
Nº. de Servidores	38	735	773
Idade Média	59,8	58,7	58,7
Tempo de Serviço Total	24,0	33,0	32,6
Remuneração Média (R\$)	3.178,45	4.913,64	4.828,34

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

*Gráfico V – Distribuição de Ativos por Período de Diferimento e Fundo:*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### 3.4. Aposentadorias Voluntárias (\*):

31/12/2016

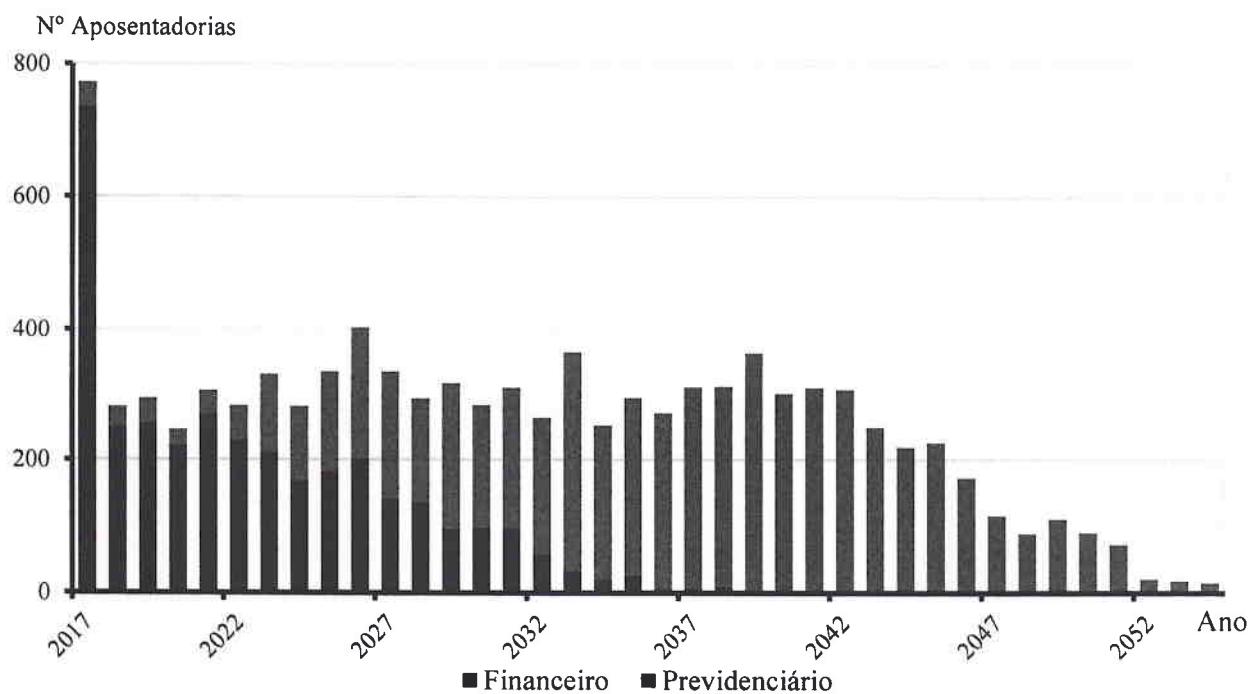
ANO	PREVIDENCIÁRIO	FINANCIERO	TOTAL ANO	GRUPO REMANESCENTE
Até 2016	38	735	773	9.055
2017	31	250	281	8.774
2018	38	255	293	8.481
2019	24	222	246	8.235
2020	36	269	305	7.930
2021	53	229	282	7.648
2022	120	211	331	7.317
2023	113	168	281	7.036
2024	153	182	335	6.701
2025	202	201	403	6.298
2026	193	142	335	5.963
2027	157	136	293	5.670
2028	221	96	317	5.353
2029	185	98	283	5.070
2030	213	97	310	4.760
2031	206	58	264	4.496
2032	332	33	365	4.131
2033	232	20	252	3.879
2034	268	26	294	3.585
2035	265	6	271	3.314
2036	304	7	311	3.003
2037	303	9	312	2.691
2038	364	-	364	2.327
2039	301	-	301	2.026
2040	310	-	310	1.716
2041	307	-	307	1.409
2042	249	-	249	1.160
2043	219	-	219	941
2044	226	-	226	715
2045	173	-	173	542
2046	116	-	116	426
2047	89	-	89	337
2048	111	-	111	226
2049	90	-	90	136
2050	73	-	73	63
2051	21	-	21	42
2052	18	-	18	24
2053	15	-	15	9
2054	5	-	5	4
2055	2	-	2	2
2056	2	-	2	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>6.378</b>	<b>3.450</b>	<b>9.828</b>	<b>-</b>

(\*) Previsão das aposentadorias não decorrentes de pensão e invalidez do atual grupo de servidores ativos.

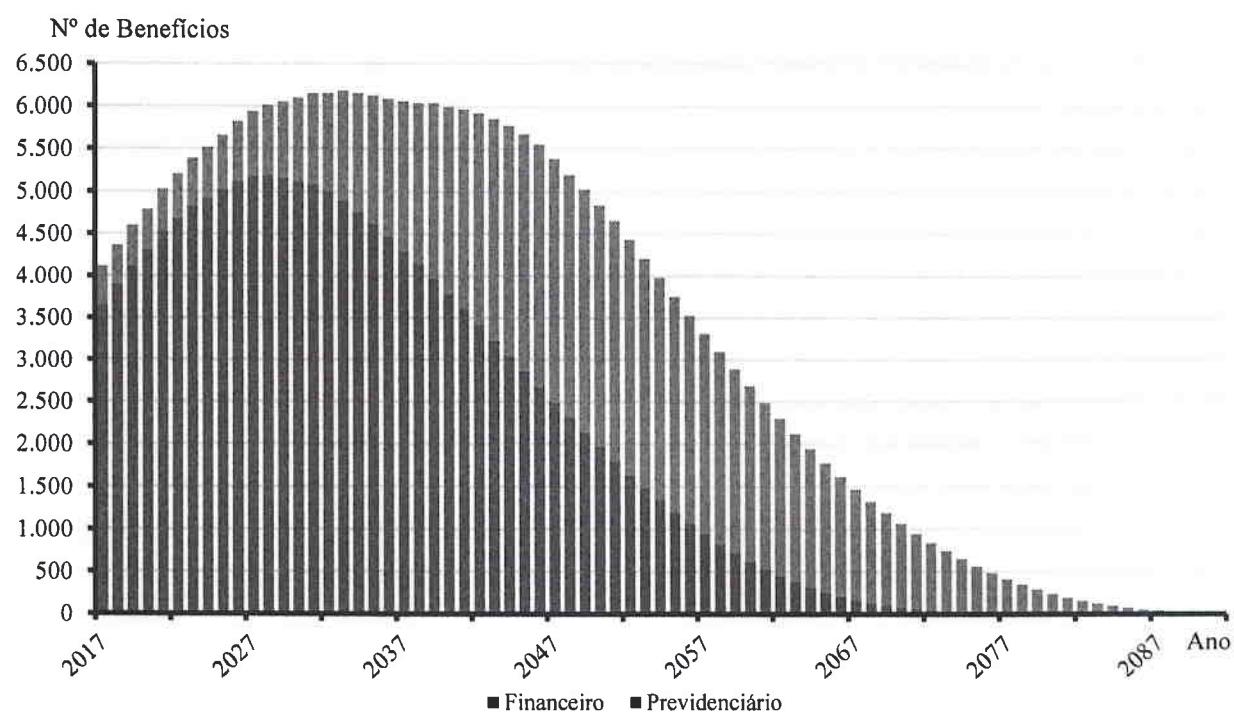


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

*Gráfico VI – Projeção de Aposentadorias dos Atuais Ativos por Fundo:*



*Gráfico VII – Projeção Total de Benefícios Esperados por Fundo:*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

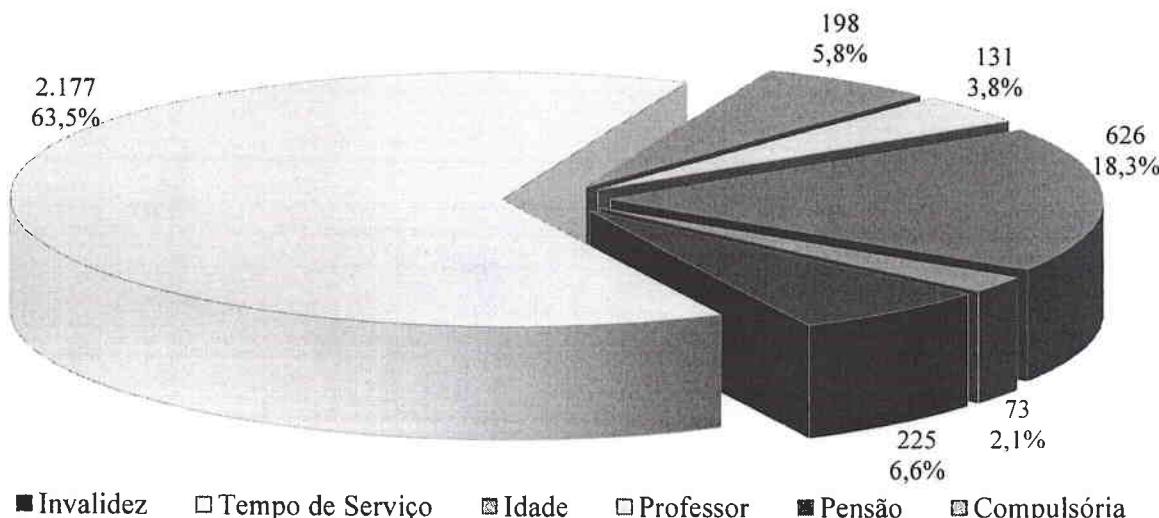
**3.5. Médias Gerais de Aposentadorias e Pensões Concedidas:**

31/12/2016

<b>Tipo de Benefício</b>	<b>Item</b>	<b>Fundo Previdenciário</b>		<b>Fundo Financeiro</b>		<b>Total</b>
		<b>Masc</b>	<b>Fem</b>	<b>Masc</b>	<b>Fem</b>	
<b>Aposentadoria por Invalidez</b>	Quantidade	38	159	10	18	225
	Idade Média	65,3	62,8	58,5	53,8	62,3
	Valor Médio	2.924,90	2.628,23	3.685,38	2.443,08	2.710,51
<b>Aposentadoria por Tempo de Serviço</b>	Quantidade	1	4	759	1.413	2.177
	Idade Média	65,0	60,0	70,3	65,1	66,9
	Valor Médio	1.351,02	2.908,87	5.805,54	6.260,29	6.093,33
<b>Aposentadoria por Idade</b>	Quantidade	0	7	59	132	198
	Idade Média	0,0	63,6	78,6	72,4	74,0
	Valor Médio	0,00	1.696,10	2.311,85	2.255,00	2.252,18
<b>Professor</b>	Quantidade	0	0	7	124	131
	Idade Média	0,0	0,0	56,9	55,0	55,1
	Valor Médio	0,00	0,00	8.496,20	7.454,99	7.510,63
<b>Pensões</b>	Quantidade	127	416	24	59	626(*)
	Idade Média	47,3	65,6	41,6	60,9	60,5
	Valor Médio	2.454,12	3.294,83	2.423,22	3.884,92	3.146,47
<b>Compulsória</b>	Quantidade	1	2	43	27	73
	Idade Média	73,0	74,0	76,3	74,9	75,6
	Valor Médio	880,00	1.621,72	2.306,23	2.346,43	2.282,81
<b>Total</b>	Quantidade	167	588	902	1.773	3.430
	Idade Média	51,7	64,8	70,1	64,8	65,6
	Valor Médio	2.545,21	3.087,23	5.317,58	5.868,25	5.084,90

(\*) Número de Instituidores de Pensão= 533

**Gráfico VIII – Distribuição de Benefícios por Tipo:**



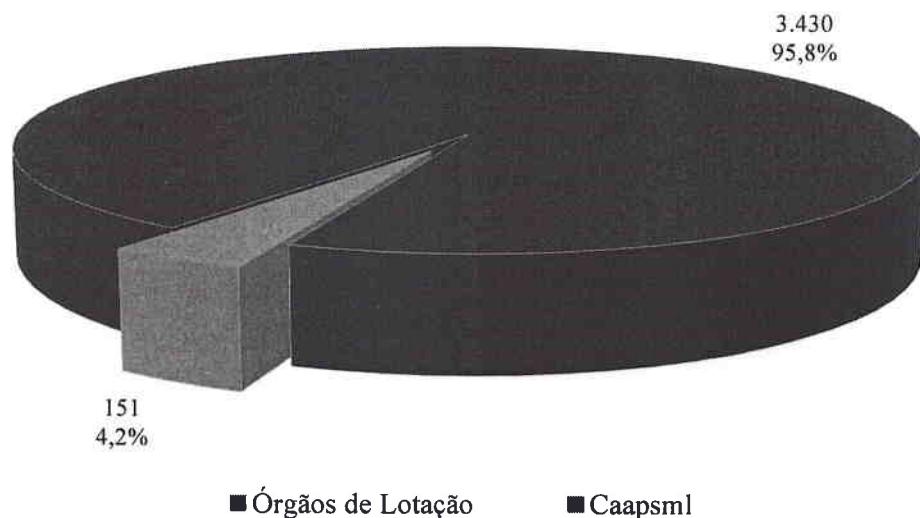


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

3.6. Médias Gerais dos Servidores Aposentados dos Órgãos de Lotação:

		31/12/2016		
<b>Aposentadoria</b>		<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
<b>Total Geral</b>	Nº. Servidores	56	95	151
	Idade Média	79,0	77,8	78,2
	Benef. Médio (R\$)	11.907,20	5.824,16	8.080,13

*Gráfico IX – Proporção de Benefícios CAAPSM x Órgãos de Lotação:*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### **4. ESTUDO DO CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES**

Este estudo tem a finalidade de observar o crescimento, durante o período de atividade, do valor das remunerações dos servidores.

Os resultados obtidos neste estudo, relativamente ao crescimento médio das remunerações, integrarão as hipóteses adotadas na avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2016.

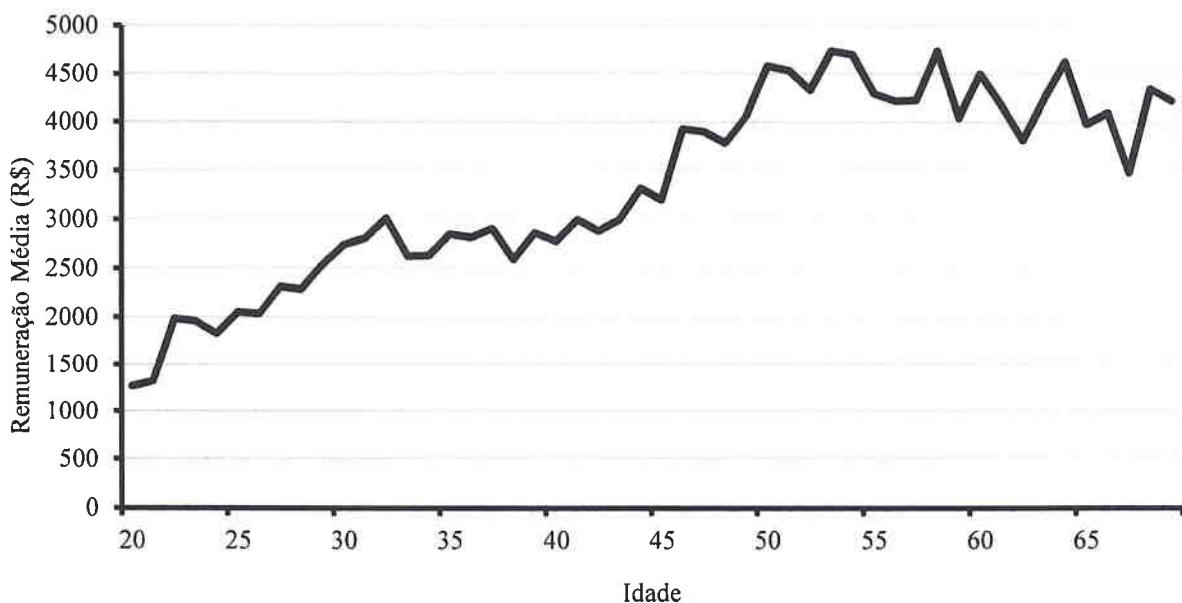
#### **4.1. Distribuição da Média de Remunerações dos Servidores por Idade:**

IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	NÚMERO DE SERVIDORES	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	NÚMERO DE SERVIDORES	31/12/2016
20	1.268,96	2	46	3.929,81	347	
21	1.324,09	7	47	3.904,32	310	
22	1.986,03	5	48	3.784,50	381	
23	1.958,64	29	49	4.063,26	352	
24	1.829,71	41	50	4.585,64	337	
25	2.053,77	55	51	4.538,59	337	
26	2.033,28	108	52	4.331,53	298	
27	2.313,92	164	53	4.742,18	284	
28	2.286,46	205	54	4.702,86	242	
29	2.542,64	229	55	4.294,37	194	
30	2.741,53	262	56	4.217,73	197	
31	2.805,88	263	57	4.224,92	152	
32	3.014,16	229	58	4.742,93	127	
33	2.628,26	272	59	4.041,64	130	
34	2.634,59	325	60	4.504,72	87	
35	2.850,26	298	61	4.173,22	79	
36	2.816,23	302	62	3.809,18	85	
37	2.906,91	357	63	4.233,18	51	
38	2.590,12	333	64	4.625,29	59	
39	2.863,28	348	65	3.977,48	47	
40	2.778,23	289	66	4.095,54	38	
41	3.000,18	306	67	3.473,52	34	
42	2.881,46	321	68	4.343,63	26	
43	2.997,25	261	69	4.217,73	13	
44	3.320,34	265	70 ou +	4.717,00	10	
45	3.197,72	335	Total	3.413,76	9.828	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

*Gráfico X – Distribuição de Remuneração de Ativos por Idade:*



Para o cálculo do crescimento salarial foram desprezadas as primeiras idades, de 19 a 27 anos, e as idades a partir de 58 anos, pelo baixo número de servidores nestas faixas ou pelo fato das remunerações médias observadas não manterem o mesmo quadro de evolução das outras idades, fato este que provocaria distorção no resultado final. Deste modo, o estudo compreendeu o intervalo de 30 anos entre as idades de 28 e 57 anos.

O crescimento geométrico médio observado entre as idades limites consideradas no estudo ficou em 2,14% ao ano, sendo este o valor de referência de crescimento anual dos servidores ativos da Prefeitura, para o cadastro fornecido com data base em novembro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **5. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO**

### **5.1. Aposentadorias:**

#### **5.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):**

##### **I) Idade e Tempo de Contribuição:**

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = P_A$

##### **II) Especial (Funções de Magistério):**

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = P_A$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## 5.1.2. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

### I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

### II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos

Mulher: 50 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

### III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65 anos

Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E \cdot TC / CP$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 75 anos

Mulher: 75 anos

RMI =  $M_E \cdot TC/CP$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

## V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

RMI =  $M_E$

$M_E$  = Média das remunerações de contribuição

## 5.2. Pensões:

### I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

RMI =  $P_A$

Se  $P_A <$  teto de benefícios do INSS (T)

e

RMI =  $T + 70\% \cdot (P_A - T)$

Se  $P_A >$  teto de benefícios do INSS (T)

### II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

RMI =  $P_I$

Se  $P_I <$  teto de benefícios do INSS (T)

e

RMI =  $T + 70\% \cdot (P_I - T)$

Se  $P_I >$  teto de benefícios do INSS (T)

$P_I$  = Proventos na Inatividade

## 5.3. Auxílios:

### I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir  $P_A < R\$ 1.212,65$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RMI = R\$ 41,37  
se  $P_A < R\$ 806,81$

RMI = R\$ 29,16  
se  $R\$ 806,80 < P_A < 1.212,65$

## II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho  
 $RMI = P_A$

## III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho  
 $RMI = P_A$

## IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente  
Possuir  $P_A < R\$ 1.212,65$   
 $RMI = P_A$



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### **6. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS**

#### **6.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:**

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

#### **6.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:**

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado o valor do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS ao servidor ativo a partir de sua aposentadoria.

#### **6.3. Quanto às Despesas Administrativas:**

Nesta avaliação consideramos que receitas mensais oriundas das alíquotas da Prefeitura sobre a folha de ativos (17%) e dos servidores ativos (11%), 5,6% das receitas do Fundo Financeiro e 2,5% das receitas do Fundo Previdenciário serão utilizadas para o custeio administrativo da CAAPSML.

#### **6.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:**

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

#### **6.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial:**

Fundo Previdenciário: 6% a.a.

Fundo Financeiro: 0% a.a.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### 6.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de  $q_x$  e  $q^i_x$ ): IBGE-2014
- b) Entrada em Invalidez (valores de  $i_x$ ): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de  $q_x^{aa}$ ): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família ( $H_x$ ), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

### 6.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 2,14% aa;
- b) Não foi adotado crescimento real dos proventos ou benefícios;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Não foi utilizada a hipótese de Gerações Futuras ou Novos Entrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **7. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL**

### **7.1. Plano de Custeio e Saldo de Investimentos e Parcelamentos:**

31/12/2016

ITENS	VALOR
<b>Total das Disponibilidades do Fundo Financeiro</b>	<b>244.321.201,61</b>
Saldo Bancário	8.443.488,75
Saldo das Aplicações Financeiras	5.217.058,24
Imóveis	8.153.000,00
Estoque da Compensação Previdenciária	2.161.357,17
Parcelamento Lei nº 9566/2004	208.439.185,85
Parcelamento Lei nº 10.313/2007	11.907.111,60
<b>Total das Disponibilidades do Fundo Previdenciário</b>	<b>217.541.775,01</b>
Percentuais de Contribuição em Vigor para ambos Fundos	(%)
a) Prefeitura	
i. Participantes Ativos	17% (*)
ii. Aposentados da CAAPSLM – Fundo Financeiro	17%
iii. Aposentados dos Órgãos de Lotação – Fundo Financeiro	11%
b) Servidores Ativos	11% (*)
c) Servidores Inativos	
i. Aposentados	11% (**)
ii. Pensionistas	11% (**)

(\*) Da receita mensal destas alíquotas, 5,6% no Fundo Financeiro e 2,5% no Fundo Previdenciário é destinado ao custeio administrativo do RPPS

(\*\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$5.189,82 em 31/12/2016)



## **8. FINANCIAMENTO COM SEGREGAÇÃO DE MASSAS**

Esta alternativa de financiamento foi instituída no Regime Próprio pela Lei Municipal nº 11.348 de 25/10/2011 e utilizou os seguintes critérios:

- a) **Grupo Previdenciário (Capitalizado):** neste Fundo haverá, através das contribuições, a formação de patrimônio previdenciário que custeará os benefícios dos participantes, sendo o caixa do Fundo responsável por este pagamento e desonerando, ao longo do tempo, o município de despesas previdenciárias. São participantes deste Fundo todos os atuais servidores ativos admitidos a partir do dia 01 de janeiro de 2004 e, também, os futuros servidores do município.
- b) **Fundo Financeiro (Repartição Simples):** não forma reservas financeiras para as despesas futuras, deste modo, as obrigações serão financiadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples. Este Fundo não é renovável e se extinguirá gradativamente, com o passar dos anos, pela mortalidade natural dos seus participantes. Neste Fundo estão os servidores ativos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2003 e todos os inativos e pensionistas da época.

A Lei Municipal 12.397/2016, alterou a base de incidência da alíquota patronal normal do município de 17% para o Fundo Previdenciário, que passou a incidir sobre a totalidade das remunerações de servidores ativos e também sobre o valor mensal dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores vinculados a este fundo e todos os benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão, concedidas até 31/12/2014 e com em pagamento no Fundo Financeiro passaram a ser suportados pelo Fundo Previdenciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## 8. FUNDO PREVIDENCIÁRIO

### 8.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo Previdenciário:

31/12/2016

BENEFÍCIOS	Custo da Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	72.362.712,00	2,63%	
2) Pensão por Morte	193.526.141,58	7,04%	
3) Reversão em Pensão	7.178.442,11	0,26%	
<b>4) Benefícios Concedidos (1+2+3)</b>	<b>273.067.295,69</b>	<b>9,93%</b>	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	176.679.648,55	6,43%	3,87%
6) Aposentadoria do Professor	363.483.120,38	13,23%	7,18%
7) Aposentadoria por Idade	247.334.436,94	9,00%	5,66%
8) Reversão em Pensão	67.065.505,30	2,44%	1,43%
9) Pensão por Morte de Ativo	76.784.581,13	2,79%	2,00%
10) Pensão por Morte de Inválido	3.848.533,66	0,14%	0,10%
11) Aposentadoria por Invalidez	56.283.684,63	2,05%	1,46%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00%	0,00%
<b>15) Benefícios a Conceder (5+..+14)</b>	<b>991.479.510,59</b>	<b>36,08%</b>	<b>21,70%</b>
<b>16) Custo Total (4+15)</b>	<b>1.264.546.806,28</b>	<b>46,01%</b>	
<b>Valor Atual da Folha Futura</b>	<b>2.747.991.101,30</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

8.2. Balanço Atuarial do Fundo Previdenciário:

31/12/2016

Item	Valores da Geração Atual (R\$)	Valores (% Folha)
<b>Custo Total</b>	<b>1.264.546.806,28</b>	<b>46,01%</b>
<i>Compensação a Receber (-)</i>	116.816.083,21	4,25%
<i>Contribuição de Inativos (-)</i>	10.873.530,47	0,40%
<i>Contribuição de Ativos (-)</i>	294.722.045,61	10,725% (*)
<i>Contribuição Normal Ente s/Ativos (-)</i>	455.479.525,04	16,575% (*)
<i>Contribuição Normal Ente s/Inativos (-)</i>	209.598.633,14	7,63%
<i>Ativo Financeiro (-)</i>	217.541.775,01	7,92%
<b>Déficit / Superávit Atuarial</b>	<b>40.484.786,20</b>	<b>1,47%</b>

(\*) Abatendo 2,5% destinado ao custeio administrativo da CAAPSM.

8.3. Plano de Custeio Proposto ao Fundo Previdenciário:

31/12/2016

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Servidores Ativos Contribuição Normal	11,00%	Remuneração de Contribuição do Servidor Ativo do Fundo Previdenciário
Prefeitura Contribuição Normal	17,00%	

**Observação:** Do total arrecadado com as contribuições de ativos e da Prefeitura, 5,6% serão destinados ao custeio administrativo da CAAPSM. Além da sua Contribuição Normal a Prefeitura arcará com o custeio dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família dos servidores ativos do Fundo Previdenciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

**8.4. Projeções Atuariais – Fundo Previdenciário:**

31/12/2016

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2017	80.840.652,02	30.331.149,58	50.509.502,44	268.051.277,45
2018	84.953.326,22	30.957.001,32	53.996.324,90	322.047.602,35
2019	89.285.617,24	31.804.104,19	57.481.513,05	379.529.115,40
2020	93.683.553,70	32.237.338,43	61.446.215,27	440.975.330,67
2021	98.407.765,54	33.015.541,91	65.392.223,63	506.367.554,30
2022	103.399.390,64	34.300.075,40	69.099.315,24	575.466.869,54
2023	108.545.357,88	36.566.605,24	71.978.752,64	647.445.622,18
2024	113.782.064,83	38.963.950,81	74.818.114,02	722.263.736,19
2025	119.089.982,47	42.160.893,12	76.929.089,35	799.192.825,54
2026	124.473.833,93	46.493.753,23	77.980.080,70	877.172.906,24
2027	129.751.254,90	50.476.924,09	79.274.330,81	956.447.237,05
2028	134.914.038,84	54.508.670,78	80.405.368,06	1.036.852.605,12
2029	140.085.863,90	59.613.774,27	80.472.089,63	1.117.324.694,75
2030	145.089.049,92	64.681.578,44	80.407.471,48	1.197.732.166,23
2031	149.956.607,45	70.180.425,79	79.776.181,66	1.277.508.347,89
2032	154.650.465,84	75.788.518,67	78.861.947,17	1.356.370.295,06
2033	158.665.216,02	85.154.496,03	73.510.719,99	1.429.881.015,05
2034	162.729.707,12	92.097.792,49	70.631.914,63	1.500.512.929,68
2035	166.351.055,37	99.517.077,63	66.833.977,74	1.567.346.907,42
2036	169.520.003,49	107.055.259,16	62.464.744,33	1.629.811.651,75
2037	171.835.557,26	116.304.805,92	55.530.751,34	1.685.342.403,09
2038	173.803.901,65	125.229.336,99	48.574.564,66	1.733.916.967,75
2039	174.611.004,68	137.024.979,62	37.586.025,06	1.771.502.992,81
2040	175.093.875,84	145.930.649,77	29.163.226,07	1.800.666.218,88
2041	174.665.102,95	156.373.003,54	18.292.099,41	1.818.958.318,29
2042	173.458.779,46	165.865.103,86	7.593.675,60	1.826.551.993,89
2043	171.841.521,72	173.365.494,50	(1.523.972,78)	1.825.028.021,11
2044	169.533.072,28	180.543.060,94	(11.009.988,66)	1.814.018.032,45
2045	166.676.551,44	186.369.868,10	(19.693.316,66)	1.794.324.715,79
2046	163.468.572,76	190.387.415,19	(26.918.842,43)	1.767.405.873,36
2047	160.180.672,81	191.195.789,34	(31.015.116,53)	1.736.390.756,82
2048	156.650.323,51	190.840.015,80	(34.189.692,29)	1.702.201.064,53
2049	152.696.497,09	191.303.401,94	(38.606.904,85)	1.663.594.159,68
2050	148.516.218,21	190.557.457,33	(42.041.239,12)	1.621.552.920,56
2051	144.132.977,98	189.164.817,27	(45.031.839,29)	1.576.521.081,27
2052	139.916.034,67	184.751.456,28	(44.835.421,61)	1.531.685.659,66
2053	135.681.241,49	179.931.036,88	(44.249.795,39)	1.487.435.864,27
2054	131.442.915,91	174.751.133,38	(43.308.217,47)	1.444.127.646,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

...continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2055	127.260.657,02	169.049.414,56	(41.788.757,54)	1.402.338.889,26
2056	123.143.039,47	163.006.376,37	(39.863.336,90)	1.362.475.552,36
2057	119.094.767,85	156.745.790,02	(37.651.022,17)	1.324.824.530,19
2058	115.147.563,99	150.237.180,86	(35.089.616,87)	1.289.734.913,32
2059	111.318.379,06	143.542.279,35	(32.223.900,29)	1.257.511.013,03
2060	107.631.823,33	136.681.981,69	(29.050.158,36)	1.228.460.854,67
2061	104.113.418,03	129.680.700,24	(25.567.282,21)	1.202.893.572,46
2062	100.789.436,60	122.566.461,48	(21.777.024,88)	1.181.116.547,58
2063	97.686.579,88	115.370.684,34	(17.684.104,46)	1.163.432.443,13
2064	94.831.734,73	108.127.681,36	(13.295.946,63)	1.150.136.496,50
2065	92.251.610,47	100.874.224,93	(8.622.614,46)	1.141.513.882,04
2066	89.972.621,39	93.649.267,33	(3.676.645,94)	1.137.837.236,10
2067	88.020.517,97	86.493.255,57	1.527.262,40	1.139.364.498,50
2068	86.420.104,50	79.447.243,28	6.972.861,22	1.146.337.359,72
2069	85.194.846,01	72.551.880,26	12.642.965,75	1.158.980.325,47
2070	84.366.809,49	65.846.942,94	18.519.866,55	1.177.500.192,02
2071	83.956.329,65	59.370.120,45	24.586.209,20	1.202.086.401,22
2072	83.982.020,11	53.156.539,16	30.825.480,95	1.232.911.882,17
2073	84.460.464,56	47.237.795,73	37.222.668,83	1.270.134.551,00
2074	85.406.383,27	41.642.076,30	43.764.306,97	1.313.898.857,96
2075	86.832.583,78	36.393.212,24	50.439.371,54	1.364.338.229,50
2076	88.750.113,12	31.510.434,16	57.239.678,96	1.421.577.908,46
2077	91.168.673,19	27.008.593,44	64.160.079,75	1.485.737.988,21
2078	94.096.642,86	22.897.873,75	71.198.769,11	1.556.936.757,32
2079	97.541.272,92	19.183.719,09	78.357.553,83	1.635.294.311,15
2080	101.508.750,82	15.866.275,94	85.642.474,88	1.720.936.786,03
2081	106.004.384,06	12.940.135,70	93.064.248,36	1.814.001.034,39
2082	111.032.672,83	10.393.428,00	100.639.244,83	1.914.640.279,22
2083	116.597.960,01	8.208.863,05	108.389.096,96	2.023.029.376,19
2084	122.704.744,98	6.363.705,28	116.341.039,70	2.139.370.415,89
2085	129.358.479,15	4.831.400,48	124.527.078,67	2.263.897.494,56
2086	136.566.075,14	3.582.659,06	132.983.416,08	2.396.880.910,64
2087	144.336.280,09	2.586.138,92	141.750.141,17	2.538.631.051,82
2088	152.680.318,21	1.810.234,80	150.870.083,41	2.689.501.135,23
2089	161.612.103,02	1.223.492,31	160.388.610,71	2.849.889.745,94
2090	171.148.526,65	794.965,61	170.353.561,04	3.020.243.306,98
2091	181.309.651,91	494.587,81	180.815.064,10	3.201.058.371,07
2092	192.118.971,94	293.613,59	191.825.358,35	3.392.883.729,42

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrupa as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **9. FUNDO FINANCEIRO**

9.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo Financeiro:

31/12/2016

BENEFÍCIOS	Custo Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	3.474.515.868,10	289,16%	
2) Pensão por Morte	56.768.894,30	4,72%	
3) Reversão em Pensão	424.538.215,35	35,33%	
<b>4) Benefícios Concedidos (1+2+3)</b>	<b>3.955.822.977,75</b>	<b>329,21%</b>	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	2.927.227.109,53	243,61%	39,86%
6) Aposentadoria do Professor	1.904.844.396,95	158,52%	19,89%
7) Aposentadoria por Idade	558.726.544,18	46,50%	8,53%
8) Reversão em Pensão	603.765.446,38	50,25%	7,69%
9) Pensão por Morte de Ativo	65.299.148,87	5,43%	1,46%
10) Pensão por Morte de Inválido	9.342.608,42	0,78%	0,21%
11) Aposentadoria por Invalidez	83.557.743,99	6,95%	1,88%
12) Auxílio-doença	-	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	-	0,00%	0,00%
14) Salário-família	-	0,00%	0,00%
<b>15) Benefícios a Conceder (5+..+14)</b>	<b>6.152.762.998,32</b>	<b>512,04%</b>	<b>79,52%</b>
<b>16) Custo Total (4+15)</b>	<b>10.108.585.976,07</b>	<b>841,25%</b>	
<b>Valor Atual da Folha Futura</b>	<b>1.201.608.071,91</b>		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**9.2. Balanço Atuarial do Fundo Financeiro:**

Item	Valores (R\$)	Valor (%) da Folha
<b>Custo Total</b>	<b>10.108.585.976,07</b>	<b>841,25%</b>
<i>Compensação Previdenciária a Receber (-)</i>	496.655.251,65	41,33%
<i>Contribuição de Inativos (-)</i>	286.646.659,63	23,86%
<i>Contribuição de Ativos (-)</i>	124.774.982,19	10,384% (*)
<i>Contribuição da Prefeitura s/Ativos(-)</i>	192.834.063,38	16,048% (*)
<i>Contribuição da Prefeitura s/Inativos CAAPSML(-)</i>	605.913.202,36	50,43% (*)
<i>Contribuição da Prefeitura s/Inativos Órgãos Lotação (-)</i>	19.821.159,03	1,65%
<i>Contribuição da Prefeitura s/ Futuros Inativos CAAPSML(-)</i>	987.395.405,97	82,17%
<i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	220.346.297,45	18,34%
<i>Ativo Financeiro (-)</i>	23.974.904,16	2,00%
<b>Déficit/Superávit Atuarial</b>	<b>7.150.224.050,24</b>	<b>595,05%</b>

(\*) Abatendo 5,6% destinado ao custeio administrativo da CAAPSML.

**9.3. Plano de Custeio Proposto ao Fundo Financeiro:**

31/12/2016

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Prefeitura – Inativos CAAPSML	17,00%	Valor dos Benefícios dos Inativos da CAAPSML
Prefeitura – Inativos dos Órgãos de Lotação	11,00%	Valor dos Benefícios dos Inativos dos Órgãos de Lotação
Servidores Ativos Contribuição Normal	11,00%	Remuneração de Contribuição do Servidor Ativo do Fundo Financeiro
Prefeitura Contribuição Normal	17,00%	
Prefeitura Aportes Adicionais	Na medida em que as receitas de contribuição e o recebimento do parcelamento forem insuficientes para arcar com a folha de benefícios do Fundo Financeiro, a Prefeitura aportará mensalmente o valor necessário para pagar a folha.	

**Observação:** Do total arrecadado com as contribuições de ativos e da Prefeitura, 5,6% serão destinados ao custeio administrativo da CAAPSML. Além da sua Contribuição Normal e dos Aportes Adicionais a Prefeitura arcará com o custeio dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família dos servidores ativos do Fundo Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Projeções Atuariais – Fundo Financeiro:

31/12/2016

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2017	124.064.861,30	241.590.973,62	(117.526.112,32)	-
2018	111.947.060,39	257.712.351,45	(145.765.291,06)	-
2019	111.714.449,36	272.440.195,64	(160.725.746,28)	-
2020	111.322.547,74	284.529.467,92	(173.206.920,18)	-
2021	110.454.901,44	299.237.128,61	(188.782.227,17)	-
2022	109.538.175,60	309.702.516,94	(200.164.341,34)	-
2023	108.491.916,44	319.406.538,44	(210.914.622,00)	-
2024	107.286.529,35	325.690.325,94	(218.403.796,59)	-
2025	105.596.291,36	331.911.837,81	(226.315.546,45)	-
2026	103.547.689,75	338.353.939,97	(234.806.250,22)	-
2027	101.475.174,36	342.115.989,26	(240.640.814,90)	-
2028	99.348.997,42	342.918.068,82	(243.569.071,40)	-
2029	97.214.118,05	340.499.173,61	(243.285.055,56)	-
2030	94.830.372,53	338.439.397,79	(243.609.025,26)	-
2031	92.283.861,36	336.047.856,11	(243.763.994,75)	-
2032	89.768.466,95	330.792.449,54	(241.023.982,59)	-
2033	87.259.116,53	323.378.454,11	(236.119.337,58)	-
2034	84.708.440,80	314.572.975,86	(229.864.535,06)	-
2035	82.062.726,04	305.475.462,95	(223.412.736,91)	-
2036	79.406.860,37	294.981.963,24	(215.575.102,87)	-
2037	76.684.435,76	284.017.252,76	(207.332.817,00)	-
2038	73.873.217,49	273.783.761,01	(199.910.543,52)	-
2039	66.419.603,55	262.016.032,84	(195.596.429,29)	-
2040	58.921.492,30	250.065.170,24	(191.143.677,94)	-
2041	56.020.408,65	237.969.681,96	(181.949.273,31)	-
2042	53.094.361,79	225.769.892,49	(172.675.530,70)	-
2043	50.153.946,32	213.508.503,15	(163.354.556,83)	-
2044	47.210.676,40	201.231.835,04	(154.021.158,64)	-
2045	44.276.605,47	188.988.439,96	(144.711.834,49)	-
2046	41.364.418,52	176.829.346,38	(135.464.927,86)	-
2047	38.487.038,21	164.806.292,59	(126.319.254,38)	-
2048	35.657.425,45	152.970.960,50	(117.313.535,05)	-
2049	32.888.205,29	141.373.898,64	(108.485.693,35)	-
2050	30.191.421,86	130.063.587,44	(99.872.165,58)	-
2051	27.578.414,81	119.086.156,55	(91.507.741,74)	-
2052	25.059.496,55	108.484.131,23	(83.424.634,68)	-
2053	22.644.287,79	98.297.549,56	(75.653.261,77)	-
2054	20.341.270,52	88.562.147,48	(68.220.876,96)	-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

...continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2055	18.157.999,57	79.309.959,99	(61.151.960,42)	-
2056	16.100.753,03	70.567.777,13	(54.467.024,10)	-
2057	14.174.442,08	62.357.040,75	(48.182.598,67)	-
2058	12.383.026,58	54.695.502,42	(42.312.475,84)	-
2059	10.729.337,48	47.596.776,31	(36.867.438,83)	-
2060	9.214.990,28	41.069.870,60	(31.854.880,32)	-
2061	7.840.150,66	35.118.045,64	(27.277.894,98)	-
2062	6.603.376,95	29.738.279,05	(23.134.902,10)	-
2063	5.501.704,10	24.921.236,72	(19.419.532,62)	-
2064	4.530.844,59	20.652.407,49	(16.121.562,90)	-
2065	3.685.329,18	16.912.160,04	(13.226.830,86)	-
2066	2.958.658,60	13.676.201,15	(10.717.542,55)	-
2067	2.343.128,78	10.915.002,48	(8.571.873,70)	-
2068	1.829.570,96	8.592.538,08	(6.762.967,12)	-
2069	1.407.860,10	6.668.426,50	(5.260.566,40)	-
2070	1.066.964,27	5.098.077,05	(4.031.112,78)	-
2071	795.755,79	3.835.853,08	(3.040.097,29)	-
2072	583.516,78	2.837.425,49	(2.253.908,71)	-
2073	420.181,38	2.060.683,51	(1.640.502,13)	-
2074	296.788,70	1.467.411,94	(1.170.623,24)	-
2075	205.308,08	1.022.675,78	(817.367,70)	-
2076	138.781,92	695.669,27	(556.887,35)	-
2077	91.311,50	459.922,77	(368.611,27)	-
2078	58.172,40	293.968,01	(235.795,61)	-
2079	35.709,30	180.717,43	(145.008,13)	-
2080	21.007,32	106.211,74	(85.204,42)	-
2081	11.771,31	59.223,56	(47.452,25)	-
2082	6.198,13	30.835,17	(24.637,04)	-
2083	3.016,90	14.711,09	(11.694,19)	-
2084	1.334,10	6.306,74	(4.972,64)	-
2085	519,35	2.358,57	(1.839,22)	-
2086	174,18	762,76	(588,58)	-
2087	45,85	197,67	(151,82)	-
2088	7,07	30,38	(23,31)	-
2089	0,52	2,26	(1,74)	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do Fundo Financeiro;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrupa as obrigações anuais com o pagamento de benefícios;
4. O Coluna Resultado em negativo representa o valor estimado que a Prefeitura deverá aportar anualmente para complementar as contribuições normais e honrar com a folha do Fundo Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

## **10. IMPACTO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA**

**10.1. Projeção das Despesas Anuais da Prefeitura com o Custeio do RPPS:**

ANO	CONTRIBUIÇÕES FUNDO PREVIDENCIÁRIO (a)	CONTRIBUIÇÕES FUNDO FINANCIERO (b)	APORTES FUNDO FINANCIERO (c)	31/12/2016 TOTAL (d) = (a)+(b)+(c)
2017	42.158.442,14	65.208.002,04	93.551.208,16	200.917.652,34
2018	42.674.135,22	65.256.233,40	145.765.291,06	253.695.659,68
2019	43.163.583,81	65.219.433,01	160.725.746,28	269.108.763,10
2020	43.691.566,88	65.105.565,28	173.206.920,18	282.004.052,34
2021	44.219.768,55	64.832.885,84	188.782.227,17	297.834.881,56
2022	44.700.751,81	64.459.109,17	200.164.341,34	309.324.202,32
2023	45.048.585,63	63.961.210,09	210.914.622,00	319.924.417,72
2024	45.341.117,04	63.321.903,81	218.403.796,59	327.066.817,43
2025	45.522.261,06	62.557.380,29	226.315.546,45	334.395.187,79
2026	45.554.568,53	61.646.999,98	234.806.250,22	342.007.818,72
2027	45.605.900,95	60.637.447,86	240.640.814,90	346.884.163,71
2028	45.745.947,68	59.523.047,54	243.569.071,40	348.838.066,61
2029	45.755.038,03	58.313.420,05	243.285.055,56	347.353.513,65
2030	45.792.894,55	57.006.610,34	243.609.025,26	346.408.530,15
2031	45.728.767,83	55.598.336,08	243.763.994,75	345.091.098,66
2032	45.645.775,81	54.104.371,73	241.023.982,59	340.774.130,13
2033	45.340.647,48	52.535.275,97	236.119.337,58	333.995.261,03
2034	45.138.369,00	50.910.644,96	229.864.535,06	325.913.549,02
2035	44.819.903,83	49.225.020,45	223.412.736,91	317.457.661,19
2036	44.428.150,05	47.485.120,52	215.575.102,87	307.488.373,44
2037	43.890.816,88	45.697.021,83	207.332.817,00	296.920.655,71
2038	43.341.173,40	43.860.291,62	199.910.543,52	287.112.008,53
2039	42.578.927,76	41.986.782,28	195.596.429,29	280.162.139,33
2040	41.872.757,37	40.081.722,32	191.143.677,94	273.098.157,63
2041	40.984.621,87	38.151.469,38	181.949.273,31	261.085.364,56
2042	40.128.289,38	36.202.671,90	172.675.530,70	249.006.491,98
2043	39.233.646,74	34.242.359,11	163.354.556,83	236.830.562,68
2044	38.306.777,47	32.278.124,63	154.021.158,64	224.606.060,74
2045	37.367.429,83	30.317.922,52	144.711.834,49	212.397.186,84
2046	36.434.014,86	28.370.134,92	135.464.927,86	200.269.077,64
2047	35.585.015,06	26.443.259,17	126.319.254,38	188.347.528,61
2048	34.730.495,39	24.545.763,96	117.313.535,05	176.589.794,40
2049	33.765.432,86	22.685.916,02	108.485.693,35	164.937.042,23
2050	32.799.142,55	20.871.632,32	99.872.165,58	153.542.940,45
2051	31.797.224,36	19.110.442,59	91.507.741,74	142.415.408,69
2052	30.905.619,41	17.409.286,42	83.424.634,68	131.739.540,51
2053	29.980.558,87	15.774.678,18	75.653.261,77	121.408.498,82
2054	29.021.490,04	14.212.408,09	68.220.876,96	111.454.775,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

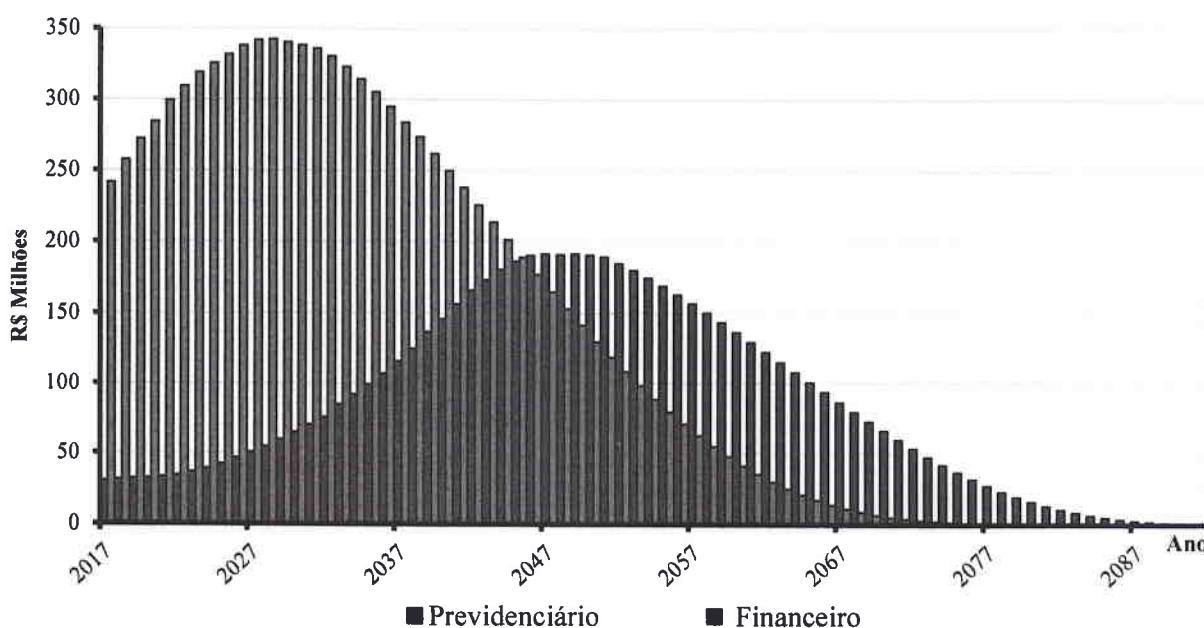
...continuação

ANO	CONTRIBUIÇÕES FUNDO PREVIDENCIÁRIO (a)	CONTRIBUIÇÕES FUNDO FINANCEIRO (b)	APORTES FUNDO FINANCEIRO (c)	TOTAL (d) = (a)+(b)+(c)
2055	28.040.435,11	12.727.612,55	61.151.960,42	101.920.008,07
2056	27.028.574,50	11.324.703,11	54.467.024,10	92.820.301,71
2057	25.980.614,70	10.007.055,70	48.182.598,67	84.170.269,07
2058	24.901.812,73	8.777.534,06	42.312.475,84	75.991.822,63
2059	23.792.132,80	7.638.330,66	36.867.438,83	68.297.902,29
2060	22.655.038,47	6.590.892,83	31.854.880,32	61.100.811,62
2061	21.494.576,06	5.635.743,96	27.277.894,98	54.408.215,00
2062	20.315.390,99	4.772.399,02	23.134.902,10	48.222.692,11
2063	19.122.690,93	3.999.360,07	19.419.532,62	42.541.583,62
2064	17.922.163,19	3.314.298,35	16.121.562,90	37.358.024,44
2065	16.719.902,78	2.714.063,44	13.226.830,86	32.660.797,08
2066	15.522.366,06	2.194.756,76	10.717.542,55	28.434.665,37
2067	14.336.257,11	1.751.639,60	8.571.873,70	24.659.770,41
2068	13.168.380,57	1.378.930,51	6.762.967,12	21.310.278,20
2069	12.025.474,15	1.070.149,08	5.260.566,40	18.356.189,63
2070	10.914.130,79	818.139,40	4.031.112,78	15.763.382,97
2071	9.840.597,46	615.577,70	3.040.097,29	13.496.272,45
2072	8.810.696,37	455.350,04	2.253.908,71	11.519.955,12
2073	7.829.664,64	330.698,49	1.640.502,13	9.800.865,26
2074	6.902.174,15	235.490,27	1.170.623,24	8.308.287,66
2075	6.032.174,93	164.119,01	817.367,70	7.013.661,64
2076	5.222.854,46	111.641,00	556.887,35	5.891.382,81
2077	4.476.674,36	73.808,41	368.611,27	4.919.094,04
2078	3.795.322,57	47.175,99	235.795,61	4.078.294,17
2079	3.179.701,44	29.001,53	145.008,13	3.353.711,10
2080	2.629.835,24	17.044,86	85.204,42	2.732.084,52
2081	2.144.827,49	9.504,20	47.452,25	2.201.783,94
2082	1.722.710,69	4.948,43	24.637,04	1.752.296,16
2083	1.360.619,05	2.360,84	11.694,19	1.374.674,08
2084	1.054.784,15	1.012,11	4.972,64	1.060.768,90
2085	800.804,63	378,50	1.839,22	803.022,35
2086	593.825,74	122,41	588,58	594.536,73
2087	428.652,53	31,72	151,82	428.836,07
2088	300.046,42	4,88	23,31	300.074,61
2089	202.793,85	0,36	1,74	202.795,95
2090	131.765,55	-	-	131.765,55
2091	81.977,93	-	-	81.977,93
2092	48.666,45	-	-	48.666,45

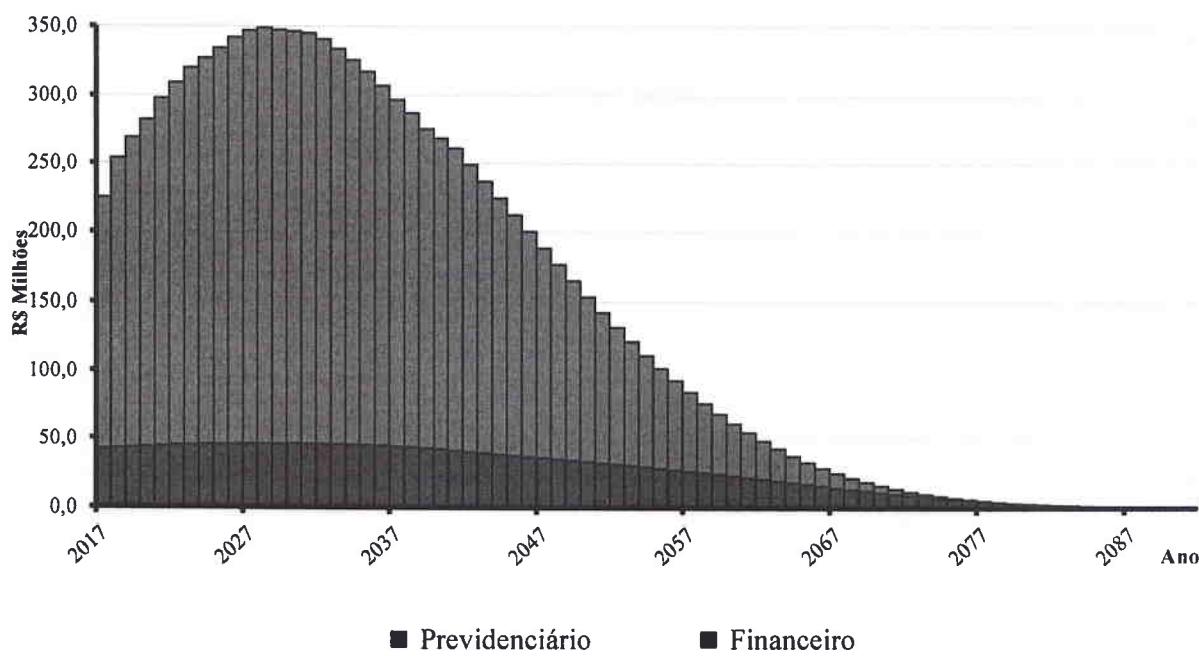


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

*Gráfico XI – Projeção de Despesas Previdenciárias por Fundo:*



*Gráfico XII – Projeção de Despesas da Prefeitura com o Custeio do RPPS:*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### **11. PARECER ATUARIAL**

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Instituto.

#### **Dados Cadastrais**

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Nesta avaliação utilizamos dados efetivos de contribuição a outros regimes de previdência fornecidos pelo RPPS, portanto não foi utilizada estimativa de tempo anterior.

#### **Tábuas Biométricas**

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2014  
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

#### **Compensação Financeira**

Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado o valor do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS ao servidor ativo a partir de sua aposentadoria.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## Modelo de Financiamento

O modelo de financiamento do plano, previsto na Lei Municipal nº 11.348 de 25/10/2011, instituiu a modalidade de Divisão de Massas, onde foram criados dois fundos distintos.

O **Fundo Previdenciário** é formado todos os servidores admitidos a partir do dia 01 de janeiro de 2004. Este Fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e da Prefeitura, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes a este Fundo, além de contribuições adicionais previstas a encargo da Prefeitura Municipal.

O segundo, denominado **Fundo Financeiro**, é formado pelos servidores ativos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2003, além de todos os inativos e pensionistas com benefícios concedidos até aquela data. Este Fundo será financiado pelas contribuições dos servidores ativos e da Prefeitura, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes ao Fundo.

A Lei Municipal 12.397/2016, alterou a base de incidência da alíquota patronal normal do município de 17% para o Fundo Previdenciário, que passou a incidir sobre a totalidade das remunerações de servidores ativos e também sobre o valor mensal dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores vinculados a este fundo e todos os benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão, concedidas até 31/12/2014 e com em pagamento no Fundo Financeiro passaram a ser suportados pelo Fundo Previdenciário.

## Resultados da Avaliação - Fundo Previdenciário

O custo do Fundo Previdenciário é de R\$ 1.264,5 milhões, considerando o valor atual dos direitos deste Fundo de R\$ 1.305,0 milhões, temos um superávit atuarial de R\$ 40,4 milhões, que representa 1,47% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Item	dez/14	dez/15	dez/16
Número de Servidores Ativos	5.324	5.957	6.378
Valor Médio da Remuneração do Ativo	2.131,21	2.326,45	2.675,80
Número de Beneficiários	20	26	755
Valor Médio dos Benefícios	1.196,10	1.328,07	2.967,34
Custo Total do Plano em R\$	1.248.288.209,89	1.455.580.985,26	1.264.546.806,28
Custo do Plano em % da Folha	28,33%	28,71%	46,01%
Déficit/Superávit Atuarial em R\$	78.104.904,02	135.136.710,74	40.484.786,20
Déficit/Superávit em % da Folha	1,77%	2,66%	1,47%
Investimentos do Fundo em R\$	91.217.446,51	147.770.804,04	217.541.775,01



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Neste exercício os resultados do Fundo Previdenciário foram sensivelmente alterados por não ser possível considerar na avaliação a estimativa de receitas e despesas das gerações futuras. Esta alteração foi estabelecida nas hipóteses atuariais em atendimento ao § 7º do Art. 17 da Portaria MPS 403/2008, alterada pela Portaria MPS 563/2014 e à Nota Técnica Nº 12/2016/CGACI/DRRPS/SPPS/MF de 21 de novembro de 2016.

### Rentabilidade Anual – Fundo Previdenciário

De acordo com informações do RPPS a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2016 foi de 17,19%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC-IBGE como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 12,97% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou acima da meta estabelecida.

### Fundo Financeiro

O Fundo Financeiro possui custo a valor presente de R\$ 10.108,5 milhões, considerando os direitos de contribuição de R\$ 2.958,3 milhões, temos um déficit atuarial de R\$ 7.150,2 milhões.

Item	dez/14	dez/15	dez/16
Número de Servidores Ativos	3.907	3.677	3.450
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.680,91	4.177,66	4.778,00
Número de Beneficiários	3.016	3.185	2.675
Valor Médio dos Benefícios	4.115,31	4.495,11	5.682,57
Custo Total do Plano em R\$	9.458.052.663,48	10.970.047.151,93	10.108.585.976,07
Déficit/Superávit Atuarial em R\$	6.315.874.243,96	7.811.584.444,62	7.150.224.050,24
Saldo dos Parcelamentos	213.672.450,96	221.948.397,67	220.346.297,45
Valor dos Ativos do Plano em R\$	101.275.697,43	68.820.026,43	23.974.904,16

Este déficit será pago com aportes mensais da Prefeitura para complementar a arrecadação das contribuições normais da Prefeitura e dos servidores vinculados ao fundo e honrar com a folha de benefícios.

### Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 2,14% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Nesta avaliação, não consideramos crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas.

## Custeio Administrativo

Da receita mensal gerada pela contribuição normal dos servidores ativos, inativos e da Prefeitura, o valor equivalente a 5,6% no Fundo Financeiro e 2,5% no Fundo Previdenciário é destinado ao custeio administrativo do RPPS. Este valor é menor que o limite legal de 2% da folha total de servidores ativos, inativos e pensionistas do ano anterior.

## Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

*Luiz Cláudio Kogut*  
Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**  
**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores**  
**Municipais de Londrina - CAAPSM**

31/12/2016

Contas	Discriminação	Valores (R\$)
2.2.7.2.1.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias - Consolidação</b>	<b>461.862.976,62</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>Plano Financeiro - Provisão Benefícios Concedidos</b>	<b>244.321.201,61</b>
2.2.7.2.1.01.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef do Plano Financeiro do RPPS	3.955.822.977,75
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	625.734.361,39
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Financeiro do RPPS	117.932.868,63
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	11.935.254,91
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	96.274.754,13
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	2.859.624.537,08
2.2.7.2.1.02.00	<b>Plano Financeiro - Provisão Benefícios a Conceder</b>	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef do Plano Financeiro do RPPS	6.152.762.998,32
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.180.229.469,35
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	281.553.518,28
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	400.380.497,52
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	4.290.599.513,17
2.2.7.2.1.03.00	<b>Plano Previdenciário - Provisão Benefícios Concedidos</b>	<b>217.675.714,17</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	273.067.295,69
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	45.260.904,26
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	332.678,62
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições Pensionista para Plano Previdenciário do RPPS	3.490.810,06
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.307.188,58
2.2.7.2.1.04.00	<b>Plano Previdenciário - Provisão Benefícios a Conceder</b>	<b>(40.618.725,36)</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	991.479.510,59
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	619.817.253,92
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	301.772.087,40
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	110.508.894,63
2.2.7.2.1.07.00	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano</b>	<b>40.484.786,20</b>
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	40.484.786,20

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO**

2016 a 2091

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2016	-	-	-	217.541.775,01
2017	80.840.652,02	30.331.149,58	50.509.502,44	268.051.277,45
2018	84.953.326,22	30.957.001,32	53.996.324,90	322.047.602,35
2019	89.285.617,24	31.804.104,19	57.481.513,05	379.529.115,40
2020	93.683.553,70	32.237.338,43	61.446.215,27	440.975.330,67
2021	98.407.765,54	33.015.541,91	65.392.223,63	506.367.554,30
2022	103.399.390,64	34.300.075,40	69.099.315,24	575.466.869,54
2023	108.545.357,88	36.566.605,24	71.978.752,64	647.445.622,18
2024	113.782.064,83	38.963.950,81	74.818.114,02	722.263.736,19
2025	119.089.982,47	42.160.893,12	76.929.089,35	799.192.825,54
2026	124.473.833,93	46.493.753,23	77.980.080,70	877.172.906,24
2027	129.751.254,90	50.476.924,09	79.274.330,81	956.447.237,05
2028	134.914.038,84	54.508.670,78	80.405.368,06	1.036.852.605,12
2029	140.085.863,90	59.613.774,27	80.472.089,63	1.117.324.694,75
2030	145.089.049,92	64.681.578,44	80.407.471,48	1.197.732.166,23
2031	149.956.607,45	70.180.425,79	79.776.181,66	1.277.508.347,89
2032	154.650.465,84	75.788.518,67	78.861.947,17	1.356.370.295,06
2033	158.665.216,02	85.154.496,03	73.510.719,99	1.429.881.015,05
2034	162.729.707,12	92.097.792,49	70.631.914,63	1.500.512.929,68
2035	166.351.055,37	99.517.077,63	66.833.977,74	1.567.346.907,42
2036	169.520.003,49	107.055.259,16	62.464.744,33	1.629.811.651,75
2037	171.835.557,26	116.304.805,92	55.530.751,34	1.685.342.403,09
2038	173.803.901,65	125.229.336,99	48.574.564,66	1.733.916.967,75
2039	174.611.004,68	137.024.979,62	37.586.025,06	1.771.502.992,81
2040	175.093.875,84	145.930.649,77	29.163.226,07	1.800.666.218,88
2041	174.665.102,95	156.373.003,54	18.292.099,41	1.818.958.318,29
2042	173.458.779,46	165.865.103,86	7.593.675,60	1.826.551.993,89
2043	171.841.521,72	173.365.494,50	(1.523.972,78)	1.825.028.021,11
2044	169.533.072,28	180.543.060,94	(11.009.988,66)	1.814.018.032,45
2045	166.676.551,44	186.369.868,10	(19.693.316,66)	1.794.324.715,79
2046	163.468.572,76	190.387.415,19	(26.918.842,43)	1.767.405.873,36
2047	160.180.672,81	191.195.789,34	(31.015.116,53)	1.736.390.756,82
2048	156.650.323,51	190.840.015,80	(34.189.692,29)	1.702.201.064,53
2049	152.696.497,09	191.303.401,94	(38.606.904,85)	1.663.594.159,68
2050	148.516.218,21	190.557.457,33	(42.041.239,12)	1.621.552.920,56
2051	144.132.977,98	189.164.817,27	(45.031.839,29)	1.576.521.081,27
2052	139.916.034,67	184.751.456,28	(44.835.421,61)	1.531.685.659,66
2053	135.681.241,49	179.931.036,88	(44.249.795,39)	1.487.435.864,27

Continua...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2054	131.442.915,91	174.751.133,38	(43.308.217,47)	1.444.127.646,80
2055	127.260.657,02	169.049.414,56	(41.788.757,54)	1.402.338.889,26
2056	123.143.039,47	163.006.376,37	(39.863.336,90)	1.362.475.552,36
2057	119.094.767,85	156.745.790,02	(37.651.022,17)	1.324.824.530,19
2058	115.147.563,99	150.237.180,86	(35.089.616,87)	1.289.734.913,32
2059	111.318.379,06	143.542.279,35	(32.223.900,29)	1.257.511.013,03
2060	107.631.823,33	136.681.981,69	(29.050.158,36)	1.228.460.854,67
2061	104.113.418,03	129.680.700,24	(25.567.282,21)	1.202.893.572,46
2062	100.789.436,60	122.566.461,48	(21.777.024,88)	1.181.116.547,58
2063	97.686.579,88	115.370.684,34	(17.684.104,46)	1.163.432.443,13
2064	94.831.734,73	108.127.681,36	(13.295.946,63)	1.150.136.496,50
2065	92.251.610,47	100.874.224,93	(8.622.614,46)	1.141.513.882,04
2066	89.972.621,39	93.649.267,33	(3.676.645,94)	1.137.837.236,10
2067	88.020.517,97	86.493.255,57	1.527.262,40	1.139.364.498,50
2068	86.420.104,50	79.447.243,28	6.972.861,22	1.146.337.359,72
2069	85.194.846,01	72.551.880,26	12.642.965,75	1.158.980.325,47
2070	84.366.809,49	65.846.942,94	18.519.866,55	1.177.500.192,02
2071	83.956.329,65	59.370.120,45	24.586.209,20	1.202.086.401,22
2072	83.982.020,11	53.156.539,16	30.825.480,95	1.232.911.882,17
2073	84.460.464,56	47.237.795,73	37.222.668,83	1.270.134.551,00
2074	85.406.383,27	41.642.076,30	43.764.306,97	1.313.898.857,96
2075	86.832.583,78	36.393.212,24	50.439.371,54	1.364.338.229,50
2076	88.750.113,12	31.510.434,16	57.239.678,96	1.421.577.908,46
2077	91.168.673,19	27.008.593,44	64.160.079,75	1.485.737.988,21
2078	94.096.642,86	22.897.873,75	71.198.769,11	1.556.936.757,32
2079	97.541.272,92	19.183.719,09	78.357.553,83	1.635.294.311,15
2080	101.508.750,82	15.866.275,94	85.642.474,88	1.720.936.786,03
2081	106.004.384,06	12.940.135,70	93.064.248,36	1.814.001.034,39
2082	111.032.672,83	10.393.428,00	100.639.244,83	1.914.640.279,22
2083	116.597.960,01	8.208.863,05	108.389.096,96	2.023.029.376,19
2084	122.704.744,98	6.363.705,28	116.341.039,70	2.139.370.415,89
2085	129.358.479,15	4.831.400,48	124.527.078,67	2.263.897.494,56
2086	136.566.075,14	3.582.659,06	132.983.416,08	2.396.880.910,64
2087	144.336.280,09	2.586.138,92	141.750.141,17	2.538.631.051,82
2088	152.680.318,21	1.810.234,80	150.870.083,41	2.689.501.135,23
2089	161.612.103,02	1.223.492,31	160.388.610,71	2.849.889.745,94
2090	171.148.526,65	794.965,61	170.353.561,04	3.020.243.306,98
2091	181.309.651,91	494.587,81	180.815.064,10	3.201.058.371,07

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2016
Nº de Servidores Ativos	6.378
Folha Salarial Ativos	17.066.275,80
Idade Média de Ativos	38,9
Nº de Servidores Inativos	755
Folha dos Inativos	2.240.339,19
Idade Média de Inativos	61,9
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	2,14%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerado
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos	IBGE 2014 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
FUNDO FINANCEIRO

2016 a 2091

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2016	-	-	-	23.974.904,16
2017	124.064.861,30	241.590.973,62	(117.526.112,32)	-
2018	111.947.060,39	257.712.351,45	(145.765.291,06)	-
2019	111.714.449,36	272.440.195,64	(160.725.746,28)	-
2020	111.322.547,74	284.529.467,92	(173.206.920,18)	-
2021	110.454.901,44	299.237.128,61	(188.782.227,17)	-
2022	109.538.175,60	309.702.516,94	(200.164.341,34)	-
2023	108.491.916,44	319.406.538,44	(210.914.622,00)	-
2024	107.286.529,35	325.690.325,94	(218.403.796,59)	-
2025	105.596.291,36	331.911.837,81	(226.315.546,45)	-
2026	103.547.689,75	338.353.939,97	(234.806.250,22)	-
2027	101.475.174,36	342.115.989,26	(240.640.814,90)	-
2028	99.348.997,42	342.918.068,82	(243.569.071,40)	-
2029	97.214.118,05	340.499.173,61	(243.285.055,56)	-
2030	94.830.372,53	338.439.397,79	(243.609.025,26)	-
2031	92.283.861,36	336.047.856,11	(243.763.994,75)	-
2032	89.768.466,95	330.792.449,54	(241.023.982,59)	-
2033	87.259.116,53	323.378.454,11	(236.119.337,58)	-
2034	84.708.440,80	314.572.975,86	(229.864.535,06)	-
2035	82.062.726,04	305.475.462,95	(223.412.736,91)	-
2036	79.406.860,37	294.981.963,24	(215.575.102,87)	-
2037	76.684.435,76	284.017.252,76	(207.332.817,00)	-
2038	73.873.217,49	273.783.761,01	(199.910.543,52)	-
2039	71.051.585,46	262.016.032,84	(190.964.447,38)	-
2040	63.553.474,20	250.065.170,24	(186.511.696,04)	-
2041	56.020.408,65	237.969.681,96	(181.949.273,31)	-
2042	53.094.361,79	225.769.892,49	(172.675.530,70)	-
2043	50.153.946,32	213.508.503,15	(163.354.556,83)	-
2044	47.210.676,40	201.231.835,04	(154.021.158,64)	-
2045	44.276.605,47	188.988.439,96	(144.711.834,49)	-
2046	41.364.418,52	176.829.346,38	(135.464.927,86)	-
2047	38.487.038,21	164.806.292,59	(126.319.254,38)	-
2048	35.657.425,45	152.970.960,50	(117.313.535,05)	-
2049	32.888.205,29	141.373.898,64	(108.485.693,35)	-
2050	30.191.421,86	130.063.587,44	(99.872.165,58)	-
2051	27.578.414,81	119.086.156,55	(91.507.741,74)	-
2052	25.059.496,55	108.484.131,23	(83.424.634,68)	-
2053	22.644.287,79	98.297.549,56	(75.653.261,77)	-

Continua...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2054	20.341.270,52	88.562.147,48	(68.220.876,96)	-
2055	18.157.999,57	79.309.959,99	(61.151.960,42)	-
2056	16.100.753,03	70.567.777,13	(54.467.024,10)	-
2057	14.174.442,08	62.357.040,75	(48.182.598,67)	-
2058	12.383.026,58	54.695.502,42	(42.312.475,84)	-
2059	10.729.337,48	47.596.776,31	(36.867.438,83)	-
2060	9.214.990,28	41.069.870,60	(31.854.880,32)	-
2061	7.840.150,66	35.118.045,64	(27.277.894,98)	-
2062	6.603.376,95	29.738.279,05	(23.134.902,10)	-
2063	5.501.704,10	24.921.236,72	(19.419.532,62)	-
2064	4.530.844,59	20.652.407,49	(16.121.562,90)	-
2065	3.685.329,18	16.912.160,04	(13.226.830,86)	-
2066	2.958.658,60	13.676.201,15	(10.717.542,55)	-
2067	2.343.128,78	10.915.002,48	(8.571.873,70)	-
2068	1.829.570,96	8.592.538,08	(6.762.967,12)	-
2069	1.407.860,10	6.668.426,50	(5.260.566,40)	-
2070	1.066.964,27	5.098.077,05	(4.031.112,78)	-
2071	795.755,79	3.835.853,08	(3.040.097,29)	-
2072	583.516,78	2.837.425,49	(2.253.908,71)	-
2073	420.181,38	2.060.683,51	(1.640.502,13)	-
2074	296.788,70	1.467.411,94	(1.170.623,24)	-
2075	205.308,08	1.022.675,78	(817.367,70)	-
2076	138.781,92	695.669,27	(556.887,35)	-
2077	91.311,50	459.922,77	(368.611,27)	-
2078	58.172,40	293.968,01	(235.795,61)	-
2079	35.709,30	180.717,43	(145.008,13)	-
2080	21.007,32	106.211,74	(85.204,42)	-
2081	11.771,31	59.223,56	(47.452,25)	-
2082	6.198,13	30.835,17	(24.637,04)	-
2083	3.016,90	14.711,09	(11.694,19)	-
2084	1.334,10	6.306,74	(4.972,64)	-
2085	519,35	2.358,57	(1.839,22)	-
2086	174,18	762,76	(588,58)	-
2087	45,85	197,67	(151,82)	-
2088	7,07	30,38	(23,31)	-
2089	0,52	2,26	(1,74)	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2016
Nº de Servidores Ativos	3.450
Folha Salarial Ativos	16.484.112,20
Idade Média de Ativos	51,2
Nº de Servidores Inativos	2.675
Folha dos Inativos	15.200.870,22
Idade Média de Inativos	66,6
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	2,14%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerado
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos	IBGE 2014 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalevez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

# **PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE SAÚDE DA CAAPSM – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - PR

### **1. OBJETIVO**

O presente estudo tem por objetivo avaliar atuarialmente o Plano de Saúde da CAAPSM, em consonância com a Lei Municipal nº 11.348, de 25/10/2011 e normativos complementares, bem como apresentar os resultados dos custos esperados para os próximos 12 meses.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Adotando critérios atuariais internacionalmente aceitos, esta Avaliação Atuarial estabelece:

- i) Base Técnicas e Atuariais;
- ii) Estrutura do Plano de Saúde da CAAPSM;
- iii) Resultados dos Cálculos;
- iv) Plano Anual de Custeio;
- v) Parecer Atuarial.

A presente avaliação foi desenvolvida com base no cadastro e despesas verificadas no período de setembro/2015 a agosto/2016, posicionando o valor das mensalidades (custeio) para o período de janeiro a dezembro de 2017. Os resultados obtidos, para a massa de titulares, dependentes diretos e indiretos, informados pela CAAPSM, estão expressos em moeda corrente (R\$).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### **3. BASES TÉCNICAS E ATUARIAIS**

I - Regime Financeiro: Repartição Simples para todos os benefícios.

II - Tabelas Utilizadas:

- i) CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – 5º edição - 2008, com redutores de 20% no porte dos Honorários Médicos, de 25% nos SADT's e de 30% na UCO, consulta médica a R\$ 80,00 (oitenta reais) e consultas de psicologia, fonoaudiologia, e nutrição a R\$ 80,00 (oitenta reais);
- ii) PROPASS PLUS – Federação dos Hospitais do Paraná / Associação das Entidades Paranaenses de Benefícios Assistenciais, para diárias, taxas de sala, internações, uso de equipamentos e atendimentos ambulatoriais;
- iii) BRASÍNDICE, para os medicamentos;
- iv) COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA, para exames radiológicos;
- v) CAAPSML, para procedimentos odontológicos.

V - Taxas de Utilização dos Procedimentos Assistenciais: Tabelas ajustadas com as próprias experiências da CAAPSML.

VI - Premissas adotadas nesta Avaliação:

- i) Despesas Administrativas limitadas em 12,00% (doze por cento) das receitas mensais;
- ii) Crescimento Real Anual dos Custos Médicos, calculados de acordo com experiências do Plano para o período abrangido pelo estudo, e a projeção para os próximos doze meses fixados em 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano;
- iii) Valor de Salva Vidas de R\$ 9,78 (nove inteiros e setenta e oito centavos);
- iv) Agravamento adicional referente ao custo com INSS pago para os profissionais cadastrados como Pessoa Física em 2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

- v) Restos a pagar (ajustes contábeis referentes às despesas que passam de um exercício para o outro): 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento);
- vi) Ajuste na base de dados informados às despesas contabilizadas: 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);
- vii) Agravamento adicional de 7% (sete por cento) referente ao reajuste aos prestadores de serviço referente a estimativa do INPC/IBGE para 2017;
- viii) Probabilidade de ruína (probabilidade de o prêmio calculado ser insuficiente para cobrir as despesas esperadas): 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), o que resulta numa oscilação média de risco de 15,78% (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento);
- ix) Reajuste salarial estimado em 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento), previsto na Lei Orçamentária de 2017.

### VII – Banco de Dados:

- i) Para a formação do valor da mensalidade, foram utilizados dados e informações fornecidas pela Caapsml durante o período de setembro de 2015 a agosto de 2016;
- ii) Para o estabelecimento da tendência de crescimento dos custos médicos e hospitalares foi utilizado o período de setembro/2011 a agosto/2016.



#### **4. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA CAAPSML**

O plano de assistência à saúde do servidor público do Município de Londrina é optativo, firmado através de contrato e visa proporcionar aos segurados e a seus dependentes, mediante contribuição, assistência:

- I - médica, inclusive quando decorrente de acidente;
- II - hospitalar, inclusive quando decorrente de acidente;
- III - odontológica;

##### **4.1. Patrocinadoras do Plano:**

Constituem-se Patrocinadoras do Plano os seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Londrina;
- CAAPSML;
- Câmara de Vereadores;
- ACESF;
- SAÚDE;
- Fundação de Esportes de Londrina;
- IPPUL.

##### **4.2. Segurados do Plano:**

- Contribuintes (Titulares):

I - os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Município de Londrina, inclusive quando inativos;  
II - os pensionistas do regime de previdência gerenciado pela CAAPSML; e  
III - os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública do Município de Londrina.

- Dependentes diretos do segurado, assim classificados:

I - o cônjuge, companheiro ou companheira e o filho menor de vinte e um anos, ou inválido;  
II - os filhos solteiros, até vinte e quatro anos e antes que completem vinte e cinco anos, comprovadamente com rendimentos não superiores a um salário mínimo e enquanto estiverem matriculados em estabelecimento de ensino superior;  
III - o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

IV - os pais que cumulativamente cumprirem as seguintes condições:

- a) ser inválidos ou possuírem no mínimo sessenta e cinco anos de idade;
- b) não receberem e nem terem direito a aposentadoria, pensão ou qualquer rendimento superior a um salário mínimo;
- c) não possuir cônjuge ou companheiro que receba ou tenha direito à aposentadoria, pensão ou qualquer outro rendimento superior a um salário mínimo.

V - os padrastos que preencherem as condições previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV deste artigo, em não havendo inscrição de pais.

• Dependentes indiretos do segurado:

I - os filhos solteiros e a eles equiparados que perderam a condição de dependentes diretos;

II - os enteados solteiros que perderam a condição de dependentes diretos;

III - os pais ou padrastos do contribuinte que não preencherem os requisitos para sua inscrição como dependentes diretos;

IV - o sogro e a sogra;

V - o cônjuge ou companheiro atual, quando o anterior estiver inscrito na qualidade de dependente direto, na condição de pensionista de alimentos.

### **4.3. Características e Custeio do Plano em vigor:**

O Plano caracteriza-se pelo atendimento de seus segurados e dependentes nas áreas médica, hospitalar, odontológica e farmacêutica.

Os benefícios, percentuais de participação, carências e limites de cobertura encontram-se nos quadros:

#### **I – Assistência Médica e Hospitalar:**

Estão sujeitos aos períodos de carência a seguir:

Carências	
Acidentes Pessoais	24 horas
Doenças Pré-Existentes	24 meses
A.I.D.S e Doenças crônicas	24 meses



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Assistência Médica Benefícios Oferecidos	Co-Participação	Carência	Cobertura
1.	<b>Consultas</b>	30%	01 mês	Sem limite
2.	<b>Atendimento em Pronto Socorro</b>			
2.1	Urgência e Emergência	30%	24 horas	Sem limite
2.2	Urgência e Emergência (que resultarem internação)	Isento	24 horas	Sem limite
2.3	Atendimento Eletivo	30%	01 mês	Sem limite
3.	<b>Exames</b>			
3.1	Patologia Clínica	25%	01 mês	
3.2	Anatomia Patológica	Isento	01 mês	
3.3	Citopatologia	25%	01 mês	
3.4	Radiologia	25%	01 mês	
3.5	Exames e Testes Otorrinolaringológicos	25%	01 mês	
3.6	Exames e Testes Oftalmológicos	25%	01 mês	
3.7	Exames e Teste Alérgicos	25%	01 mês	
3.8	Colposcopia	25%	01 mês	
3.9	Citoscopia	25%	01 mês	
3.10	Estudos Urodinâmicos	25%	01 mês	
4.	<b>Exames</b>			
4.1	Ultra-Sonografia Obstétrica	Isento	10 meses	3 por Gestação
4.2	Tococardiografia	Isento	10 meses	1 por Gestação
4.3	Ultra-Sonografia	30%	02 meses	
4.4	Testes Ergométricos	30%	02 meses	
4.5	Eletrocardiografia Dinâmica (Holter)	30%	02 meses	
4.6	Ecocardiografia	30%	02 meses	
4.7	Provas de Função Pulmonar	30%	02 meses	
4.8	Endoscopia Diagnóstica	30%	02 meses	
4.9	Eletrocardiografia ( ECG )	30%	02 meses	
4.10	Eletroencefalografia (de rotina)	30%	02 meses	
5.	<b>Exames</b>			
5.1	Hemodinâmica	25%	06 meses	
5.2	Angiografia	25%	06 meses	
5.3	Fliebografia	25%	06 meses	
5.4	Artroscopia	25%	06 meses	
5.5	Laparoscopia	25%	06 meses	
5.6	Histeroscopia	25%	06 meses	
6.	<b>Exames</b>			
6.1	Tomografia Computadorizada	30%	6 meses	
6.2	Ressonância Magnética	15%	6 meses	
6.3	Densitometria Óssea	30%	6 meses	
6.4	Cintilografia	30%	6 meses	
6.5	Mapeamento Cerebral	30%	6 meses	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Item	Assistência Médica	Co-Participação	Carência	Cobertura
7.	<b>Terapias</b>			
7.1	Psicoterapia	40%	02 meses	8 sessões/mês
7.2	Fonoaudiologia	40%	02 meses	8 sessões/mês
7.3	Escleroterapia	75%	02 meses	4 sessões/mês
7.4	Fisioterapia			
7.4.1	Caapsml	Isento até cobertura	02 meses	10 sessões/mês
7.4.2	Caapsml (a partir da 11ª sessão/mês)	30%	02 meses	10 sessões/mês Mediante Avalio do Supervisor do Ambulatório de Fisioterapia
7.4.3	Rede Credenciada (inclusive P.S. / Hosp.)	40%	02 meses	10 sessões/mês
7.5	Acupuntura	40%	02 meses	10 sessões/mês
8.	<b>Terapias</b>			
8.1	Radioterapia	Isento	06 meses	
8.2	Quimioterapia	Isento	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
8.3	Hemoterapia	Isento	06 meses	
8.4	Plasmaferese	Isento	06 meses	
8.5	Radiologia e Angiologia Intervencionista	Isento	06 meses	
8.6	Lithotripsia Extra-Corpórea	Isento até cobertura	06 meses	01 aplicação por rim por período de 365 dias
8.7	Diálise Peritoneal ( em casos agudos)	Isento até cobertura	06 meses	Até 10 sessões
8.8	Hemodiálise ( em casos agudos)	Isento até cobertura	06 meses	Até 05 sessões
9.	<b>Imobilizações(exceto material sintético )</b>			
9.1	Talas Gessadas	30%	01 mês	Sem limite
9.2	Aparelho Gessado	30%	01 mês	Sem limite
10.	<b>Ambulatório</b>			
10.1	Caapsml	Isento	Não há	Sem limite
10.2	Rede Credenciada (inclusive P.S. / Hosp.)	30%	01 mês	Sem limite
11.	<b>Cirurgias Ambulatoriais</b>	Isento	06 meses	Sem limite
12.	<b>Internações Hosp. Trat. Clínico-Cirúrgico</b>			
12.1	Enfermaria	Isento (exceto inciso V do art.4º)	06 meses	Sem limite
12.2	Apartamento	30% (exceto inciso V do art.4º)	06 meses	Sem limite
13.	<b>Internação Obstétrica</b>			
13.1	Enfermaria	Isento	10 meses	Sem limite
13.2	Apartamento	30%	10 meses	Sem limite
14.	<b>Internações Hosp. Trat. Psiquiátrico</b>			
14.1	Enfermaria	Isento	06 meses	30 dias por período de 180 dias
14.2	Apartamento	30%	06 meses	30 dias por período de 180 dias
15.	<b>Vídeo</b>			
15.1	Taxa Utilização de Ap. de vídeo Cirúrgico	25%	06 meses	Sem limite

**II – Assistência Odontológica:**

Item	Assistência Odontológica	Co-Participação	Carência	Coberturas
1.	<b>Exame Clínico</b>			
1.1	Exame Clínico			Mediante Avaliação do Órgão
1.2	Exame Clínico Pediatria	25%	06 meses 02 meses	Gerenciador
2.	<b>Atendimento de Emergência</b>			
2.1	Atendimento de Emergência (excet.proc.dec.)			Mediante Avaliação do Órgão
2.2	Atendimento Emerg. Pediat. (excet.proc.dec.)	Isento	06 meses 02 meses	Gerenciador
3.	<b>Prevenção</b>			
3.1	Profilaxia			Mediante Avaliação do Órgão
3.2	Profilaxia Pediátrica (com flúor)	25%	06 meses 02 meses	Gerenciador
3.3	Profilaxia Pediátrica (com selante)		06 meses	
4.	<b>Dentística</b>			
4.1	Dentística Pediátrica			Mediante Avaliação do Órgão
4.2	Dentistica	50%	02 meses 06 meses	Gerenciador
5.	<b>Cirurgia Buco-Maxio-Facial</b>			
5.1	Exodontia Simples			Mediante Avaliação do Órgão
5.2	Exodontia Pediátrica Simples			Gerenciador
5.3	Exodontia de Raiz Residual	50%	06 meses 02 meses 06 meses	
6.	<b>Radiografias</b>			
6.1	Periapical ou Inter Proximal			Mediante Avaliação do Órgão
6.2	Periapical ou Inter Proximal Pediátrico			Gerenciador
6.3	Intra Oral-Filme Oclusal	50%	06 meses 02 meses 06 meses	
7.	<b>Perícia</b>			
7.1	Perícia Inicial	Isento	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão
7.2	Perícia Final			Gerenciador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### **II – Assistência Farmacêutica:**

Item	Assistência Farmacêutica Benefícios Oferecidos	Co-Participação	Carência
1.	Medicamentos (mediante receita médica)	90%	12 meses
2.	Vacinas e Hipossensibilizantes	90%	12 meses

#### **4.4. Formas de Utilização:**

De acordo com o Art. 27, da Resolução 42/2005, os benefícios de assistência médica hospitalar compreendem, inclusive quando decorrentes de acidentes pessoais:

- I. Consultas, de livre escolha, dentre os profissionais credenciados;
- II. Consultas ambulatoriais;
- III. Serviços complementares de diagnósticos e terapia decorrentes de consultas, solicitadas por profissionais credenciados ou não, observadas as exigências do Plano, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- IV. internações em hospitais credenciados, por solicitação de médico credenciado ou não, compreendendo:
  - a) diárias hospitalares para tratamento clínico-cirúrgico, em quarto coletivo com no máximo 3 (três) leitos classe "enfermaria";
  - b) diárias hospitalares para tratamento clínico-cirúrgico, em apartamento simples com banheiro privativo "STANDARD"; observadas as disposições contidas no item 12.2, da Tabela 01 – BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS, constante deste artigo;
  - c) serviços de enfermagem durante a internação, desde que conste em tabela adotada pelo Órgão Gerenciador, observada o disposto no inciso XXI do artigo 38 desta Resolução;
  - d) salas de cirurgia e parto, observado o disposto no inciso XXXIV do artigo 38 desta Resolução;
  - e) honorários médicos, inclusive anestesia, observado o disposto no inciso XXVII, do artigo 38 desta Resolução;
  - f) Polissonografia, nas hipóteses de real necessidade, conforme avaliação do Órgão Gerenciador, excluído o CPAP (Continuous Positive Airway Pressure);
  - g) Medicamentos prescritos durante a internação;
  - h) Exames e tratamentos complementares de acordo com o diagnóstico;
  - i) Berçário normal e patológico;
  - j) Unidade de terapia intensiva;
  - k) Nutrição parenteral e enteral – não incluso na diária hospitalar;
  - l) Órteses, próteses e sínteses necessárias à complementação de cirurgias, com exceção das importadas que tenham similar nacional e dos previstos no inciso XVIII, do artigo 38 desta Resolução;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

- m) Lente Intra Ocular (L.I.O.) que será custeada até o valor da marca importada de menor custo;
- n) Materiais descartáveis, exceto os previstos no inciso XVIII, do artigo 38 desta Resolução.
- o) Transplante de córnea e rim;

### **4.5. Exclusões do Plano de Saúde:**

De acordo com Art. 38 da Resolução 42/2005, os eventos e materiais abaixo relacionados, relativos à assistência médica/hospitalar, não serão custeados pelo Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, sendo de inteira responsabilidade do segurado:

- I. Tratamentos e cirurgias experimentais, exames e medicamentos ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia (S.N.F.M.F.), cirurgias e tratamentos não éticos ou ilegais, cirurgias para mudança de sexo e inseminação artificial;
- II. Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos e tratamento de rejuvenescimento e emagrecimento com a mesma finalidade estética ou cosmética, bem como complicações e exames complementares decorrentes destas cirurgias;
- III. Atendimento nos casos de calamidade pública, conflitos sociais, guerras, revoluções e outras perturbações da ordem pública e ainda envenenamentos de caráter coletivo ou outra causa física que atinja maciçamente a população;
- IV. Consultas e tratamentos médicos e hospitalares efetuados antes do início da cobertura ou do cumprimento das carências previstas;
- V. Medicamentos de uso domiciliar;
- VI. Medicamentos e materiais importados não nacionalizados;
- VII. Transplantes, a exceção de córnea e rim;
- VIII. Despesas não relacionadas diretamente com o tratamento médico-hospitalar, inclusive ligações telefônicas, despesas de acompanhante ou outras;
- IX. Acolhimento de idosos em clínicas de repouso e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
- X. Aparelhos ortopédicos, fornecimento de próteses e órteses de qualquer natureza não ligadas ao ato cirúrgico;
- XI. Aluguel de equipamentos hospitalares e similares, bem como enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar, e ainda consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;
- XII. Procedimentos de medicina ocupacional;
- XIII. Procedimentos ou exames realizados no exterior, ainda que a coleta do material seja feita no Brasil;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

- XIV. Procedimentos relacionados com os Acidentes do Trabalho e suas consequências, bem como as moléstias profissionais;
- XV. Exames admissionais, periódicos, demissionais e check-up;
- XVI. Procedimentos relacionados à contracepção e/ou suas complicações;
- XVII. Tratamentos e exames de esterilidade;
- XVIII. Cobre stapler para gastroplastia a céu aberto, trocater, shaver, fluxor, banda e fraldas descartáveis;
- XIX. Cirurgias para correção de deficiência visual (miopia, astigmatismo e hipermetropia), bem como os exames pré-cirúrgicos para a sua realização;
- XX. Medicina ortomolecular, medicina esportiva, medicina do trabalho, mesoterapia, massagem bioenergética e RPG (Reeducação Postural Global);
- XXI. Enfermagem de caráter particular, quando se tratar de paciente internado ou não;
- XXII. Despesas com acompanhantes, a qualquer título, salvo nas hipóteses previstas nos estatutos do adolescente e do idoso;
- XXIII. Internação para investigação diagnóstica;
- XXIV. Terapias ocupacionais;
- XXV. Nutrição, exceto no caso do previsto na alínea “k” do inciso IV do artigo 27;
- XXVI. Taxas de utilização de laser e vídeo não constantes em tabela adotada pelo Órgão Gerenciador;
- XXVII. Consultas com anestesiologistas, salvo nos casos de comprovado risco cirúrgico, assim entendido pelo Órgão Gerenciador;
- XXVIII. Polissonografia, exceto nas hipóteses de real necessidade, conforme avaliação do Órgão Gerenciador, excluído o CPAP (Continuous Positive Airway Pressure);
- XXIX. Uvulopalatofaringoplastia (cirurgia do ronco);
- XXX. Prótese peniana;
- XXXI. Ginecomastia masculina;
- XXXII. Doenças ou lesões preexistentes, observada a carência de que trata esta Resolução;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### 5. PERFIL ESTATÍSTICO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

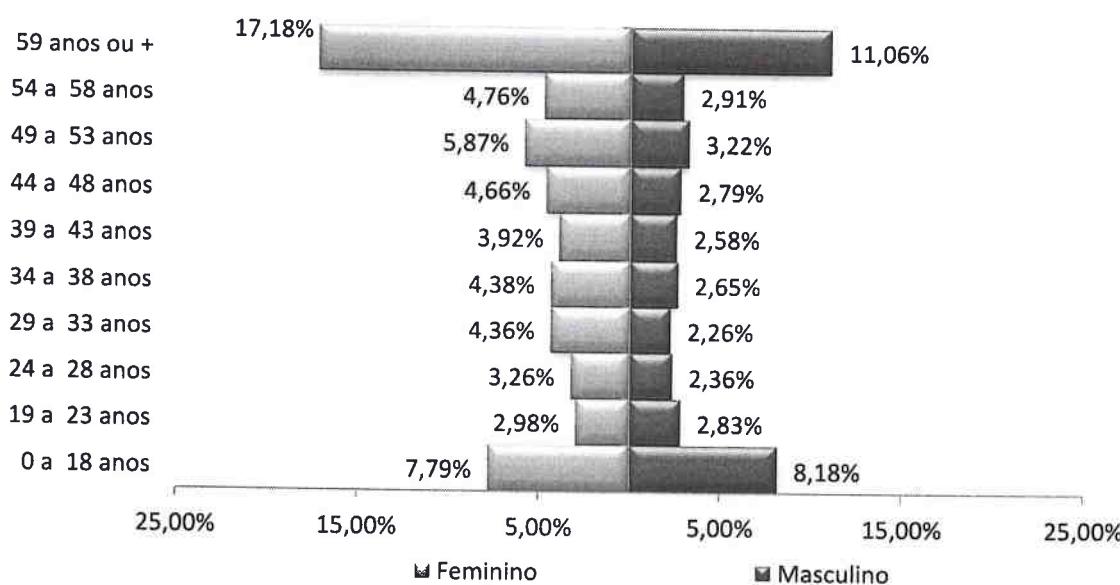
A fim de obtermos o perfil estatístico da massa de beneficiários do Plano, compreendida pelos titulares e seus respectivos dependentes diretos e indiretos, selecionamos duas variáveis biométricas – sexo e idade – as quais possuem uma influência significativa na determinação das taxas de utilização e, por consequência, no custo do Plano. Os resultados obtidos foram:

*Tabela 1 - Quantidade de beneficiários expostos ao risco, por sexo e faixa etária, dos planos Caapsml - novembro/2016*

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	889	934	1.823
19 a 23 anos	340	323	663
24 a 28 anos	372	269	641
29 a 33 anos	498	258	756
34 a 38 anos	500	303	803
39 a 43 anos	448	294	742
44 a 48 anos	532	318	850
49 a 53 anos	670	368	1.038
54 a 58 anos	544	332	876
59 anos ou +	1.962	1.263	3.225
<b>Total</b>	<b>6.755</b>	<b>4.662</b>	<b>11.417</b>

*Fonte: Caapsml/Actuarial*

**Gráfico 1- Quantidade de beneficiários da Caapsml expostos ao risco, por sexo e faixa etária - novembro/2016**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Tabela 2 - Quantidade de beneficiários expostos ao risco,  
por categoria de plano e faixa etária - novembro/2016**

Faixa	Titular	Dependente Direto	Dependente Indireto	Total Geral
<b>0 a 18 anos</b>	1	1.822	0	1.823
<b>19 a 23 anos</b>	13	578	72	663
<b>24 a 28 anos</b>	239	124	278	641
<b>29 a 33 anos</b>	450	153	153	756
<b>34 a 38 anos</b>	503	208	92	803
<b>39 a 43 anos</b>	439	263	40	742
<b>44 a 48 anos</b>	567	269	14	850
<b>49 a 53 anos</b>	701	324	13	1.038
<b>54 a 58 anos</b>	550	323	3	876
<b>59 anos ou +</b>	1.951	1.170	104	3.225
<b>Total</b>	<b>5.414</b>	<b>5.234</b>	<b>769</b>	<b>11.417</b>

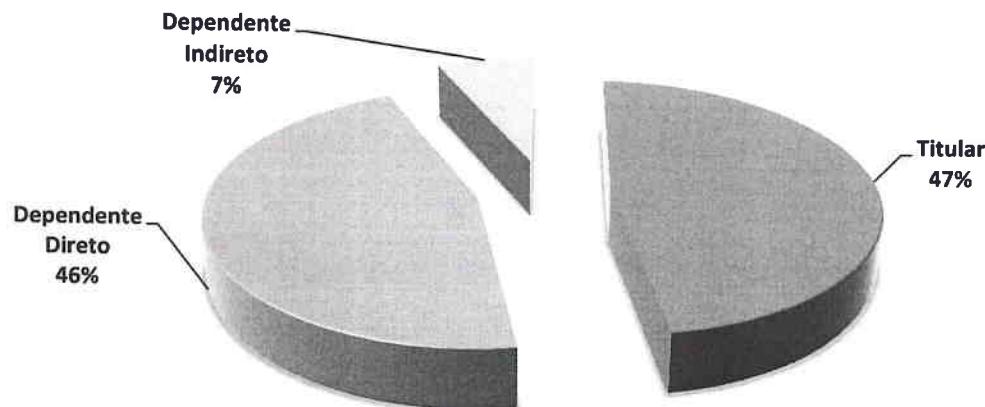
*Fonte: Caapsml/Actuarial*

**Tabela 3 - Quantidade de beneficiários expostos ao risco, por categoria e faixa etária - novembro/2016**

Faixa	TITULARES			DEPENDENTES DIRETOS			DEPENDENTES INDIRETOS			Total Geral
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total	
<b>0 a 18 anos</b>	1	0	1	888	934	1.822	0	0	0	1.823
<b>19 a 23 anos</b>	7	6	13	303	275	578	30	42	72	663
<b>24 a 28 anos</b>	161	78	239	61	63	124	150	128	278	641
<b>29 a 33 anos</b>	366	84	450	47	106	153	85	68	153	756
<b>34 a 38 anos</b>	395	108	503	61	147	208	44	48	92	803
<b>39 a 43 anos</b>	346	93	439	77	186	263	25	15	40	742
<b>44 a 48 anos</b>	452	115	567	72	197	269	8	6	14	850
<b>49 a 53 anos</b>	569	132	701	91	233	324	10	3	13	1.038
<b>54 a 58 anos</b>	439	111	550	103	220	323	2	1	3	876
<b>59 anos ou +</b>	1.319	632	1.951	563	607	1.170	80	24	104	3.225
<b>Total</b>	<b>4.055</b>	<b>1.359</b>	<b>5.414</b>	<b>2.266</b>	<b>2.968</b>	<b>5.234</b>	<b>434</b>	<b>335</b>	<b>769</b>	<b>11.417</b>

*Fonte: Caapsml/Actuarial*

**Gráfico 2 - Quantidade de beneficiários da Caapsml  
expostos ao risco, por categoria - novembro/2016**





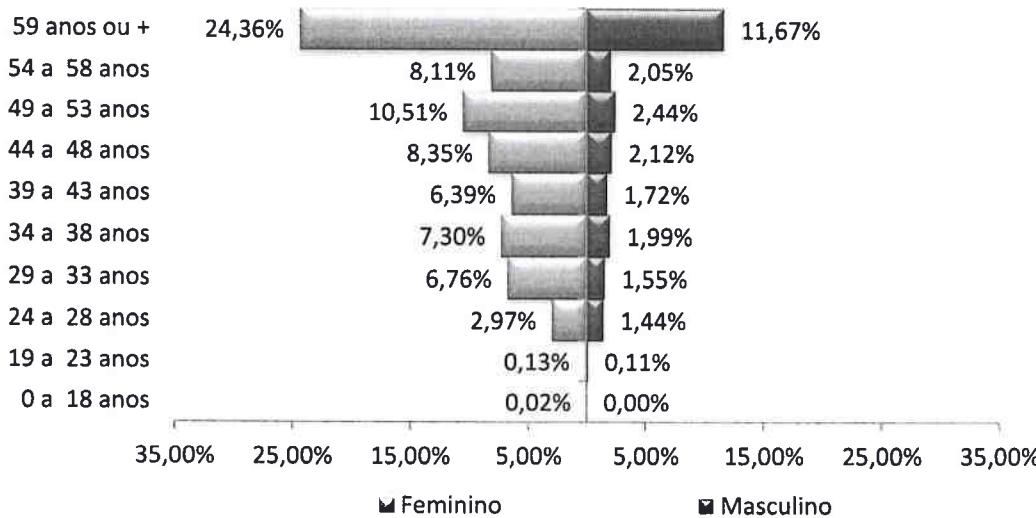
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 4 - Quantidade de beneficiários  
TITULARES por sexo e faixa etária -  
novembro/2016**

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	1	0	1
19 a 23 anos	7	6	13
24 a 28 anos	161	78	239
29 a 33 anos	366	84	450
34 a 38 anos	395	108	503
39 a 43 anos	346	93	439
44 a 48 anos	452	115	567
49 a 53 anos	569	132	701
54 a 58 anos	439	111	550
59 anos ou +	1.319	632	1.951
<b>Total</b>	<b>4.055</b>	<b>1.359</b>	<b>5.414</b>

Fonte: Caapsml/Actuarial

**Gráfico 3 - Quantidade de beneficiários TITULARES  
expostos ao risco, por sexo e faixa etária - novembro/2016**





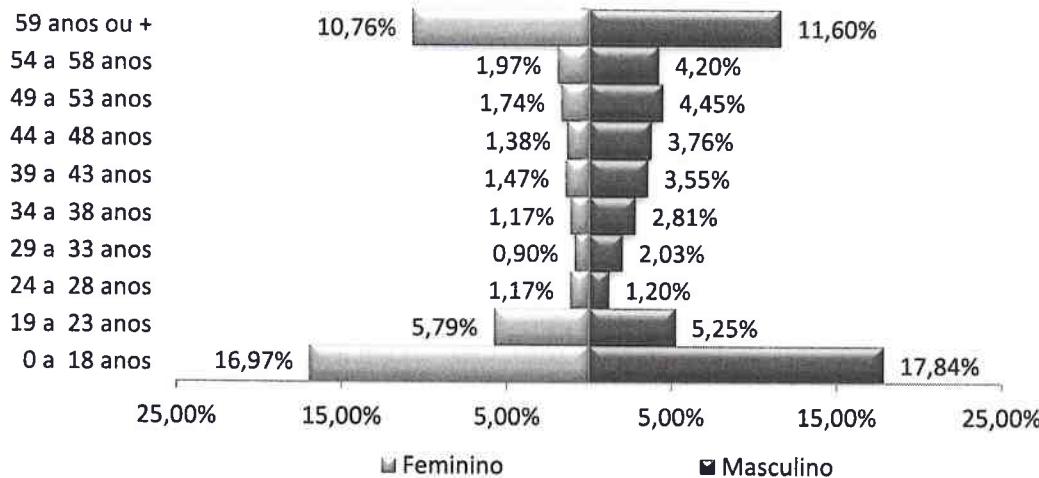
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 5 - Quantidade de DEPENDENTES DIRETOS expostos ao risco, por sexo e faixa etária - novembro/2016**

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	888	934	1.822
19 a 23 anos	303	275	578
24 a 28 anos	61	63	124
29 a 33 anos	47	106	153
34 a 38 anos	61	147	208
39 a 43 anos	77	186	263
44 a 48 anos	72	197	269
49 a 53 anos	91	233	324
54 a 58 anos	103	220	323
59 anos ou +	563	607	1.170
<b>Total</b>	<b>2.266</b>	<b>2.968</b>	<b>5.234</b>

Fonte: Caapsml/Actuarial

**Gráfico 4 - Quantidade de DEPENDENTES DIRETOS expostos ao risco, por sexo e faixa etária - posicionado novembro/2016**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

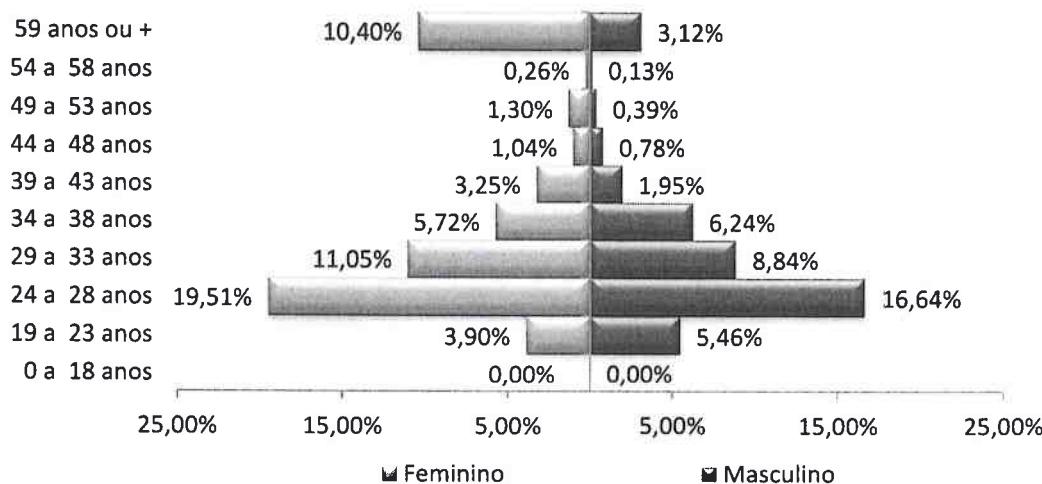
## ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 6 - Quantidade de DEPENDENTES  
INDIRETOS expostos ao risco, por sexo e faixa  
etária - novembro/2016**

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	0	0	0
19 a 23 anos	30	42	72
24 a 28 anos	150	128	278
29 a 33 anos	85	68	153
34 a 38 anos	44	48	92
39 a 43 anos	25	15	40
44 a 48 anos	8	6	14
49 a 53 anos	10	3	13
54 a 58 anos	2	1	3
59 anos ou +	80	24	104
<b>Total</b>	<b>434</b>	<b>335</b>	<b>769</b>

Fonte: Caapsml/Actuarial

**Gráfico 5 - Quantidade de DEPENDENTES INDIRETOS  
expostos ao risco por sexo e faixa etária - posicionado  
novembro/2016**



Conforme podemos observar no gráfico 1, há uma maior concentração de beneficiários do sexo feminino, bem como beneficiários com 59 anos ou mais de idade de ambos os sexos.

A população formada por pessoas com 49 anos ou mais de idade representa 45,01% do total da massa, sendo composta, em sua maioria, entre os beneficiários titulares e dependentes indiretos. Esta faixa etária requer uma atenção maior, quando se trata de Planos de Saúde, uma vez que apresentam um custo muito superior às faixas etárias anteriores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

No gráfico 3, verificamos uma concentração dos Titulares na faixa etária 59 anos ou mais, no gráfico 4 onde apresentamos os dependentes diretos, observamos uma maior concentração de beneficiários nas faixas compreendidas entre 0 a 18 anos e 59 anos ou mais, o que caracteriza uma massa heterogênea de jovens e idosos. Já para o caso dos dependentes indiretos, verificamos também uma concentração significativa nas faixas de 24 a 38 anos e na faixa de 59 anos ou mais, conforme apresentado no gráfico 5.

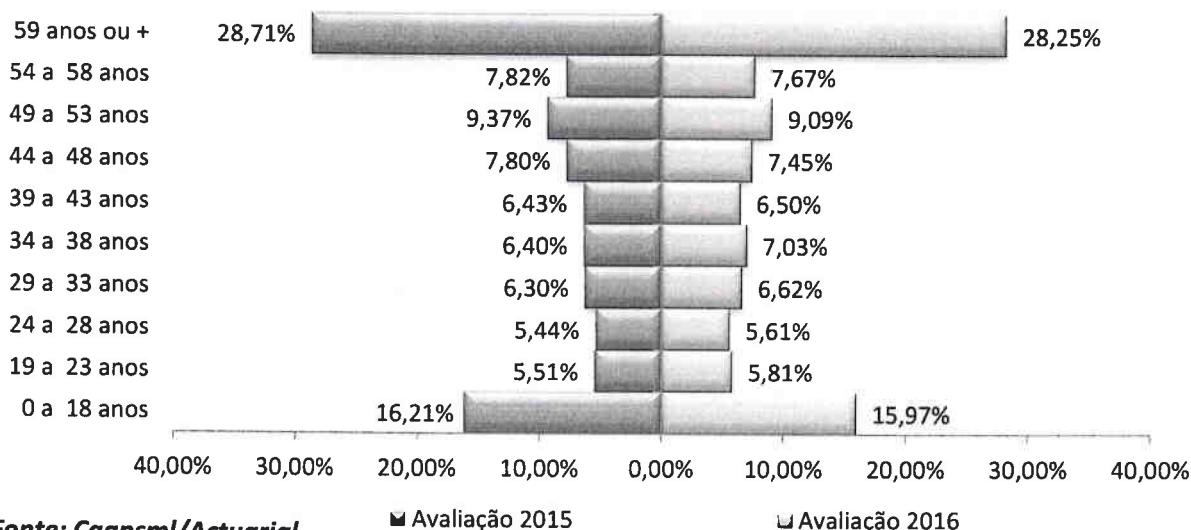
Comparativamente à Avaliação Atuarial de 2015, observou-se um acréscimo de 8,55% na massa total (899 beneficiários) do plano da Caapsml, crescimento este verificado em todas as faixas etárias conforme demonstrado a seguir. Como o crescimento nas faixas de 0 a 43 anos foi superior às demais faixas, a proporção de idosos no plano teve uma pequena redução (vide gráfico 6).

**Tabela 7 - Comparativo do total de beneficiários da Caapsml - Avaliação Atuarial 2015 e 2016**

Faixa	Avaliação 2015	Avaliação 2016	Total
<b>0 a 18 anos</b>	1.705	1.823	6,92%
<b>19 a 23 anos</b>	580	663	14,31%
<b>24 a 28 anos</b>	572	641	12,06%
<b>29 a 33 anos</b>	663	756	14,03%
<b>34 a 38 anos</b>	673	803	19,32%
<b>39 a 43 anos</b>	676	742	9,76%
<b>44 a 48 anos</b>	820	850	3,66%
<b>49 a 53 anos</b>	986	1.038	5,27%
<b>54 a 58 anos</b>	823	876	6,44%
<b>59 anos ou +</b>	3.020	3.225	6,79%
<b>Total</b>	<b>10.518</b>	<b>11.417</b>	<b>8,55%</b>

*Fonte: Caapsml/Actuarial*

**Gráfico 6 - Comparativo de Envelhecimento da População de beneficiários da Caapsml entre a Avaliação 2015 e 2016**



*Fonte: Caapsml/Actuarial*

■ Avaliação 2015

□ Avaliação 2016



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **6. RESULTADOS DO CÁLCULO**

### **6.1. Valores dos prêmios médios mensais calculados**

Com a adoção das bases técnicas e atuariais apresentadas no item 3 e tomando-se por base o perfil estatístico da massa de beneficiários do plano apresentado no item 5 e o respectivo histórico de utilizações dos procedimentos médicos, hospitalares, odontológicos e farmacêuticos, calculamos os valores correspondentes ao custo per capita mensal do Plano de Saúde da CAAPSML, conforme mostrado nas tabelas abaixo.

**Tabela 4 - Valores dos prêmios médios calculados, por Despesas Assistenciais e faixa etária, do Plano CAAPSML - novembro/2016**

Faixa Etária	Total de Expostos	ATEND. HOSPITALAR	CAT PF	CAT PJ	CONSULTA PF	CONSULTA PJ	FARMACIA
0 a 18 anos	1.823	R\$ 49,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,03	R\$ 4,31	R\$ 2,32
19 a 23 anos	663	R\$ 33,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,49	R\$ 5,66	R\$ 6,30
24 a 28 anos	641	R\$ 41,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,58	R\$ 7,11	R\$ 6,31
29 a 33 anos	756	R\$ 56,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,74	R\$ 7,95	R\$ 6,12
34 a 38 anos	803	R\$ 58,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,01	R\$ 7,63	R\$ 7,40
39 a 43 anos	742	R\$ 85,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,09	R\$ 8,97	R\$ 10,39
44 a 48 anos	848	R\$ 62,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,27	R\$ 10,16	R\$ 12,78
49 a 53 anos	1.038	R\$ 83,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,96	R\$ 10,60	R\$ 15,10
54 a 58 anos	875	R\$ 102,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,71	R\$ 11,44	R\$ 15,61
59 anos ou +	3.227	R\$ 341,29	R\$ 8,51	R\$ 5,66	R\$ 13,65	R\$ 14,36	R\$ 33,77
<b>Total</b>	<b>11.417</b>	<b>R\$ 142,10</b>	<b>R\$ 2,41</b>	<b>R\$ 1,60</b>	<b>R\$ 13,04</b>	<b>R\$ 9,72</b>	<b>R\$ 15,76</b>

continua

Continuação

Faixa Etária	INTERNAÇÃO	INTERNAÇÃO CAT	ODONTOLOGIA PF	ODONTOLOGIA PJ	SP/SADTPF	SP/SADTPJ	Sub-Total
0 a 18 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,39	R\$ 0,04	R\$ 11,98	R\$ 14,19	R\$ 95,14
19 a 23 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,67	R\$ -	R\$ 12,88	R\$ 24,62	R\$ 93,65
24 a 28 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,55	R\$ -	R\$ 14,83	R\$ 37,10	R\$ 119,63
29 a 33 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,65	R\$ -	R\$ 13,48	R\$ 45,65	R\$ 144,67
34 a 38 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,03	R\$ -	R\$ 13,28	R\$ 45,71	R\$ 146,27
39 a 43 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,11	R\$ -	R\$ 15,57	R\$ 54,84	R\$ 189,01
44 a 48 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,48	R\$ 0,01	R\$ 18,46	R\$ 69,10	R\$ 190,23
49 a 53 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,20	R\$ -	R\$ 19,68	R\$ 92,06	R\$ 237,04
54 a 58 anos	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,91	R\$ -	R\$ 16,22	R\$ 113,63	R\$ 273,85
59 anos ou +	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,46	R\$ -	R\$ 13,03	R\$ 140,99	R\$ 571,73
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1,08</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 14,42</b>	<b>R\$ 77,65</b>	<b>R\$ 277,79</b>

continua

Continuação

Faixa Etária	(-) Coparticipação		Prêmio Risco	Prêmio Puro	Prêmio Comercial	Salva Vidas	Prêmio Total	Prêmio Ajustado com Salva Vidas	% Variação faixa etária
	Assist. Farm.	Assist. Méd							
0 a 18 anos	R\$ 5,54	R\$ 14,04	R\$ 75,56	R\$ 97,14	R\$ 110,38	R\$ 9,78	R\$ 120,16	R\$ 131,77	-
19 a 23 anos	R\$ 7,36	R\$ 18,66	R\$ 67,64	R\$ 91,08	R\$ 103,50	R\$ 9,78	R\$ 113,28	R\$ 160,48	21,79%
24 a 28 anos	R\$ 8,45	R\$ 21,44	R\$ 89,73	R\$ 117,84	R\$ 133,91	R\$ 9,78	R\$ 143,69	R\$ 183,15	14,12%
29 a 33 anos	R\$ 9,44	R\$ 23,95	R\$ 111,28	R\$ 149,84	R\$ 170,28	R\$ 9,78	R\$ 180,06	R\$ 198,26	8,25%
34 a 38 anos	R\$ 9,80	R\$ 24,85	R\$ 111,62	R\$ 142,01	R\$ 161,37	R\$ 9,78	R\$ 171,15	R\$ 220,93	11,43%
39 a 43 anos	R\$ 11,61	R\$ 29,44	R\$ 147,95	R\$ 199,22	R\$ 226,39	R\$ 9,78	R\$ 236,17	R\$ 251,15	13,68%
44 a 48 anos	R\$ 13,06	R\$ 33,12	R\$ 144,05	R\$ 188,96	R\$ 214,72	R\$ 9,78	R\$ 224,50	R\$ 299,51	19,25%
49 a 53 anos	R\$ 14,93	R\$ 37,88	R\$ 184,23	R\$ 243,80	R\$ 277,05	R\$ 9,78	R\$ 286,83	R\$ 346,35	15,64%
54 a 58 anos	R\$ 15,54	R\$ 39,40	R\$ 218,91	R\$ 279,60	R\$ 317,73	R\$ 9,78	R\$ 327,51	R\$ 492,93	42,32%
59 anos ou +	R\$ 19,41	R\$ 49,23	R\$ 503,08	R\$ 677,41	R\$ 769,79	R\$ 9,78	R\$ 779,57	R\$ 651,60	32,19%
<b>Total</b>	<b>R\$ 12,86</b>	<b>R\$ 32,62</b>	<b>R\$ 232,29</b>	<b>R\$ 309,38</b>	<b>R\$ 351,56</b>	<b>R\$ 9,78</b>	<b>R\$ 361,34</b>	<b>R\$ 361,34</b>	-

*Fonte: CAAPSML/ACTUARIAL*

Calculamos separadamente os valores dos prêmios necessários para o equilíbrio do contrato do Plano com os Dependentes Indiretos e com a CMTU – Companhia Metropolitana de Transporte Urbano. As tabelas para 2017 estão apresentadas a seguir:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 9 - Plano anual de custeio para os beneficiários Titulares e Dependentes Diretos do plano Caapsml - novembro/2016**

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	1.988	R\$ 152,47	-
19 a 23 anos	620	R\$ 166,83	9,42%
24 a 28 anos	413	R\$ 185,40	11,13%
29 a 33 anos	664	R\$ 275,02	48,34%
34 a 38 anos	786	R\$ 303,00	10,17%
39 a 43 anos	747	R\$ 320,45	5,76%
44 a 48 anos	875	R\$ 393,20	22,70%
49 a 53 anos	1.054	R\$ 417,59	6,20%
54 a 58 anos	893	R\$ 459,26	9,98%
59 anos ou +	3.159	R\$ 490,62	6,83%
<b>Total</b>	<b>11.199</b>	<b>R\$ 347,12</b>	-

*Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL*

**Tabela 10 - Plano anual de custeio para os beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU do plano Caapsml - novembro/2016**

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	0	R\$ 252,37	-
19 a 23 anos	76	R\$ 307,36	21,79%
24 a 28 anos	282	R\$ 350,78	14,12%
29 a 33 anos	155	R\$ 379,72	8,25%
34 a 38 anos	94	R\$ 423,13	11,43%
39 a 43 anos	40	R\$ 481,02	13,68%
44 a 48 anos	14	R\$ 573,63	19,25%
49 a 53 anos	13	R\$ 663,35	15,64%
54 a 58 anos	3	R\$ 944,09	42,32%
59 anos ou +	108	R\$ 1.247,98	32,19%
<b>Total</b>	<b>785</b>	<b>R\$ 502,44</b>	-

*Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL*

## **6.2. Detalhamento dos Grandes Riscos do Plano de Saúde**

Dentre os vários riscos que o Plano de Saúde está exposto, um, em especial, assume uma característica muito importante devido à grandeza dos valores financeiros envolvidos, que diz respeito aos altos valores das contas hospitalares. Esse risco pode ser



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

dimensionado de várias formas. Para analisarmos os grandes eventos envolvidos estabelecemos os seguintes parâmetros:

- Limite mínimo de utilização por evento (Franquia do Plano): R\$ 25.000,00;
- Limite máximo de utilização por evento (teto de cobertura): R\$ 125.000,00;
- Nº de guias (eventos) que ultrapassaram o limite mínimo: 212;
- Percentual referente aos valores acima do limite mínimo em relação ao custo total: 10,26% (dez inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Nas tabelas 11 e 12, a seguir, apresentamos os eventos cujo custo excederam o limite mínimo de R\$ 25 mil. Chamamos especial atenção aos altos valores gerados pelos Dependentes Indiretos com idades de 59 anos ou mais, estes últimos formados principalmente por pais e cônjuge e que, proporcionalmente, representam uma pequena parcela de beneficiários do Plano com uma parcela significativa das despesas do Plano.

**Tabela 11 - Total de Despesas, por evento, compreendidas entre os limites mínimo e máximo<sup>1</sup> de retenção do Fundo de Grandes Riscos, por categoria - setembro/2015 a agosto/2016**

Categoria	Despesas entre os limites	% de Despesas	% de Beneficiários
Dep. Direto	R\$ 1.804.878,44	40,19%	45,84%
Dep. Indireto	R\$ 129.971,84	2,89%	6,74%
Titular	R\$ 2.430.080,73	54,11%	47,42%
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.364.931,01</b>	<b>97,19%</b>	<b>100,00%</b>

*Fonte: Caapsml / Actuarial*

<sup>1</sup> Limite mínimo = R\$ 25 mil; Limite máximo = R\$ 125 mil

**Tabela 12 - Eventos de maior custo e excesso de dano entre os limites do Fundo de Grandes Riscos, por beneficiário - setembro/2015 a agosto/2016**

Matrícula	Nº Guia	Categoria	Valor Líquido <sup>1</sup>	Excesso <sup>2</sup>
1200825800	320816	TITULAR	R\$ 141.352,50	R\$ 100.000,00
1200870501	318599	Direto	R\$ 116.224,10	R\$ 91.224,10
1200939301	338486	Direto	R\$ 125.980,15	R\$ 100.000,00
1200825800	318858	TITULAR	R\$ 106.830,46	R\$ 81.830,46
1200858501	293220	Direto	R\$ 103.915,80	R\$ 78.915,80
1201028200	284496	TITULAR	R\$ 99.505,93	R\$ 74.505,93
1201084800	276554	TITULAR	R\$ 94.460,50	R\$ 69.460,50
1200967700	300296	TITULAR	R\$ 96.151,01	R\$ 71.151,01
1200860501	309996	Direto	R\$ 89.644,40	R\$ 64.644,40
1200848600	286381	Direto	R\$ 86.079,00	R\$ 61.079,00

*Fonte: Caapsml / Actuarial*

<sup>1</sup> Valor da Despesa Total deduzida da coparticipação, se houver

<sup>2</sup> Excesso de Dano = despesa líquida compreendida entre os limites de R\$ 25 mil a R\$ 125 mil



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### 6.3. Reserva de Contingência

A Reserva de Contingência tem por objetivo proporcionar garantias ao Plano de Saúde na modalidade de pré-pagamento, protegendo-o de vários riscos ao qual está exposto, como por exemplo, envelhecimento da massa, variações e/ou majorações dos custos por ele cobertos, bem como garantir a solidez do Plano.

A Reserva de Contingência mínima necessária, composta por cinco receitas mensais, foi mensurada na data desta avaliação, no valor de R\$ 20.627.554,24 (vinte milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Como o valor contabilizado como Patrimônio do Plano de Saúde em agosto/2016, perfaz o valor de R\$ 42.544.360,47 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), não se faz necessária uma contribuição adicional para a formação desta reserva, a qual deverá ser reavaliada num período não superior a doze meses.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### 7. PLANO ANUAL DE CUSTEIO

Partindo dos valores dos prêmios mensais apresentados nas tabelas 9 e 10, e tomando-se por base o perfil dos beneficiários da CAAPSMC apresentado no item 5 e o respectivo histórico de utilizações dos procedimentos médicos, hospitalares e farmacêuticos que deram origem aos valores dos prêmios apresentados no item 6 e as atuais tabelas de mensalidade e alíquota da Prefeitura, identificamos um déficit de 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento) para os Titulares e Dependentes Diretos e Prefeitura e deficitário em 73,20% (setenta e três inteiros e vinte centésimos por cento) de reajuste para os Dependentes Indiretos, caso cada categoria venha a custear separadamente o Plano.

Considerando o reajuste salarial estimado de 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) e a manutenção da alíquota da Prefeitura em 4% (quatro por cento) da folha, identificamos um déficit médio mensal de custeio de R\$ 258.778,62 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) equivalente a 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento) das receitas projetadas para o Plano, conforme apresentado na tabela 13 a seguir

**Tabela 13 - Plano de custeio da Caapsml - situação atual - novembro/2016**

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos Participantes	R\$ 1.745.300,76
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 1.517.580,43
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 227.720,33
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 2.277.775,15
Receita Projetada do Plano	R\$ 4.023.075,91
Despesa projetada do Plano	R\$ 4.281.854,53
Resultado Final	-R\$ 258.778,62
(Déficit)/Superávit - só Participantes	-14,83%
(Déficit)/Superávit - Particip. + Prefeitura	-6,43%
Reajuste Titular + Dependente Direto	0,00%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	0,00%
Reajuste na Folha Salarial	6,01%

*Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL*

Com o objetivo de equilibrar as receitas médias mensais às despesas esperadas, confeccionamos o Plano de Custeio do Plano de Assistência à Saúde da CAAPSM, para o ano de 2017, específico para os Titulares e Dependentes Diretos (tabela 14) e para os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Dependentes Indiretos e CMTU (tabela 15) cujos valores propostos de prêmios médios mensais já contemplam a proposta de reajuste apresentada a seguir:

- Titulares e Dependentes. Diretos: reajuste linear de 15,51%;
- Dependentes Indiretos e CMTU: reajuste linear de 20,00%.
- Manutenção do teto máximo de contribuição de 20% do salário;
- Manutenção da alíquota da Prefeitura.

**Tabela 14 - Plano anual de custeio para os beneficiários Titulares e Dependentes Diretos do plano Caapsml - novembro/2016**

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto Líquido <sup>1</sup>	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	1.988	R\$ 152,47	R\$ 69,91	-
19 a 23 anos	620	R\$ 166,83	R\$ 76,48	9,42%
24 a 28 anos	413	R\$ 185,40	R\$ 84,99	11,13%
29 a 33 anos	664	R\$ 275,02	R\$ 126,10	48,34%
34 a 38 anos	786	R\$ 303,00	R\$ 138,92	10,17%
39 a 43 anos	747	R\$ 320,45	R\$ 146,93	5,76%
44 a 48 anos	875	R\$ 393,20	R\$ 180,28	22,70%
49 a 53 anos	1.054	R\$ 417,59	R\$ 191,46	6,20%
54 a 58 anos	893	R\$ 459,26	R\$ 210,56	9,98%
59 anos ou +	3.159	R\$ 490,62	R\$ 224,96	6,83%
Total	11.199	R\$ 347,12	R\$ 159,16	-

Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL

<sup>1</sup> Prêmio líquido descontado da contribuição da Prefeitura

**Tabela 15 - Plano anual de custeio para os beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU do plano Caapsml - novembro/2016**

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	0	R\$ 252,37	R\$ 174,85	-
19 a 23 anos	76	R\$ 307,36	R\$ 212,95	21,79%
24 a 28 anos	282	R\$ 350,78	R\$ 243,03	14,12%
29 a 33 anos	155	R\$ 379,72	R\$ 263,08	8,25%
34 a 38 anos	94	R\$ 423,13	R\$ 293,16	11,43%
39 a 43 anos	40	R\$ 481,02	R\$ 333,26	13,68%
44 a 48 anos	14	R\$ 573,63	R\$ 397,43	19,25%
49 a 53 anos	13	R\$ 663,35	R\$ 459,59	15,64%
54 a 58 anos	3	R\$ 944,09	R\$ 654,09	42,32%
59 anos ou +	108	R\$ 1.247,98	R\$ 864,64	32,19%
Total	785	R\$ 502,44	R\$ 348,11	-

Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Com a adoção do Plano de Custeio apresentado (com Salva-Vidas) nas tabelas acima e mantendo o teto de 20% (vinte por cento) da remuneração para a contribuição dos Titulares e Dependentes Diretos, as receitas esperadas dos Participantes somadas à contribuição da Prefeitura (correspondente a 4% da folha de pagamento, inclusive do 13º salário, e considerando o reajuste salarial de 6,01% em 2017), perfazem o total mensal de R\$ 4.281.786,53 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo suficientes para cobrir as despesas mensais esperadas para o próximo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela 16 a seguir:

**Tabela 16 - Plano de custeio da Caapsml - situação atual - novembro/2016**

Item	Valor
<i>Valor do teto máximo de salário</i>	20%
<i>Receita dos Participantes</i>	R\$ 2.004.011,38
<i>Receita Titular + Dep. Direto</i>	R\$ 1.730.746,98
<i>Receita Dependentes Indiretos</i>	R\$ 273.264,40
<i>Coparticipação</i>	(*)
<i>Receita de Contribuição da Prefeitura</i>	R\$ 2.277.775,15
<i>Receita Projetada do Plano</i>	R\$ 4.281.786,53
<i>Despesa projetada do Plano</i>	R\$ 4.281.854,53
<i>Resultado Final</i>	-R\$ 68,00
<i>(Déficit)/Superávit - só Participantes</i>	0,00%
<i>(Déficit)/Superávit - Particip. + Prefeitura</i>	0,00%
<i>Reajuste Titular + Dependente Direto</i>	15,51%
<i>Reajuste Dependente Indireto + CMTU</i>	20,00%
<i>Reajuste na Folha Salarial</i>	6,01%

*Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL*

Em reunião na data de 22 de dezembro de 2016, o Conselho Administrativo do Plano de Saúde da Caapsml, aprovou o reajuste linear de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) para as categorias dos Titulares, Dependentes Diretos, Dependentes Indiretos e CMTU, sendo que o déficit médio mensal apresentado de R\$ 29.694,41 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) será absorvido pela rentabilidade real (juros) das receitas financeiras advindas do Plano. Neste sentido, apresentamos o Plano de Custeio para os próximos 12 (doze) meses, conforme as tabelas a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 14 A - Plano anual de custeio para os beneficiários Titulares e Dependentes Diretos do plano Caapsml - novembro/2016

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto Líquido <sup>1</sup>	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	1.988	R\$ 152,47	R\$ 64,75	-
19 a 23 anos	620	R\$ 166,83	R\$ 70,84	9,42%
24 a 28 anos	413	R\$ 185,40	R\$ 78,72	11,13%
29 a 33 anos	664	R\$ 275,02	R\$ 116,80	48,34%
34 a 38 anos	786	R\$ 303,00	R\$ 128,68	10,17%
39 a 43 anos	747	R\$ 320,45	R\$ 136,09	5,76%
44 a 48 anos	875	R\$ 393,20	R\$ 166,98	22,70%
49 a 53 anos	1.054	R\$ 417,59	R\$ 177,34	6,20%
54 a 58 anos	893	R\$ 459,26	R\$ 195,03	9,98%
59 anos ou +	3.159	R\$ 490,62	R\$ 208,36	6,83%
Total	11.199	R\$ 347,12	R\$ 147,42	-

Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL

<sup>1</sup>Prêmio líquido descontado da contribuição da Prefeitura

Tabela 15 A - Plano anual de custeio para os beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU do plano Caapsml - novembro/2016

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	0	R\$ 252,37	R\$ 155,90	-
19 a 23 anos	76	R\$ 307,36	R\$ 189,85	21,79%
24 a 28 anos	282	R\$ 350,78	R\$ 216,68	14,12%
29 a 33 anos	155	R\$ 379,72	R\$ 234,54	8,25%
34 a 38 anos	94	R\$ 423,13	R\$ 261,36	11,43%
39 a 43 anos	40	R\$ 481,02	R\$ 297,11	13,68%
44 a 48 anos	14	R\$ 573,63	R\$ 354,33	19,25%
49 a 53 anos	13	R\$ 663,35	R\$ 409,74	15,64%
54 a 58 anos	3	R\$ 944,09	R\$ 583,15	42,32%
59 anos ou +	108	R\$ 1.247,98	R\$ 770,86	32,19%
Total	785	R\$ 502,44	R\$ 310,35	-

Fonte: CAAPSM/L/ACTUARIAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Tabela 16 A - Plano de custeio da Caapsml - situação  
atual - novembro/2016

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos Participantes	R\$ 1.974.384,96
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 1.730.746,98
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 243.637,98
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 2.277.775,15
Receita Projetada do Plano	R\$ 4.252.160,11
Despesa projetada do Plano	R\$ 4.281.854,53
Resultado Final	-R\$ 29.694,41
(Déficit)/Superávit - só Participantes	-1,50%
(Déficit)/Superávit - Particip. + Prefeitura	-0,70%
Reajuste Titular + Dependente Direto	6,99%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	6,99%
Reajuste na Folha Salarial	6,01%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

Devido à grande defasagem entre custo e custeio dos Dependentes Indiretos, recomendamos alterar o Regulamento no sentido de bloquear a entrada de novos pais e sogros no Plano de Saúde da CAAPSM bem como a aplicação de reajustes diferenciados (superiores) em relação ao que vier a ser aplicado aos titulares e dependentes diretos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### **8. PARECER ATUARIAL**

Para a obtenção dos resultados que compõe esta Avaliação, tomamos por base a Metodologia Atuarial constante em Nota Técnica registrada nos órgãos governamentais competentes, bem como informações fornecidas pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML no que concerne a dados cadastrais e de movimentações de utilizações por beneficiário, as quais foram analisadas pela sua consistência, sendo consideradas suficientes e completas.

No que diz respeito aos valores dos custos mensais, notamos uma forte correlação positiva com a idade, o que equivale dizer que os custos são crescentes na medida em que as idades aumentam. Considerando que 45,01% (quarenta e cinco inteiros e um centésimos por cento) da massa estudada possuem 49 (quarenta e nove) anos de idade ou mais, verifica-se um efeito de aumento dos custos em função desta característica. Verificamos que este percentual de beneficiários do plano com idade igual ou superior a 49 (quarenta e nove) anos é maior que o correspondente da população brasileira (20,45% - IBGE 2010) e que estas idades geram custos superiores às faixas anteriores. Identificamos que a atual distribuição dos custos por faixa etária, onerando os beneficiários mais jovens para custearem parcialmente os mais idosos, poderá gerar uma anti-seleção de risco (com a saída dos jovens) e a necessidade de aumentos futuros diferenciados para equacionar o custeio no longo prazo.

A presente Avaliação Atuarial identificou que se faz necessário reajuste linear médio de 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete centésimos por cento) para todos os beneficiários sendo sugerida a aplicação de 15,51% (quinze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para os Titulares e Dependentes Diretos (com teto máximo de contribuição de 20% da remuneração) e de 20% para os Dependentes Indiretos e CMTU, aplicado sobre os atuais valores mensais pagos com objetivo de manter o equilíbrio das receitas do Plano de Saúde frente às despesas esperadas para os próximos 12 (doze) meses.

Para custear as despesas administrativas como o gerenciamento do Plano, utilizamos a alíquota de 12% (doze por cento) a qual incidirá sobre as contribuições mensais, em pré-pagamento, dos beneficiários e dos respectivos órgãos empregadores da Administração do Município.

Com relação à situação financeira do Plano no período analisado, setembro de 2015 a agosto de 2016, verificamos que o mesmo apresentou uma receita bruta de R\$ 55.946.421,20 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), um custo total de serviços prestados de R\$ 42.371.785,13 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) e um total de gastos com gerenciamento de R\$ 5.124.631,98 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Estes números conduzem a um resultado corrente líquido



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

superavitário, para o período analisado, de R\$ 8.450.004,08 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatro reais e oito centavos).

O Patrimônio do Plano de Saúde, posicionado em agosto/2016, perfaz o valor de R\$ 42.544.360,47 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), possibilitando a criação da Reserva de Contingência, que tem por finalidade proporcionar garantias financeiras ao Plano protegendo-o contra os efeitos de aumento de custos causados pelo envelhecimento da massa, aumento da sinistralidade, variações e/ou majorações dos custos por ele cobertos e incorporações de novas tecnologias, garantindo a solidez do Plano, não se fazendo necessária uma contribuição adicional para a formação destas garantias financeiras para os próximos 12 (doze) meses.

Por fim, salientamos que os resultados desta Avaliação Atuarial são extremamente sensíveis às variações nas bases técnicas, premissas e hipóteses utilizadas para os cálculos e que, modificações futuras destes fatores, bem como majorações nos custos ou aumento da utilização dos serviços médicos, hospitalares, medicamentos e materiais cobertos pelos Planos, adesões e exclusões de usuários e melhorias de benefícios, poderão implicar em variações substanciais nos resultados atuariais apresentados.

Curitiba, 30 de dezembro de 2016.

***Luiz Fernando Vendramini***  
**Atuário – MIBA 1307**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. ANEXO I – TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL

Tabela 17 - Despesas Total do CAAPSMI no período de agosto/11 a julho/2015

Mês/Ano	Despesas Gerenciais	Usuários	Per capita
set/11	R\$ 1.744.444,65	8.187	213,07
out/11	R\$ 1.587.968,11	8.240	192,71
nov/11	R\$ 1.992.444,65	8.312	239,71
dez/11	R\$ 1.416.704,24	8.379	169,08
jan/12	R\$ 1.847.664,63	8.497	217,45
fev/12	R\$ 1.438.329,06	8.604	167,17
mar/12	R\$ 1.809.815,12	8.637	209,54
abr/12	R\$ 1.683.967,01	8.713	193,27
mai/12	R\$ 1.752.216,74	8.787	199,41
jun/12	R\$ 2.668.504,76	8.988	296,90
jul/12	R\$ 2.307.986,70	9.075	254,32
ago/12	R\$ 1.713.135,34	8.923	191,99
set/12	R\$ 2.056.031,46	8.966	229,31
out/12	R\$ 2.130.823,85	9.010	236,50
nov/12	R\$ 2.363.716,94	9.057	260,98
dez/12	R\$ 3.655.115,03	9.099	401,71
jan/13	R\$ 1.166.003,66	9.144	127,52
fev/13	R\$ 1.623.293,49	9.175	176,93
mar/13	R\$ 3.034.694,95	9.208	329,57
abr/13	R\$ 2.024.701,81	9.246	218,98
mai/13	R\$ 1.734.394,15	9.277	186,96
jun/13	R\$ 2.432.768,73	9.310	261,31
jul/13	R\$ 2.506.434,07	9.343	268,27
ago/13	R\$ 2.188.677,23	9.377	233,41
set/13	R\$ 2.156.409,84	9.414	229,06
out/13	R\$ 2.894.344,09	9.448	306,34
nov/13	R\$ 2.757.289,16	9.488	290,61
dez/13	R\$ 2.558.337,37	9.530	268,45
jan/14	R\$ 1.557.437,27	9.855	158,04
fev/14	R\$ 2.487.116,40	9.904	251,12
mar/14	R\$ 2.646.271,83	9.946	266,06
abr/14	R\$ 2.445.104,59	9.985	244,88
mai/14	R\$ 2.823.133,20	10.025	281,61
jun/14	R\$ 2.120.379,83	10.069	210,58
jul/14	R\$ 2.919.620,00	10.172	287,03
ago/14	R\$ 2.625.058,12	10.191	257,59
set/14	R\$ 2.375.344,24	9.591	247,66
out/14	R\$ 2.337.425,16	9.674	241,62
nov/14	R\$ 3.154.610,93	9.748	323,62
dez/14	R\$ 1.585.468,83	9.783	162,06
jan/15	R\$ 2.191.939,08	9.879	221,88
fev/15	R\$ 2.071.304,10	9.959	207,98
mar/15	R\$ 1.627.024,32	10.053	161,84
abr/15	R\$ 1.813.523,95	10.136	178,92
mai/15	R\$ 2.716.227,64	10.227	265,59
jun/15	R\$ 3.837.947,57	10.356	370,60
jul/15	R\$ 2.558.878,84	10.518	243,29
ago/15	R\$ 3.551.887,47	10.106	351,46
set/15	R\$ 2.975.892,88	10.234	290,78
out/15	R\$ 3.071.237,86	10.309	297,92
nov/15	R\$ 2.937.291,45	10.442	281,30
dez/15	R\$ 4.356.611,01	10.552	412,87
jan/16	R\$ 1.642.972,65	10.632	154,53
fev/16	R\$ 4.351.739,25	10.794	403,16
mar/16	R\$ 3.601.982,60	10.874	331,25
abr/16	R\$ 3.231.191,67	11.016	293,32
mai/16	R\$ 3.114.174,92	11.100	280,56
jun/16	R\$ 4.508.120,75	11.241	401,04
jul/16	R\$ 3.736.792,25	11.314	330,28
ago/16	R\$ 3.565.189,41	11.417	312,27
<b>Média1</b>	<b>3.424.433,06</b>	<b>10.827</b>	<b>315,77</b>

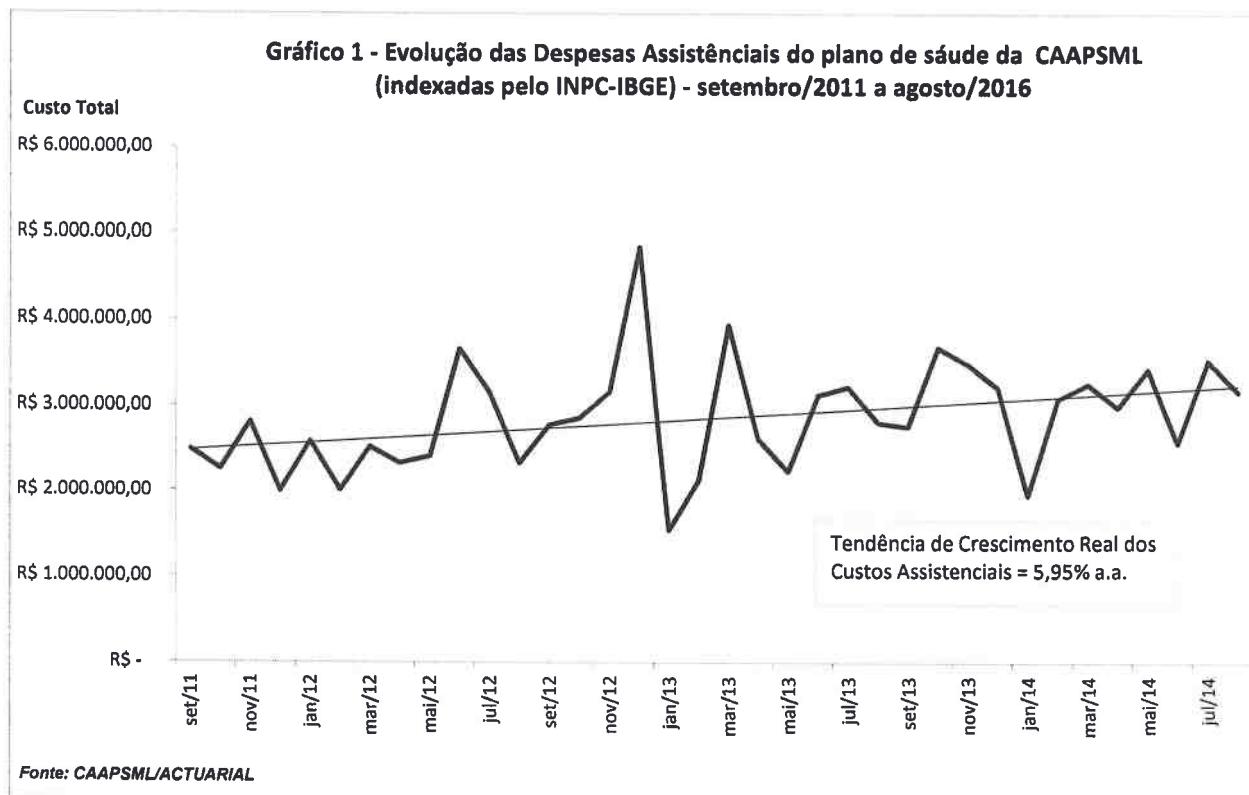
Fonte: Caapsml/Actuarial

1 referente ao período de set/2015 a ago/2016



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.  
Rua Benjamin Constant, 67 - cj. 404 – fone (41) 3402-2100  
<http://www.actuarial.com.br>  
Curitiba - PR

Responsável Técnico

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Luiz F. Vendramini".

Luiz Fernando Vendramini  
Atuário – Miba 1307





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB.

Londrina, 13 de abril de 2017.

A Sua Excelência, Senhor,  
**Mario Hitoshi Neto Takahashi**  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina - PR

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018**

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Londrina para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II, do art. 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração do mesmo foi precedida de ampla discussão, inclusive com a realização de Audiência Pública, no dia 12 de abril de 2017, às 15:00 horas, no auditório da PML, na Avenida Duque de Caxias, nº635, Jd. Mazei II - 2º andar, em atendimento ao art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, conforme Comunicados publicados nos dias 7, 10 e 11 de abril de 2017 no Jornal Oficial do Município, Edições nºs 3.234, 3.235 e 3.236, respectivamente.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2018 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária será dada maior prioridade:

- I. às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- II. às ações que promovam a garantia do direito à educação básica, com excelência e equidade;
- III. às ações que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência;
- IV. à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB

fls.2

- V. ao ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;
- VI. à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- VII. às ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados, superação do improviso e construção de uma gestão ágil e transparente;
- VIII. às ações de incentivo a participação popular ;
- IX. à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- X. ao fomento da economia do Município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- XI. à integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os Municípios da Região Metropolitana de Londrina;
- XII. à promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável;
- XIII. ao fomento e estímulo da produção e comercialização da agricultura familiar e o beneficiamento da produção (agro industrialização);
- XIV. ao fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social;
- XV. ao desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para a construção de uma cidade sustentável, conectada e eficiente.
- XVI. à construção de uma cidade participativa e articulada que desenvolva as capacidades individuais e coletivas, onde a inteligência esteja a serviço do bem comum, visando o desenvolvimento sustentável.

Também será garantida a destinação de recursos para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, em atendimento ao art. 227, da Constituição Federal/88 e ao art. 4º, da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atendendo ao princípio da transparência, o Executivo encaminhará quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB

fls.3

A execução da Lei Orçamentária de 2018 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, proporcionando o acesso da sociedade através de endereço eletrônico para consulta, contendo os dados e as informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;
- h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial dos Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB

fls.4

Demonstraremos abaixo as projeções das Receitas e Despesas para o exercício de 2018, constantes do Anexo de Metas Fiscais:

**PROJEÇÃO DAS RECEITAS - EXERCÍCIO 2018**

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Em R\$
	<b>2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.016.945.000,00</b>
Receita Tributária	534.113.000,00
Receita de Contribuições	362.779.000,00
Receita Patrimonial	87.009.000,00
Receita de Serviços	53.196.000,00
Transferências Correntes	867.474.000,00
Outras Receitas Correntes	112.374.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>123.469.000,00</b>
Operações de Crédito	96.023.000,00
Alienação de Bens	1.118.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	26.328.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.140.414.000,00</b>
<b>Excluídas as Duplicidades - Intraorçamentárias</b>	<b>(261.817.000,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.878.597.000,00</b>

A receita tributária, com exceção do IRRF, foi calculada através do método dos mínimos quadrados ordinários aplicada a correção pelo IPCA - E -1 previsto pelo Banco Central do Brasil para o período projetado. Foram considerados na série temporal os valores executados nos exercícios de 2014 a 2016 e o valor reestimado para o exercício de 2017, obtido através do valor executado em 2016 corrigido pelo IPCA - E apurado em 6,58%.

Para o cálculo do IRRF foi utilizado o valor para 2017 corrigido pelo crescimento vegetativo e pelo INPC - 1, projetado pelo Banco Central do Brasil para o período de 2018 a 2020, apurado em 03/03/2017.

A projeção da receita Financeira para o período de 2018 a 2020 foi obtida a partir do valor orçado de 2017 aplicando-se a correção pela Taxa Selic prevista para o período apurado, divulgada pelo Banco Central do Brasil em 03/03/2017. As receitas Financeiras da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML foram estimadas pela própria autarquia para o exercício de 2018 de acordo com aplicações do órgão no mercado financeiro, sendo esse valor corrigido para o período de 2019 a 2020 pela projeção da Taxa Selic, divulgada pelo Bacen em 03/03/2017.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB

fls.5

A Receita de Transferências Correntes foi calculada através do método dos mínimos quadrados ordinários, considerando os valores executados no período de 2014 a 2016 e o valor reestimado para 2017, com exceção das receitas de transferências da Saúde, Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e transferências de convênios que foram estimadas e informadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme os programas e convênios pactuados com os ministérios.

A projeção para as Outras Receitas Correntes foi obtida a partir dos valores executados no período de 2014 a 2016 e da receita reestimada para 2017, utilizando o método dos Mínimos Quadrados Lineares. Já a Receita da Dívida Ativa, do ano de 2016 foi recalculada retirando do resultado os valores referentes ao Programa de Regularização Fiscal - PROFIS, evitando distorções. A partir desses novos números foi reestimada a receita para 2017. Para os anos seguintes foi utilizada a expectativa da inflação do ano anterior (IPCA -1), divulgada pelo Banco Central do Brasil em 03/03/2017.

### PROJEÇÃO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO 2018

Em R\$

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>PROJETADO</u>
	<u>2018</u>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.117.593.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.167.719.000,00
Juros e Encargos da Dívida	29.018.000,00
Outras Despesas Correntes	920.856.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>206.187.000,00</b>
Investimentos	155.994.000,00
Inversões Financeiras	11.347.000,00
Amortização da Dívida	38.846.000,00
Reserva Contingência	3.422.000,00
Reserva RPPS	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.327.202.000,00</b>
<b>Excluídas as Duplicidades - Intraorçamentárias</b>	<b>(261.817.000,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.065.385.000,00</b>

Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2018, foi aplicado um índice de crescimento médio de 6,83% sobre o valor reprojetado do exercício financeiro de 2017, sendo, 4,59% de expectativa inflacionária mais 2,14% referente ao crescimento vegetativo apontado no cálculo atuarial, utilizando como referência a folha de pagamento de fevereiro/2017. É importante salientar que os gastos com inativos, aposentadorias e pensões, estão inclusos nas Despesas com Pessoal em razão da metodologia prevista a partir do Plano de Contas da Despesa de 2013 do TCE / PR. A única contratação prevista é para cumprimento do TAC / SMRH.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 358/2017-GAB

fls.6

Quanto aos Juros, Encargos e Amortizações da Dívida a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do Cronograma de Desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Controladoria-Geral do Município / Diretoria de Contabilidade e Secretaria Municipal de Fazenda / Gerência de Apoio Financeiro.

Para Outras Despesas Correntes foram aplicadas as correções inflacionárias sobre os valores empenhados de 2016, com índice do IPCA de 6,2881% (acumulado em dez/2016) e a expectativa inflacionária para o final do exercício de 2017 em 4,11%, conforme índice de projeção do Banco Central - IPCA de 17/03/2017. Também foi considerado nos cálculos o aporte financeiro para a CAAPSM - Fundo Previdenciário na ordem de R\$ 71.000.000,00. Salientamos também que foram projetadas despesas com a Desvinculação dos Recursos de Estados e Municípios - DREM (EC nº 93/2016) na ordem de R\$ 14.875.000,00 para o exercício financeiro de 2018.

Nas Despesas de Capital, levaram-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado, de Operações de Crédito e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo.

### RESUMO RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO 2018

<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.878.597.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.065.385.000,00</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>(186.788.000,00)</b>

Concluímos, esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa colenda Casa e possa se transformar em Lei.

Atenciosamente,

João Mendonça da Silva  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**(Em Exercício)**